

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 486, DE 2021

(Do Poder Executivo)

MSC 395/2021

OF 702/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.839, de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada à Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 395

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.951, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Oliveirense de Radiodifusão, no município de Oliveira - MG;
- 2 - Portaria nº 2.962, de 12 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Nova Era de Radiodifusão, no município de Boa Esperança - MG;
- 3 - Portaria nº 3.596, de 19 de agosto de 2015 - Associação Local de Obras Assistenciais, no município de Ferraz de Vasconcelos - SP;
- 4 - Portaria nº 4.375, de 22 de setembro de 2015 - Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Dom Silvério, no município de Dom Silvério - MG;
- 5 - Portaria nº 4.684, de 1º de dezembro de 2015 - Associação de Radiodifusão Comunitária e Educativa de Cabeceira Grande, no município de Cabeceira Grande - MG;
- 6 - Portaria nº 6.314, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Prestadora de Serviço à Comunidade Ibiaense - ASPIA, no município de Ibiá - MG;
- 7 - Portaria nº 83, de 1º de fevereiro de 2016 - Serviço de Assistência Social - SAS, no município de Conselheiro Pena - MG;
- 8 - Portaria nº 121, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Cidadã “Nossa Senhora Aparecida” - Teodoro Sampaio-SP, no município de Teodoro Sampaio - SP;
- 9 - Portaria nº 122, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar - ASSRISL, no município de Lagamar - MG;
- 10 - Portaria nº 521, de 9 de maio de 2016 - Ação Social Comunitária de Capim Branco - ASCOCAB, no município de Capim Branco - MG;
- 11 - Portaria nº 761, de 9 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária Ilha FM, no município de Pariqueira-Açu - SP;
- 12 - Portaria nº 766, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Alto do Rio Grande, no município de Piedade do Rio Grande - MG;
- 13 - Portaria nº 1.830, de 9 de maio de 2016 - Associação de Comunicação e Cultura Liberdade, no município de Jaíba - MG;
- 14 - Portaria nº 1.836, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Cristinense, no município de Cristina - MG;
- 15 - Portaria nº 1.838, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Comunicação de Paranaiguara, no município de Paranaiguara - GO;
- 16 - Portaria nº 1.098, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Nova Aurora, no município de Mundo Novo - GO;

- 17 - Portaria nº 1.829, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária de Pedreiras, no município de Pedreiras - MA;
- 18 - Portaria nº 1.839, de 7 de junho de 2017 - Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC, no município de Bocaiuva - MG;
- 19 - Portaria nº 1.842, de 7 de junho de 2017 - Associação de Comunicação Comunitária Cultural Esperança e Vida, no município de Mocóca - SP;
- 20 - Portaria nº 1.929, de 7 de junho de 2017 - Associação de Rádio Comunicação Comunitária Lafaiete, no município de Conselheiro Lafaiete - MG;
- 21 - Portaria nº 1.988, de 7 de junho de 2017 - Rádio Comunitária de Santo Antônio do Descoberto FM, no município de Santo Antônio do Descoberto - GO;
- 22 - Portaria nº 3.050, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária da Rádio Alternativa FM, no município de Barra do Corda - MA;
- 23 - Portaria nº 1.423, de 22 de março de 2018 - Associação Novaresendense de Difusão e Apoio - ANDA, no município de Nova Resende - MG;
- 24 - Portaria nº 5.590, de 8 de novembro de 2018 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rádio e TV de Luminárias, no município de Luminárias - MG;
- 25 - Portaria nº 6.637, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde, no município de Camanducaia - MG;
- 26 - Portaria nº 6.638, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, no município de Belo Oriente - MG;
- 27 - Portaria nº 7.149, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Mensageiros da Paz de Iepê, no município de Iepê - SP;
- 28 - Portaria nº 7.227, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Cultural e Artístico "Joaquim Pereira Cruz", no município de Conquista - MG;
- 29 - Portaria nº 7.230, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Beneficente Universo (Acobeu), no município de Caratinga - MG; e
- 30 - Portaria nº 136, de 24 de julho de 2020 - Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, no município de Bonfinópolis de Minas - MG.

Brasília, 11 de agosto de 2021.

Brasília, 26 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.061897/2013-37, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC, inscrita no CNPJ nº 01.042.348/0001-04, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de outubro de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bocaiuva, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5376/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1839/2017 de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1839/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.061897/2013-37 e nº 53710.000235/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2013, a autorização outorgada à Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bocaiuva/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1788197** e o código CRC **FADFFB1**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 702/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias n^{os} 2.951, 2.962, 3.596, 4.375, 4.684 e 6.314, de 2015; 83, 121, 122, 521, 761, 766, 1.830, 1.836 e 1.838, de 2016; 1.098, 1.829, 1.839, 1.842, 1.929, 1.988 e 3.050, de 2017; 1.423, 5.590, 6.637, 6.638, 7.149, 7.227 e 7.230; de 2018; e 136, de 2020.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
53000.046516/2011-28

SEI nº 2797780

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 -- Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35368/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.061897/2013-37.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 26/09/2019, às 20:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4674022** e o código CRC **7FEE0004**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.061897/2013-37

(Processo de Outorga nº 53710.000235/1999)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA-ABC** sediada na localidade de **Bocaiuva/MG** tem validade até 24/10/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 07 de Novembro de 2013.

ERDELENE MARIA FRANÇA DE BARROS
Chefe de Serviço

ASSOCIAÇÃO BOCAIUENSE PELA CIDADANIA
CNPJ 01.042.348/0001-04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 061897/2013-37

DR/MC/MG
24/10/2013 16:48

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

24/10/2013-16:48

C/

Com meus sinceros e cordiais cumprimentos, venho mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria no intuito de solicitar a prorrogação por mais 30 dias para o envio de possíveis documentos faltantes, além dos descritos no anexo XII da resolução 01/2011, da Associação Bocaiuense pela Cidadania-ABC, conforme orientações do anexo 16 da referida norma.

Ao ensejo, informamos que a supracitada Associação entende que por ser somente a solicitação de renovação de outorga não há necessidade de ser encaminhado documentos que vão além dos descritos no anexo XII, uma vez que já há nos registros do Ministério da Comunicação toda a documentação da associação.


Maria Helena Lopes
CPF.: 784.178.056-72
Presidente da ABC

Endereço para correspondência: Rua Dilo Maia, 1377, bairro Zumbi, Bocaiuva-MG, CEP.: 39.390-000, Telefone para contato.: (38) 3251-5200, (38) 9992-2785, (38) 9958-0694. Correio eletrônico: abc104fm@hotmail.com.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicada(s) de:

Maria Helena Lopes

Deu fe. Em toq. [assinatura] da verdade.

Bocaiuva-MG, 24 de outubro de 20 13

[assinatura]

Déborah Caroline Ramos Figueiredo - Tabella
Luís Felipe Ramos Figueiredo - Esa. Autor.



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

- | |
|---|
| 1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12); |
| 2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização, do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação. |
| 3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; |
| 4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual |
| 5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3; |
| 6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; |
| 7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora; |
| 8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1. |

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA-ABC então requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº462, de 14 de Outubro de 2011.

P. OFÍCIO 
 Maria Helena Lopes
 784.178.056-72

Endereço para correspondência: Rua Dilo Maia, nº 1377, Bairro Zumbi, na cidade de Bocaiuva-MG, CEP.: 39.390-000. Telefone para contato (38) 3251-5200, (38) 9992-2785, (38) 9958-0694.
 Correio eletrônico: abc104fm@hotmail.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicado(s) de:
 Maria Helena Lopes
 Dou fé. Em test. _____ da verdade.
 Bocaiuva-MG, 24 de outubro de 2013
 Déborah Carolus Ramos Figueiredo - Tabela
 Luís Felipe Ramos Figueiredo - Esc. Autor.



REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO
DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA- ABC, inscrita sob o CNPJ 01.042.348/0001-04, com sede a Rua Dilo Maia, nº 1770 bairro Zumbi, Bocaiúva - Minas Gerais, CEP: 39.390-000 entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 379 de 11 de Julho de 2011, e Decreto Legislativo nº 791 de 2003, publicado no Diário Oficial da União - Seção 1-24/10/2003, vem respeitosamente á presença de Vossa Excelência requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20,3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Bocaiuva-MG, 22 de outubro de 2013.


MARIA HELENA LOPES
CPF.: 784.178.056-72

ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA- ABC

CNPJ: 01.042.348/0001-04

DECLARAÇÃO

Eu Maria Helena Lopes, portadora do CPF.: CPF.: 784.178.056-72 representante legal da ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA-ABC, DECLARO para os devidos fins a que se destina que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Por ser verdade o sob escrito, assino o presente dando fé e validando-a.

Bocaiuva-MG, 22 de Outubro de 2013.


Maria Helena Lopes
Presidente a ABC

Ministério das Comunicações
 Rubrica
 Of
 LI



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA

CNPJ: 01.042.348/0001-04

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

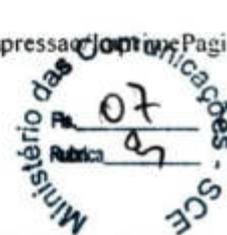
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:07:15 do dia 23/10/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/11/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

23/10/2013 08:08



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.042.348/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/02/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA ABC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R DILO MAIA	NÚMERO 1377	COMPLEMENTO	
CEP 39.390-000	BARRIO/DISTRITO ZUMBÍ	MUNICÍPIO BOCAIUVA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/10/2013** às **13:42:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



**CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BOCAIUVA-MG**

Rua Helio Carneiro, N°. 380B, centro, Bocaiúva /MG; CEP 39390-000 -- Fone : 38-3251 1664,

e-mai l: tdpi-boc@bol.com.br tdpjboc@gmail.com

Neila Nunes Almeida – Oficiala

Gilvânia Maria de Souza – Escrevente Autorizada

Bocaiúva - MG 23 de Setembro de 2013



CERTIDÃO

Neila Nunes Almeida – Oficiala do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas , da Comarca de Bocaiúva , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei.

Gilvânia Maria de Souza- Escrevente autorizada do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas , da Comarca de Bocaiúva , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei.

Certifico para os devidos fins que encontra-se registrado sob o Nr. de Ordem 6277, Livro A 30, Fls. 117, em 17/06/2005, Estatuto da Associação Bocaiuense pela Cidadania e Região, mediante transcrito:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA E REGIÃO – CONSOLIDADO BOCAIUVA –MG ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE FINLIDADE E DURAÇÃO Art. 1º - A Associação Bocaiuense pela Cidadania (ABC), fundada em 15/11Q1995. Com sede própria a Rua Dilo Maia, nº 1.377, Bairro Zumbi é uma sociedade civil sem fins lucrativos ou religiosos com prazo indeterminado de duração abrangendo o município de Bocaiúva e Região podendo ser dissolvida por acordo unânime de seus associados, em Assembléia Geral, com sede e foro em Bocaiúva-MG. Art. 2º - É objetivo da Associação a promoção de trabalhos assistenciais, filantrópicos e comunitários, bem como de acordo com suas possibilidades, a defesa das atividades sociais, econômicas e culturais de seus associados, da população dos bairros,

comunidades e distritos do município de Bocaiúva e Região. Parágrafo 1º - Para consecução de seu objetivo, a Associação poderá: I – Prestigiar, estimular e buscar iniciativas que beneficiam a comunidade. II – Reivindicar e buscar soluções de recursos materiais e humanos na comunidade e/ou fora dela. III – Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários as suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem, transporte, etc. IV – Filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão. V – Realizar convênios e/ou firmar contratos com entidades públicas, privadas e internacionais. VI – Manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa e educacional. VII – Reivindicar e executar benefícios e/ou projetos na área de saúde, educação, habitação, esporte, cultura, lazer e turismo. VIII – Explorar as atividades econômicas e empresariais, onde todos os valores adquiridos serão revertidos para realização dos objetivos dessa associação. IX – Implantar e/ou incentivar a criação de programas e empreendimentos que visem a criação do trabalho e melhoria da qualidade de vida da comunidade. X – Desenvolver programas e atividades socioeducativas visando preparar a integração da criança, do adolescente e do jovem à sociedade, bem como ao ambiente familiar, com responsabilidade, civismo, cidadania e liberdade. XI – Assegurar medidas preventivas de vadiagem, abandono e perversão da criança, adolescente e do jovem, garantindo-lhes atividades psico-pedagógicas, escolaridade, profissionalismo, assistência religiosa, vestuário, alimentação adequada, atendimento médico, psicológico, odontológico, farmacêutico, bem como atividades de lazer, culturais e esportivas. XII – Criação e execução de programas que visem a assistência ao idoso. XIII – Desenvolvimento de programas de combate as drogas e a recuperação de drogados e outros vícios. XIV – Proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice, através do incentivo ao aleitamento materno, campanha de doenças transmissíveis e infecto contagiosas e saneamento básico, em integração com órgãos competentes. XV – Combate a fome e à pobreza, através da produção familiar de alimentos com geração de emprego e renda, convênios com empresas, industriais e órgãos públicos na esfera municipal, estadual e federal, bem como através de recursos auferidos junto a outros países. XVI – Integração de seus benefícios ao mercado de trabalho através de promoção de cursos profissionalizantes ou outros recursos metodológicos, levando em conta local e regional. XVII – Habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, através de programas específicos desenvolvidos juntamente com órgãos públicos e com a iniciativa privada. XIX – Proteção do meio ambiente através da integração com entidades afins, órgãos públicos, com países, entidades e/ou empresas estrangeiras, para a promoção de projetos, campanha e outros treinamentos para conservação, preservação e recuperação do solo, nascentes, leitos dos rios e córregos,

matas ciliares, topos de morros, desassoreamento de cursos e água e atividades congêneres. XX – Colaborar na melhoria, construção, conservação de ruas, praças e jardins. XXI – Prestigiar, estimular e buscar iniciativas que beneficie as comunidades na aquisição de equipamentos agropecuários, insumos, sementes, construção de barragens, canalização e distribuição de água. XXII – Aquisição de ambulância para melhorar a assistência médico-hospitalar nas comunidades urbana e rural. XXXIII – Construção e reforma de moradias para as comunidades carentes. XXIV – Criar, manter e /ou administrar creches e escolas de jardim, pré-escolar e de ensino fundamental, observada legislação pertinente. XXV – Instituir, manter e /ou administrar emissora de rádiofusão sonora e /ou de sons e imagens de finalidade exclusivamente educativa. XXVI – Criar, manter e/ou administrar parque para impressão de cartazes, folhetos, periódicos, revistas, livros etc. XXVII – Estimular e apoiar pesquisas e projetos de cunho educacional, científico, tecnológico e cultural. XXVIII – Apoiar a agricultura familiar em todos os sentidos, inclusive prestar assistência técnica mediante a contratação e/ou parceria com técnicos diversos e pessoal da atividade intermediária para cumprimento deste objetivo, captando para tal recursos do PRONAFE (Programa Nacional de Apoio a Agricultura Familiar), bem como quaisquer recursos necessários e/ou afins. XXIX – Estabelecer parcerias com o poder público, ONGs, iniciativa privada e agricultores familiares, com o objetivo de desenvolver a agricultura familiar.

Parágrafo 2º - Para o cumprimento das finalidades de que trata o parágrafo anterior, itens XXV, XXVI, a Associação poderá atuar em regime de cooperação e firmar convênio com entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, assim como contratar serviços técnicos ou especializados quando necessário. I – Criar, manter e /ou administrar centro de produção para áudio e vídeo. II – Criar, manter e /ou administrar estúdios para produção de artes cênicas, coreográficas e teatrais. III – Estimular e apoiar iniciativas que visam a expansão da educação, cultura e das artes. IV – Criar um Conselho Educacional e Conselho de Programação.

Parágrafo 3º- A Associação utilizará os seguintes nomes de fantasia em suas emissoras de rádiofusão sonora e/ou de sons e imagens educativas: “Rádio Educativa Cidadania” e/ou “TV Educativa Cidadania”, ou outros nomes aprovados em Assembléia Geral.

Parágrafo 4º - Nenhuma alteração estatutária relacionada com os serviços de rádio difusão e ou televisão terá vigência antes de sua aprovação pelo Poder Concedente e pelo Ministério de Educação.

Parágrafo 5º - Rádio Comunitária terá a seguinte função: I – A prestação de seguintes de rádio difusão operando em FM (frequência modulada) na sintonia de MHz, baixa potência e a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, histórico, artístico, recreativo, religioso, informativo, noticiário, lazer, esportes, sem fins lucrativos entre outros a publicidade comercial para satisfazer o encargos da Associação e

necessária expansão de acordo o que dispõe o artigo 13 (treze), parágrafo 2º (segundo) do Decreto – Lei 1.720 de 28/12/1995 e conforme o artigo 5º (quinto) incisos IX e LXVIII da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, e artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos inscritos no Pacto de San José Da Costa Rica em 22 de dezembro de 1.969 inserido nos artigos 13c/c 74 parágrafo 2º (segundo) Decreto Presidencial (678192) e nos limites fixados e normas estabelecidas com legislação específica, participação em outras sociedades, quer com o acionistas ou quotistas, em empreendimento executadas as operações relativas as atividades que dependem de autorização ou registro especial. II – As atividades da Rádio Comunitária serão acompanhadas pelo Conselho Comunitário, que será composto de cinco membros, tendo com o função ser um órgão Consultivo e Fiscalizador das atividades e programação desta rádio comunitária, podendo sempre que a situação exigir, interferir sua programação.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS Art. 3º - A Associação é constituída de número i sócios moradores dos bairros e interessados no progresso da comunidade, em Assembléia Geral Parágrafo Único: Ficou estabelecido entre os associados que será sócio dependente todos aqueles que tiverem idade inferior a 18 anos, com exceção do cônjuge. Art. 4º - A Associação não fará distinção de raça, cor, nacionalidade, classe social, concepção política ou religiosa.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS Art. 5º - Votar e ser votado para cargos efetivos, desde que maiores de 18 anos. – Tomar parte da Assembléia Geral e nela apresentar propostas. – Beneficiar-se dos serviços e atividades da Associação. – Apresentar novos sócios para aprovação da Diretoria. – Requerer a convocação da Assembléia Geral, em caráter extraordinário. Art. 6º - São obrigações dos sócios: - Os sócios respondem subordinadamente pelas obrigações sociais. – Zelar pelo bom nome da Associação. – Cultivar amizade entre colegas e zelar pela união de todos. – Desempenhar as atividades que lhe forem atribuídas. – Frequentar as Assembléias da Associação. – Pagar a contribuição mensal fixada em Assembléia Geral. – Cumprir e fazer cumprir este estatuto. Art 7º - Dá-se o desligamento do sócio. – Mediante seu pedido à Diretoria. – Pela expulsão, em virtude de faltam grava a juízo da Diretoria. Art 8º - O sócio eliminado por faltas de pagamento, poderá ser readmitido aos saldar seu débito atrasado. Art 9º - Da decisão da Diretoria que expulsou o sócio, cabe recurso à Assembléia Geral.

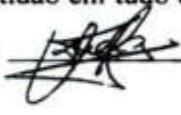
CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO Art.10º - São órgãos da Administração: - Diretoria – Conselho Fiscal – Assembleia Geral. Art. 11º - A Diretoria Executiva é composta de um presidente, um vice-presidente, um secretário, um segundo secretário, um tesoureiro, um segundo tesoureiro, com mandato de dois anos, podendo ser reeleita uma única vez consecutiva. Art 12º - Compete a Diretoria coletivamente: - Exercer a administração dentro das leis do estatuto, tomando as medidas necessárias para atender suas

finalidade. – Nomear funcionários fixando-lhes os serviços. – Criar departamentos. – **Autorizar** despesas. – Resolver os casos omissos e propor a Assembléia Geral as **modificações** que fizerem necessárias no estatuto. Convocar a Assembléia Geral. Art 13º - A Diretoria Executiva reunir-se-á de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias e extraordinariamente, quando for necessário. Art. 14º - As atividades dos diretores e conselheiros ou instituidores, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas sendo-lhes vedado qualquer recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. Art 15º - Será destituído diretor e conselheiros que sem justa causa não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas. Art 16º - Ao Presidente compete: Representar a Associação judicial e extraordinariamente. – Convocar e presidir as reuniões e as Assembléias Gerais. – Solucionar os casos de urgência, submetendo a seguir a aprovação da Diretoria. – Assinar com o tesoureiro os cheques e documentos relacionados a movimentação do dinheiro da Associação. – Apresentar anualmente à Assembléia Geral, exposição, atividades e prestação de contas. Convocar reuniões extraordinárias d Diretoria. – Nomear condições especiais. Art 17º Ao Presidente compete substituir ao Presidente em suas faltas ou impedimento. Art.18º - Compete ao 1º Secretário: - Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da Associação. – Redigir ou fazer redigir toda correspondência, assinando-a quando competir. – Ter sob sua guarda o Livro de Atas. – Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais. Art 19º - Ao 2º Secretário compete: - Substituir o 1º em suas faltas ou impedimentos. Art 20º - Compete ao 1º Tesoureiro: - Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação. – Arrecadar mensalmente contribuições e demais rendas assinando nos respectivos recibos. – Assinar com o Presidente os cheque e demais papéis relativos ao movimento de valores. – Ter sob sua guarda o Livro Caixa. – Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais. – Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria. Art 21º Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º em suas faltas ou impedimentos. **CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL** Art 22º - O Conselho Fiscal será composto de 06 membros eleitos pela Assembléia Geral e com igual tempo de gestão d a Diretoria. Sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes , sendo permitida também a reeleição. Art 23º - Ao conselho fiscal compete: - Examinar os balancetes balanços. – Fiscalizar os atos da Diretoria e Tesouraria. Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação. – Aprovar a tabela de contribuições. Art. 24º - O Conselho Fiscal reunir-se-á de 03 (três) em 03 (três) meses, extraordinariamente em caso de necessidade. Art. 25º - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos de seus membros presentes registrados em livro próprio de atas. **CAPÍTULO VII DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS** Art. 26º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e compõe-se de

Ministério das Comunicações - S. C. E.
F. 13
Sub. 2

todos os sócios, tendo a faculdade de resolver, dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes a atividades e fins da Associação. Art. 27º - Assembléia Geral reunir-se-á uma vez por ano e, extraordinariamente em qualquer época quando convocadas pela Diretoria, Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) dos associados. Art. 28º A convocação das assembleias gerais serão feitas mediante a comunicados escritos ou verbais da diretoria, com antecedência mínima de cinco dias. Art. 29º qualquer Assembleia Geral poderá se realizar em 1ª convocação com metade mais um dos sócios e em 2ª convocação, com 30 trinta minutos após , com qualquer numero. Art. 30º as decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos membros presentes, sendo proibida o voto por procuração. Art. 31º Nas Assembleias Gerais extraordinárias são proibidos assuntos estranhos a convocação. CAPITULO 8º da eleições e posse. Art. 32º as eleições para a diretoria para a diretoria e o conselheiro fiscal realizar-se-ão de 02 (dois) em 02 (dois) anos, com a chapa completa, sempre por voto secreto, podendo seu membros da Diretoria serem reeleitos uma única vez consecutiva, e os membros do Conselho Fiscal com renovação obrigatória de pelo menos 2/3 (dois terços). Paragrafo 1º as chapas completas dos associados poderão ser registradas a partir do quinto dia anterior das eleições até antes de serem iniciados o processo de votação. Paragrafo 2º a apuração deve ser iniciada meio hora após o termino da votação, sendo executada pela mesa que preside, processando-se em publico, no mesmo local. Paragrafo 3º os recursos contra os trabalhos da eleição so poderão se apresentados ate 10 (dez) dias após as eleições para o julgamento em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim. Art. 33º a posse sera dada em Assembleia através do termo em livro próprio assinada por todos os eleitos. Art. 34º em caso de ausência de algum(s) membro(s). CAPITULO IX DOS BENS PATRIMONIAIS. Art. 35º o patrimônio da associação é constituído: Paragrafo 1º Dos bens moveis e imóveis que possui e vier a possuir, das contribuições dos sócios, de subvenções, donativos, legados, etc.; das rendas patrimoniais e atividades econômicas. Paragrafo 2º Serão fonte adicionais de receita da Associação além dos recursos gerados pela administração do seu patrimônio: a) Os ingresso provenientes da produção, distribuição ou direitos autorais e conexos de produtos e serviços gerados por seu parque gráfico ou centros de produção. b) As decorrentes de convênios e intercâmbios, ou da sua administração. c) Outras de natureza eventual, compatíveis com as finalidades da Associação, aprovadas pela Diretoria. Paragrafo 3º a totalidade das rendas apuradas serão revertidas em prol do atendimento gratuito e beneficente da instituição. Art. 36º é proibido o emprego dos fundos da Associação em operações particulares. Art. 37º em caso de dissolução o patrimônio será destinado a uma entidade congênere, juridicamente constituída e registrada Conselho Nacional de Assistência

Ministério das Comunicações
14
Rubrica 9
SCE

Social nomeados na Assembleia Geral de dissolução. CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 38º esta alteração do estatuto entrara em vigor de sua aprovação pela Assembleia Geral, podendo ser retomado ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral. Bocaiuva, (MG), 05 de DEZEMBRO DE 2004. Ass. Maria Silvana Lopes Drumond – Presidente; Ass. Ricardo Veloso – OAB MG 6546. Apresentante: Maria Silvana Lopes Drumond. Características: O presente estatuto está digitado em 04 folhas de ofício, em duas vias, sendo uma via arquivada neste cartório. Firmas reconhecidas pelo Cartório do 1º Ofício da Comarca de Bocaiuva-MG . Protocolado no livro A-5, fls 39 sob o nº 6380, em 17/06/2005. Eu Neila Nunes Almeida, OFICIALA, digitei e assino.. A presente certidão em tudo confere com documento registrado e arquivado neste Cartório do que dou fé .  . Nada mais


Neila Nunes Almeida
Oficiala

Lei 10.424 de 30/12/04
1237
463
17/06

Lei 10.424 de 30/12/04
1237
463
17/06

TR

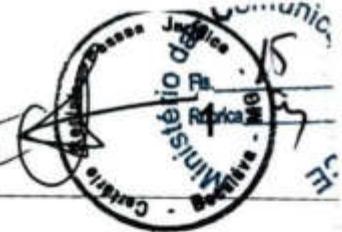


UNIFORME DO 1º OFÍCIO

CONFERE com o original.

Dou fé. Em test. da verdade.

Bocaiuva-MG, 23 de outubro de 2013



Ata

Assamblea Geral

Deborah Carolina Ramos Piquetredo - Isabella
Luiz Felipe Ramos Piquetredo - Esc. Autor.

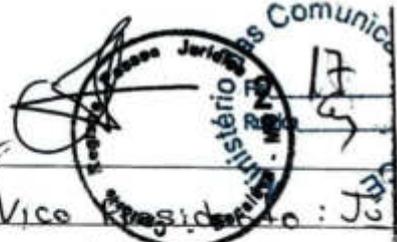
de eleição e posse da nova

diretoria da Associação Bocaiuvense pela Cidadania - ABC -

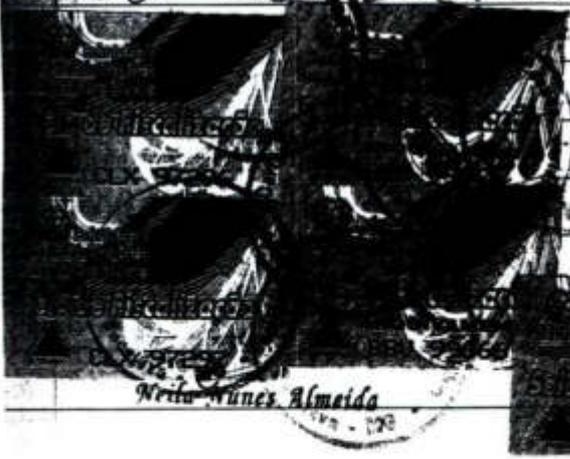
Aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e treze reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária na sua própria sede, sito a rua Dilo Maia numero mil trezentos e setenta e sete no bairro Zumbi na cidade de Bocaiuva - Minas Gerais, os membros da Associação Bocaiuvense pela Cidadania - ABC com o objetivo de eleger e dar posse a nova diretoria executiva e ao conselho fiscal. O presidente Mauro Lúcio Gonçalves Duarte iniciou a assembleia cumprimentando a todos, agradecendo pela presença, falou sobre os trabalhos realizados durante o seu mandato e comunicou que apenas uma chapa foi apresentada para concorrer a nova eleição (origo) eleição para a nova diretoria assim constituída: Presidente: Maria Helena Lopes; Vice-Presidente: Vanelson Barbosa Silva; Tesoureiro: Mauro Lúcio Gonçalves Duarte; Vice- (origo) Segundo Tesoureiro: Gerson Ferreira; Primeiro Secretário: Ivaneça Ferreira; Segundo Secretário: Larissa Luerianne Santos Leal; Conselho Fiscal Titular: Gilson Veloso, Belarmino Azeredo Coutino e José Maria Leal; Conselho Fiscal Suplente: Geraldo Gícero Veloso, Mário Lúcio Drummond e Maria Silvana Lopes Drummond. A nova chapa foi aprovada por todos os presentes. Em seguida o presidente Mauro Lúcio Gonçalves Duarte deu posse a nova Diretoria desejando sucesso aos eleitos. A presidente empossada Maria Helena Lopes pediu a palavra, agradecendo pela confiança nela depositada, bem como aos demais membros, dizendo se colocar a disposição de todos os associados para que juntos possam realizar um bom trabalho em prol de ABC e da comunidade, a mesma comunicou que em trinta minutos procederá a eleição do Conselho Comunitário de Comunicações da Associação Bocaiuvense pela Cidadania. Não havendo mais nada a tratar a nova presidente eleita e empossada encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e eu Vanelson Barbosa Silva, Segundo Secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
CONFERE com o original.
Dou fé. Em test. da verdade.
Bocaiúva-MG, 23 de outubro de 2013

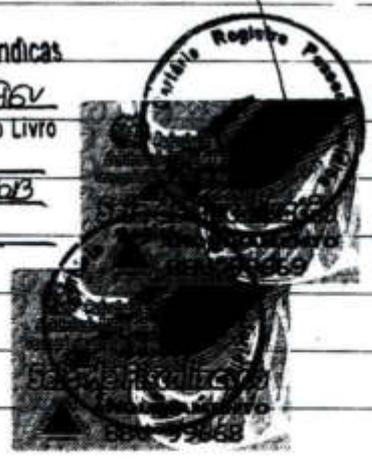


Santas Rodrigues (Igreja Adventista da Promissão). Vice Presidente: Ju-
lio César de Araújo Lopes (Programa Saúde de Família - PSF do Bair-
ro Zumbi). Primeiro Secretário: Maria Silvana Lopes Drummond (Associa-
ção dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE); Segundo Secretá-
rio: Caio Pitterson Silva (Paróquia Senhor do Bonfim). Em seguida
o presidente eleito e empossado do Conselho Comunitário de Comu-
nicação Jessé Geraldo Miguel Santos Rodrigues assumiu a palavra a
gradecendo pela confiança depositada nele e nos demais membros
eleitos, por todas as entidades presentes, comprometendo-se a traba-
lhar com entusiasmo para cumprir juntamente com os seus colegas
eleitos as determinações da lei. Não havendo mais nada a tratar
o presidente da ABC agradeceu a presença de todos e decla-
rou encerrada a assembleia. Para constar eu, Ivaneça
Ferreira lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada
será assinada por mim e pelos presentes. ~~Jessé~~,
Maria Helena Lopes, Vinícius Barbosa Silva, ~~Marcelo~~
José Roberto Miguel Santos Rodrigues (Igreja Adventista
do Bonfim), Caio Pitterson Silva (Paróquia Senhor do Bonfim),
Maurício Elba Duarte Silva (Associação do Morador do
Sítio - Sítio Ulisses da Silva (Associação Rural) Maria
Bustina Veloso, Eliângela Veloso, José Fernando F. Silva (Sind. 1991.300), Maria
Silvana Lopes Drummond (APAE Bocaiúva), Julio Cesar Araújo
Lopes (Empreiteiro PSF Zumbi), Domingos Yonuel Gomes
(Associação Mães Guicriões de Boi Lavado)
Carina Luziane Santos de A. Ruffino Veloso (Liga das Po-
líti-
cas da Bocaiúva)



Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
Apontado no Protocolo 46 a Fls 96v
sob nº 11482 - Registrado no LIVRO
de nº 38 - sub nº 9.368
Bocaiúva, 23 de outubro de 2013

Oficial
Wanes Almeida



ASSOCIAÇÃO BOCAIUENSE PELA CIDADANIA - ABC

CNPJ 01.042.348/0001-04

O Conselho Comunitário de Comunicação da ABC - Associação Bocaiuense pela Cidadania, em reunião realizada no dia vinte e dois de Outubro de dois mil e treze, na sede da supracitada associação sito à rua Dilo Maia nº 1377, bairro Zumbi, Bocaiuva-MG, em cumprimento ao Subitem 20.3 da norma nº 1/2011, aprovada pela portaria MC, nº 462 de 14 de Outubro de 2011. (Item alterado pela Portaria nº 197, de 1º de Julho de 2013), item 21.4.1, faz-se saber o **relatório resumido contendo a descrição da grade de programação veiculada pela Rádio Comunitária 104,9 FM, bem como sua avaliação a respeito da mesma**, considerando as finalidades legais dos serviços de Radiodifusão Comunitária, rádio esta que é mantida pela ABC.

ALVORADA SERTANEJA –

Atendimento ao ouvinte, pedido musical, utilidade pública, apoios. Músicas raízes.

DESAFIO DE FÉ – EVANGÉLICO –

Orações, atendimento ao ouvinte, pedido musical e oração, músicas evangélicas.

SERTANEJO UNIVERSITÁRIO –

Atendimento ao ouvinte, pedido musical, utilidade pública, apoios, músicas sertanejas atuais.

DE VOLTA AO PASSADO –

Atendimento ao ouvinte, pedido musical, utilidade pública, apoios, músicas antigas, momento espírita.

MANHÃ DE SUCESSO –

momento de reflexão, pedido musical (cartas e telefone), horóscopo, resumo de novelas, homenagem aos aniversariantes, notícias, sorteios de brindes, utilidade pública, apoios e músicas variadas.

ONÉSIO SILVA SHOW-

Jornal local, entrevistas, músicas, atendimento ao ouvinte (cartas e telefones), sorteios de brindes e utilidades pública.

SHOW DE SUCESSOS- pedido musical (cartas e telefone), notícias, informativo local, músicas variadas, apoio e utilidade pública.

A HORA DO MILAGRE (EVANGÉLICO)-

Pedido de oração (cartas e telefones), louvor, musicas evangélicas.

PROGRAMA CATÓLICO-

Musicas católicas, oração, terço Mariano.

VOZ DO BRASIL-

Noticia Nacional

NOITE MUSICAL-

Pedido musical (cartas e telefone), utilidade publica, apoio e musicas variadas.

NA MIRA DO SUCESSO-

Apresentação e divulgação de artistas locais, apoios, utilidade publica, atendimento ao ouvinte (cartas e telefone), musicas variadas com prioridade para musica local.

MUSICAL-

Musicas variadas de diversos gêneros.

ESTÁ ESCRITO (EVANGÉLICO)-

Pedido de oração musicas evangélicas, louvor e reflexão.

NOVA VIDA (EVANGÉLICO)-

Pedido de oração musicas evangélicas, louvor e mensagem positiva

A VERDADE VOS LIBERTARÁ (EVANGÉLICO)-

Louvores, pedido de oração e música evangélica, leitura e explicações da Bíblia.

DEBATE CIDADÃO-

Noticias, entrevista com participação dos ouvintes, sorteio de brindes, apoios, utilidade pública.

DISK MUSIC-

Músicas variadas, pedido musical, cartas e telefone, apoios, utilidade pública.

SHOW DA TARDE-

Atendimento ao ouvinte, cartas e telefone, músicas variadas, mensagens bíblicas, apoios, utilidade pública.

TARDE SERTANEJA-

Atendimento musical, cartas e telefone, músicas sertaneja geral, apoios, utilidade pública

SUCESSOS DENTRO DA NOITE-

Programa musical, atendimento ao ouvinte, apoios.

JESUS É REFÚGIO E FORTALEZA (EVANGÉLICO)-

Vertical handwritten signature or stamp on the left margin.

Handwritten signature or stamp in the bottom right corner.

Mensagens e estudo bíblico, reflexão, louvor, pedido musical.

DOMINGO MUSICAL-

Pedido musical, cartas e telefone, entrevistas, sorteios de brindes, apoios, utilidade pública.

TOP 104 FM-

Programa musical, atendimento ao ouvinte, apoios, utilidade pública.

EXPRESSO 104 FM-

Notícias e comentários sobre artistas, celebridades famosas, pedido musical, cartas e telefone, apoios, utilidade pública.

DEBATE GOSPEL-

Mesa redonda, discussão sobre a palavra de Deus.

Vertical handwritten note: 22 de fevereiro de 2013

-PROGRAMAÇÃO 104 FM-		
SEGUNDA FEIRA À SEXTA FEIRA		
Programa	Início	Término
Alvorada Sertaneja	04:00h	06:30h
Desafio de fé – evangélico	06:30h	07:00h
Sertanejo Universitário	07:00h	08:30h
De volta ao passado	08:30h	09:30h
Manhã de sucesso	09:30h	12:00h
Onésio Silva Show	12:00h	15:00h
Show de sucessos	15:00h	17:00h
A hora do milagre (evangélico)	17:00h	18:00h
Programa Católico	18:00h	19:00h
Voz do Brasil	19:00h	20:00h
Noite Musical	20:00h	21:00h
Na mira do sucesso	21:00h	00:00h
Musical	00:00h	04:00h
SÁBADO		
Programa	Início	Término
Alvorada Sertaneja	04:00h	06:00h
Está escrito (evangélico)	06:00h	07:00h
Nova Vida (evangélico)	07:00h	08:00h
A verdade vos libertará (evangélico)	08:00h	09:00h
Debate cidadão	09:00h	12:00 h
Disk music	12:00h	14:00h
Show da Tarde	14:00h	16:00h
Tarde sertaneja	16:00h	18:00h
Sucessos dentro da noite	18:00h	00:00h
Musical	00:00h	04:00h

Handwritten signature and initials.

DOMINGO		
Programa	Início	Término
Alvorada sertaneja	04:00h	07:00h
Jesus é refúgio e fortaleza (evangélico)	07:00h	09:00h
Domingo musical	09:00h	12:00h
Top 104 FM	12:00h	15:00h
Expresso 104 FM	15:00h	18:00h
Debate Gospel	18:00h	19:00h
Musical	19:00h	00:00h
Musical	00:00h	04:00h

Diante a supracitada grade de programação da Rádio Comunitária 104,9 FM, o Conselho Comunitário de Comunicação da ABC, aprova a mesma entendendo que a programação atende aos dispositivos legais das Radiodifusões Comunitárias.

Bocaiuva-MG, 22 de Outubro de 2013


 José Geraldo Miguel Santos Rodrigues

Presidente


 Júlio César de Araújo Lopes

Vice-Presidente


 Maria Silvana Lopes Drumond

Primeiro Secretário


 Caio Pitterson Silva

Segundo Secretário

ASSOCIAÇÃO BOCAIUENSE PELA CIDADANIA- ABC
CNPJ: 01.042.348/0001-04

Eu Maria Helena Lopes, portadora do CPF.: CPF.: 784.178.056-72 representante legal da ASSOCIAÇÃO BOCAIUENSE PELA CIDADANIA-ABC, venho mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria no intuito de solicitar a VISTORIA da Agencia Nacional de Telecomunicações -ANATEL- especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da supracitada agência.

Sendo o que tinha para o momento, despeço-me renovando os votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição para o que julgar necessário.

Bocaiuva-MG, 22 de Outubro de 2013.

1.º OFÍCIO

Maria Helena Lopes
Maria Helena Lopes
Presidente a ABC



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicada(s) de:
Maria Helena Lopes
Dou fé. Em test. 28 da verdade.
Bocaiuva-MG, 24 de outubro de 20 13
Deborah Ramos Figueiredo
Deborah Caroliue Ramos Figueiredo - Tabelião
Luís Felipe Ramos Figueiredo - Esc. Autor.



REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 062117/2013-76

SEAPA/SCE
29/10/2013-14:15

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA- ABC, inscrita sob o CNPJ 01.042.348/0001-04, com sede a Rua Dilo Maia, nº 1770 bairro Zumbi, Bocaiúva - Minas Gerais, CEP: 39.390-000 entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 379 de 11 de Julho de 2011, e Decreto Legislativo nº 791 de 2003, publicado no Diário Oficial da União. Seção 1-24/10/2003, vem respeitosamente á presença de Vossa Excelência requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20,3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Bocaiuva-MG, 22 de outubro de 2013.

1º OFÍCIO

Maria Helena Lopes
MARIA HELENA LOPES
CPF.: 784.178.056-72



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicada(s) de:

Maria Helena Lopes

Deu fe Em test _____ da verdade.
Bocaiúva-MG, 23 de outubro de 2013

Debora Caroline Ramos Figueiredo
Déborah Caroline Ramos Figueiredo - Tabelião
Luís Felipe Ramos Figueiredo - Esc. Autor.

*mc
130*

ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA- ABC

CNPJ: 01.042.348/0001-04

Eu Maria Helena Lopes, portadora do CPF.: CPF.: 784.178.056-72 representante legal da ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA-ABC, venho mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria no intuito de solicitar a VISTORIA da Agencia Nacional de Telecomunicações -ANATEL- especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da supracitada agência.

Sendo o que tinha para o momento, despeço-me renovando os votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição para o que julgar necessário.

Bocaiuva-MG, 22 de Outubro de 2013.

1º. OFÍCIO

Maria Helena Lopes

Maria Helena Lopes
Presidente a ABC



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicado(s) do:

Maria Helena Lopes

Dou fé. Em tutt. _____ da verdade.

Bocaiuva-MG, 23 de Outubro de 2013

Deborah Carolina Ramos Pignatelli

Luís Felipe Ramos Pignatelli - Ess. Adv.



ASSOCIAÇÃO BOCAIUENSE PELA CIDADANIA- ABC

CNPJ: 01.042.348/0001-04

DECLARAÇÃO

Eu Maria Helena Lopes, portadora do CPF.: CPF.: 784.178.056-72 representante legal da ASSOCIAÇÃO BOCAIUENSE PELA CIDADANIA-ABC, DECLARO para os devidos fins a que se destina que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Por ser verdade o sob escrito, assino o presente dando fé e validando-a.

Bocaiuva-MG, 22 de Outubro de 2013.

1º. OFÍCIO

Maria Helena Lopes

Maria Helena Lopes
Presidente a ABC

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicada(s) de:

Maria Helena Lopes

Dou fé Em test _____ da verdade.

Bocaiuva-MG, 23 de Outubro de 2013

Debórah Caroline Ramos Figueiredo - Tabelã
Luís Felipe Ramos Figueiredo - Esc. Autor.



Ministério das Comunicações
Pa. 26
Rubricado 07



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA

CNPJ: 01.042.348/0001-04

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:07:15 do dia 23/10/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/11/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.042.348/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/02/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BOCAIUENSE PELA CIDADANIA ABC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R DILO MAIA	NÚMERO 1377	COMPLEMENTO	
CEP 39.390-000	BARRIO/DISTRITO ZUMBI	MUNICÍPIO BOCAIUVA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/10/2013** às **13:42:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

ASSOCIAÇÃO BOCAIUENSE PELA CIDADANIA - ABC

CNPJ 01.042.348/0001-04

O Conselho Comunitário de Comunicação da ABC - Associação Bocaiuense pela Cidadania, em reunião realizada no dia vinte e dois de Outubro de dois mil e treze, na sede da supracitada associação sito à rua Dilo Maia nº 1377, bairro Zumbi, Bocaiuva-MG, em cumprimento ao Subitem 20.3 da norma nº 1/2011, aprovada pela portaria MC, nº 462 de 14 de Outubro de 2011. (Item alterado pela Portaria nº 197, de 1º de Julho de 2013), item 21.4.1, faz-se saber o **relatório resumido contendo a descrição da grade de programação veiculada pela Rádio Comunitária 104,9 FM, bem como sua avaliação a respeito da mesma**, considerando as finalidades legais dos serviços de Radiodifusão Comunitária, rádio esta que é mantida pela ABC.

ALVORADA SERTANEJA –

Atendimento ao ouvinte, pedido musical, utilidade pública, apoios. Músicas raízes.

DESAFIO DE FÉ – EVANGÉLICO –

Orações, atendimento ao ouvinte, pedido musical e oração, músicas evangélicas.

SERTANEJO UNIVERSITÁRIO –

Atendimento ao ouvinte, pedido musical, utilidade pública, apoios, músicas sertanejas atuais.

DE VOLTA AO PASSADO –

Atendimento ao ouvinte, pedido musical, utilidade pública, apoios, músicas antigas, momento espírita.

MANHÃ DE SUCESSO –

momento de reflexão, pedido musical (cartas e telefone), horóscopo, resumo de novelas, homenagem aos aniversariantes, notícias, sorteios de brindes, utilidade pública, apoios e músicas variadas.

ONÉSIO SILVA SHOW-

Jornal local, entrevistas, músicas, atendimento ao ouvinte (cartas e telefones), sorteios de brindes e utilidades pública.

SHOW DE SUCESSOS- pedido musical (cartas e telefone), notícias, informativo local, músicas variadas, apoio e utilidade pública.

A HORA DO MILAGRE (EVANGÉLICO)-

Pedido de oração (cartas e telefones), louvor, musicas evangélicas.

PROGRAMA CATÓLICO-

Musicas católicas, oração, terço Mariano.

VOZ DO BRASIL-

Noticia Nacional

NOITE MUSICAL-

Pedido musical (cartas e telefone), utilidade publica, apoio e musicas variadas.

NA MIRA DO SUCESSO-

Apresentação e divulgação de artistas locais, apoios, utilidade publica, atendimento ao ouvinte (cartas e telefone), musicas variadas com prioridade para musica local.

MUSICAL-

Musicas variadas de diversos gêneros.

ESTÁ ESCRITO (EVANGÉLICO)-

Pedido de oração musicas evangélicas, louvor e reflexão.

NOVA VIDA (EVANGÉLICO)-

Pedido de oração musicas evangélicas, louvor e mensagem positiva

A VERDADE VOS LIBERTARÁ (EVANGÉLICO)-

Louvores, pedido de oração e música evangélica, leitura e explicações da Bíblia.

DEBATE CIDADÃO-

Noticias, entrevista com participação dos ouvintes, sorteio de brindes, apoios, utilidade pública.

DISK MUSIC-

Músicas variadas, pedido musical, cartas e telefone, apoios, utilidade pública.

SHOW DA TARDE-

Atendimento ao ouvinte, cartas e telefone, músicas variadas, mensagens bíblicas, apoios, utilidade pública.

TARDE SERTANEJA-

Atendimento musical, cartas e telefone, músicas sertaneja geral, apoios, utilidade pública

SUCESSOS DENTRO DA NOITE-

Programa musical, atendimento ao ouvinte, apoios.

JESUS É REFÚGIO E FORTALEZA (EVANGÉLICO)-

Vertical handwritten signature on the left margin.

Handwritten initials and signature in the bottom right corner.

Mensagens e estudo bíblico, reflexão, louvor, pedido musical.

DOMINGO MUSICAL-

Pedido musical, cartas e telefone, entrevistas, sorteios de brindes, apoios, utilidade pública.

TOP 104 FM-

Programa musical, atendimento ao ouvinte, apoios, utilidade pública.

EXPRESSO 104 FM-

Notícias e comentários sobre artistas, celebridades famosas, pedido musical, cartas e telefone, apoios, utilidade pública.

DEBATE GOSPEL-

Mesa redonda, discussão sobre a palavra de Deus.

Reprodutor
 de som
 15
 10/10/13

-PROGRAMAÇÃO 104 FM-		
SEGUNDA FEIRA À SEXTA FEIRA		
Programa	Início	Término
Alvorada Sertaneja	04:00h	06:30h
Desafio de fé – evangélico	06:30h	07:00h
Sertanejo Universitário	07:00h	08:30h
De volta ao passado	08:30h	09:30h
Manhã de sucesso	09:30h	12:00h
Onésio Silva Show	12:00h	15:00h
Show de sucessos	15:00h	17:00h
A hora do milagre (evangélico)	17:00h	18:00h
Programa Católico	18:00h	19:00h
Voz do Brasil	19:00h	20:00h
Noite Musical	20:00h	21:00h
Na mira do sucesso	21:00h	00:00h
Musical	00:00h	04:00h
SÁBADO		
Programa	Início	Término
Alvorada Sertaneja	04:00h	06:00h
Está escrito (evangélico)	06:00h	07:00h
Nova Vida (evangélico)	07:00h	08:00h
A verdade vos libertará (evangélico)	08:00h	09:00h
Debate cidadão	09:00h	12:00 h
Disk music	12:00h	14:00h
Show da Tarde	14:00h	16:00h
Tarde sertaneja	16:00h	18:00h
Sucessos dentro da noite	18:00h	00:00h
Musical	00:00h	04:00h



DOMINGO		
Programa	Início	Término
Alvorada sertaneja	04:00h	07:00h
Jesus é refúgio e fortaleza (evangélico)	07:00h	09:00h
Domingo musical	09:00h	12:00h
Top 104 FM	12:00h	15:00h
Expresso 104 FM	15:00h	18:00h
Debate Gospel	18:00h	19:00h
Musical	19:00h	00:00h
Musical	00:00h	04:00h

Diante a supracitada grade de programação da Rádio Comunitária 104,9 FM, o Conselho Comunitário de Comunicação da ABC. aprova a mesma entendendo que a programação atende aos dispositivos legais das Radiodifusões Comunitárias.

Bocaiuva-MG, 22 de Outubro de 2013



José Geraldo Miguel Santos Rodrigues

Presidente



Júlio César de Araújo Lopes

Vice-Presidente



Maria Silvana Lopes Drummond

Primeiro Secretário



Caio Pitterson Silva

Segundo Secretário



TERMINO DO 1º OFICIO
 CONFERE com o original.
 Dou fé. Em test _____ da verdade.
 Bocaiuva-MG, 23 de outubro de 2013



Ata

Deborah Caroline Ramos Figueiredo - Tabela
 Luis Felipe Ramos Figueiredo - Esc. Autor.

Assimbleia Geral Ordinária de Eleição e posse da nova diretoria da Associação Bocaiuvense pela Cidadania - ABC -

Aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil treze reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária na sua própria sede, sito a rua Dilo Maia numero mil trezentos e setenta e set no bairro Zumbi na cidade de Bocaiuva - Minas Gerais, os membros da Associação Bocaiuvense pela Cidadania - ABC com o objetivo de eleger e dar posse a nova diretoria executiva e ao conselho fiscal. O presidente Mauro Lúcio Gonçalves Duarte iniciou a assembleia cumprimentando a todos, agradecendo pelo proeza, falou sobre os trabalhos realizados durante o seu mandato e comunicou que apenas uma chapa foi apresentada para concorrer a nova eleição (origo) eleição para a nova diretoria assim constituída: Presidente: Maria Helena Lopes; Vice-Presidente: Vanelson Barbosa Silva; Tesoureiro: Mauro Lúcio Gonçalves Duarte; Vice- (origo) Segundo Tesoureiro: Gerson Ferreira; Primeiro Secretário: Ivaneça Ferreira; Segundo Secretário: Larissa Luerianne Santos Leal; Conselho Fiscal Titular: Gilson Veloso, Belarmino Azeredo Coutino e José Maria Leal; Conselho Fiscal Suplente: Geraldo Cícero Veloso, Mário Lúcio Drummond e Maria Silvana Lopes Drummond. A nova chapa foi aprovada por todos os presentes. Em seguida o presidente Mauro Lúcio Gonçalves Duarte deu posse a nova diretoria desejando sucesso aos eleitos. A presidente empossada Maria Helena Lopes pediu a palavra, agradecendo pela confiança nela depositada, bem como aos demais membros, dizendo se colocar a disposição de todos os associados para que juntos possam realizar um bom trabalho em prol do ABC e da comunidade, a mesma comunicou que em trinta minutos procederá a eleição do conselho Comunitário de Comunicações da Associação Bocaiuvense pela Cidadania. Não havendo mais nada a tratar a nova presidente eleita e empossada encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e eu Vanelson, Barbosa Silva, Segundo Secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida

Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 CBY 28210
 CLX 97295
 Bocalúva-MG
 CLX 97295

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 CONFERE com o original.

11434
 AC. 33
 Ministério das Comunicações
 Bocalúva-MG

Dou fé. Em test da verdade
 Bocalúva-MG, 23 de outubro de 2013

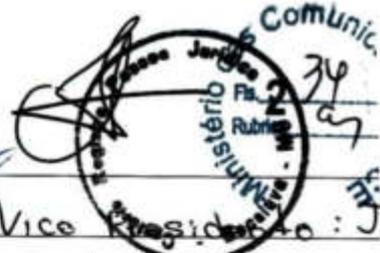
Déborah Carolluz Ramos Figueiredo - Tabela
 Luís Felipe Ramos Figueiredo - Esc. Autor.

Vanilson Batista Silva de Oliveira, Carlos Ferreira
 de Jesus, Ivanirba Lucas dos Santos, Valdir Luis de
 Almeida e outros. Os presentes para a Ata de Realização
 da Assembleia Geral Ordinária da Associação Bocalúvense pela Cida-
 dania-ABC. Foi assinada por Maria Helena Lopes, Presidente
 Maria Helena Lopes, Presidente
 Maria Helena Lopes, Presidente
 Maria Helena Lopes, Presidente

Ata da assembleia Geral Ordinária de eleição e posse do Conselho Comunitário de Comunicação da Associação Bocalúvense pela Cidadania-ABC. Aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e treze, em sua sede própria sito a rua Dilo Mata, mil trezentos e setenta e sete no bairro Zumbi, na cidade de Bocalúva-Minas Gerais, reuniram em assembleia geral ordinária os membros da Associação a cima citada e representantes de entidades filantrópicas, beneficentes, religiosas, sindicatos e representantes classistas com o objetivo de eleger e dar posse aos membros do Conselho Comunitário de Comunicação. A presidente Maria Helena Lopes deu início aos trabalhos declarando instalada a assembleia e comunicou que entre as entidades e representantes presentes surgiu uma chapa eleita entre os representantes para compor o conselho Comunitário de Comunicação, que seria o responsável pelo acompanhamento, supervisão e orientação da programação da rádio comunitária mantida por esta associação, esclarecendo que o conselho formado nesta reunião comprometer-se a reunir a cada três meses para avaliar o andamento da programação bem como da qualidade da referida emissora faz-se ainda compromisso de no dia do aniversário da outorga apresentarem relatório aos órgãos fiscalizadores do serviço de RADCOM - Rádio Comunitária. Manifestando interesse de aperear uma chapa, a mesma foi aprovada por unanimidade sendo assim constituída: Presidente: José Geraldo Marcel



Cartório do 1º Ofício
CONFERE com o original.
Dou fé. Em test. da verdade.
Bocaiuva-MG, 23 de outubro de 2013



Santas Rodrigues (Igreja Adventista da Promissão); Vice Presidente: Lino César de Araújo Lopes (Programa Saúde de Família - PSF do Bairro Zumbi); Primeiro Secretário: Maria Silvana Lopes Drummond (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE); Segundo Secretário: Caio Pitterson Silva (Paróquia Senhor do Bonfim) Em seguida o presidente eleito e empossado do Conselho Comunitário de Comunicação José Geraldo Miguel Santos Rodrigues assumiu a palavra e agradecendo pela confiança depositada nele e nos demais membros eleitos, por todas as entidades presentes, comprometendo-se a trabalhar com entusiasmo para cumprir juntamente com os seus colegas eleitos as determinações da Lei. Não havendo mais nada a tratar o presidente da ABC agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a assembleia. Para constar eu, Ivaneça Ferreira Lavroski a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos presentes. Também, Maria Telma Lopes, Vinícius Barbosa Silva, José Roberto Miguel Santos Rodrigues (Igreja Adventista da Promissão), Caio Pitterson Silva (Paróquia Senhor do Bonfim), Maria Elza Santa Silva (Associação do Morador do Moradão), Gisela Maria de Almeida Silva (Associação Rural) Maria Cristina Veloso, Eliângela Veloso, José Augusto F. Silva (Sindicato dos Trabalhadores em Comércio - SINTOC), Maria Silvana Lopes Drummond (APAE - Bocaiuva), Lino César Araújo Lopes (Empreendimento PSF Zumbi), Domingos Yoniel Gomes (Associação Moradores de Bocaiuva), Larissa Luíza de Santos Leal, Rosângela Veloso (Clube Esportivo da Bocaiuva)

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
Apontado no Protocolo 16 - a Fls 96v
sob nº 11.482 - a Reg. no Livro
de nº 38 - a nº 368
Bocaiuva 23 de Outubro de 2013



Nilda Nunes Almeida



Ministério das Comunicações - S.C.M.
Fls. 35
Rubrica



**CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BOCAIUVA-MG**
Rua Helio Carneiro, N°. 380B, centro, Bocaiúva /MG; CEP 39390-000 -- Fone : 38-3251 1664,
e-mai l: tdpi-boc@bol.com.br tdpi-boc@gmail.com
Neila Nunes Almeida – Oficiala
Gilvânia Maria de Souza – Escrevente Autorizada

Bocaiúva - MG 23 de Setembro de 2013



CERTIDÃO

Neila Nunes Almeida – Oficiala do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas , da Comarca de Bocaiúva , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei.

Gilvânia Maria de Souza- Escrevente autorizada do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas , da Comarca de Bocaiúva , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei. –

Certifico para os devidos fins que encontra-se registrado sob o Nr. de Ordem 6277, Livro A 30, Fls. 117v em 17/06/2005, Estatuto da Associação Bocaiuense pela Cidadania e Região, adiante transcrito:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BOCAIUENSE PELA CIDADANIA E REGIÃO – CONSOLIDADO BOCAIUVA –MG ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE FINLIDADE E DURAÇÃO Art. 1º - A Associação Bocaiuense pela Cidadania (ABC), fundada em 15/11Q1995. Com sede própria a Rua Dilo Maia, nº 1.377, Bairro Zumbi é uma sociedade civil sem fins lucrativos ou religiosos com prazo indeterminado de duração abrangendo o município de Bocaiúva e Região podendo ser dissolvida por acordo unânime de seus associados, em Assembléia Geral, com sede e foro em Bocaiúva-MG. Art. 2º - É objetivo da Associação a promoção de trabalhos assistenciais, filantrópicos e comunitários, bem como de acordo com suas possibilidades, a defesa das atividades sociais, econômicas e culturais de seus associados, da população dos bairros,

comunidades e distritos do município de Bocaiúva e Região. Parágrafo 1º - Para consecução de seu objetivo, a Associação poderá: I – Prestigiar, estimular e buscar iniciativas que beneficiam a comunidade. II – Reivindicar e buscar soluções de recursos materiais e humanos na comunidade e/ou fora dela. III – Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários as suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem, transporte, etc. IV – Filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão. V – Realizar convênios e/ou firmar contratos com entidades públicas, privadas e internacionais. VI – Manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa e educacional. VII – Reivindicar e executar benefícios e/ou projetos na área de saúde, educação, habitação, esporte, cultura, lazer e turismo. VIII – Explorar as atividades econômicas e empresariais, onde todos os valores adquiridos serão revertidos para realização dos objetivos dessa associação. IX – Implantar e/ou incentivar criação de programas e empreendimentos que visem a criação do trabalho e melhoria da qualidade de vida da comunidade. X – Desenvolver programas e atividades socioeducativas, visando preparar a integração da criança, do adolescente e do jovem á sociedade, bem como ao ambiente familiar, com responsabilidade, civismo, cidadania e liberdade. XI – Assegurar medidas preventivas de vadiagem, abandono e perversão da criança, adolescente e do jovem, garantindo-lhes atividades psico-pedagógicas, escolaridade, profissionalismo, assistência religiosa, vestuário, alimentação adequada, atendimento médico, psicológico, odontológico, farmacêutico, bem como atividades de lazer, culturais e esportivas. XII – Criação e execução de programas que visem a assistência ao idoso. XIII – Desenvolvimento de programas de combate as drogas e a recuperação de drogados e outros vícios. XIV – Proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice, através do incentivo ao aleitamento materno, campanha de doenças transmissíveis e infecto contagiosas e saneamento básico, em integração com órgãos competentes. XV – Combate a fome e à pobreza, através da produção familiar de alimentos com geração de emprego e renda, convênios com empresas, industriais e órgãos públicos na esfera municipal, estadual e federal, bem como através de recursos auferidos junto a outros países. XVI – Integração de seus benefícios ao mercado de trabalho através de promoção de cursos profissionalizantes ou outros recursos metodológicos , levando em conta local e regional. XVII – Habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, através de programas específicos desenvolvidos juntamente com órgãos públicos e com a iniciativa privada. XIX – Proteção do meio ambiente através da integração com entidades afins, órgãos públicos, com países, entidades e/ou empresas estrangeiras, para a promoção de projetos, campanha e outros treinamentos para conservação, preservação e recuperação do solo, nascentes, leitos dos rios e córregos,

matas ciliares, topos de morros, desassoreamento de cursos e água e atividades congêneres. XX – Colaborar na melhoria, construção, conservação de ruas, praças e jardins. XXI – Prestigiar, estimular e buscar iniciativas que beneficie as comunidades na aquisição de equipamentos agropecuários, insumos, sementes, construção de barragens, canalização e distribuição de água. XXII – Aquisição de ambulância para melhorar a assistência médico-hospitalar nas comunidades urbana e rural. XXXIII – Construção e reforma de moradias para as comunidades carentes. XXIV – Criar, manter e /ou administrar creches e escolas de jardim, pré-escolar e de ensino fundamental, observada legislação pertinente. XXV – Instituir, manter e /ou administrar emissora de rádiosom e /ou de sons e imagens de finalidade exclusivamente educativa. XXVI – Criar, manter, e/ou administrar parque para impressão de cartazes, folhetos, periódicos, revistas, livros, etc. XXVII – Estimular e apoiar pesquisas e projetos de cunho educacional, científico, tecnológico e cultural. XXVIII – Apoiar a agricultura familiar em todos os sentidos, inclusive prestar assistência técnica mediante a contratação e/ou parceria com técnicos diversos e pessoal da atividade intermediária para cumprimento deste objetivo, captando para tal recursos do PRONAFE (Programa Nacional de Apoio a Agricultura Familiar), bem como quaisquer recursos necessários e/ou afins. XXIX – Estabelecer parcerias com o poder público, ONGs, iniciativa privada e agricultores familiares, com o objetivo de desenvolver a agricultura familiar. Parágrafo 2º - Para o cumprimento das finalidades de que trata o parágrafo anterior, itens XXV, XXVI, a Associação poderá atuar em regime de cooperação e firmar convênio com entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras, assim como contratar serviços técnicos ou especializados quando necessário. I – Criar, manter e /ou administrar centro de produção para áudio e vídeo. II – Criar, manter e /ou administrar estúdios para produção de artes cênicas, coreográficas e teatrais. III – Estimular e apoiar iniciativas que visam a expansão da educação, cultura e das artes. IV – Criar um Conselho Educacional e Conselho de Programação. Parágrafo 3º- A Associação utilizará os seguintes nomes de fantasia em suas emissoras de rádiosom e/ou de sons e imagens educativas: “Rádio Educativa Cidadania” e/ou “TV Educativa Cidadania”, ou outros nomes aprovados em Assembléia Geral. Parágrafo 4º - Nenhuma alteração estatutária relacionada com os serviços de rádio difusão e ou televisão terá vigência antes de sua aprovação pelo Poder Concedente e pelo Ministério de Educação. Parágrafo 5º - Rádio Comunitária terá a seguinte função: I – A prestação de seguintes de rádio difusão operando em FM (frequência modulada) na sintonia de MHz, baixa potência e a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, histórico, artístico, recreativo, religioso, informativo, noticiário, lazer, esportes, sem fins lucrativos entre outros a publicidade comercial para satisfazer o encargos da Associação e

necessária expansão de acordo o que dispõe o artigo 13 (treze), parágrafo 2º (segundo) do Decreto – Lei 1.720 de 28/12/1995 e conforme o artigo 5º (quinto) incisos IX e LXVIII da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, e artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos inscritos no Pacto de San José Da Costa Rica em 22 de dezembro de 1.969 inserido nos artigos 13c/c 74 parágrafo 2º (segundo) Decreto Presidencial (678192) e nos limites fixados e normas estabelecidas com legislação específica, participação em outras sociedades, quer com o acionistas ou quotistas, em empreendimento executadas as operações relativas as atividades que dependem de autorização ou registro especial. II – As atividades da Rádio Comunitária serão acompanhadas pelo Conselho Comunitário, que será composto de cinco membros, tendo com o função ser um órgão Consultivo e Fiscalizador das atividades e programação desta rádio comunitária, podendo sempre que a situação exigir, interferir sua programação. CAPÍTULO II DOS SÓCIOS Art. 3º - A Associação é constituída de número i sócios moradores dos bairros e interessados no progresso da comunidade, em Assembléia Geral Parágrafo Único: Ficou estabelecido entre os associados que será sócio dependente todos aqueles que tiverem idade inferior a 18 anos, com exceção do cônjuge. Art. 4º - A Associação não fará distinção de raça, cor, nacionalidade, classe social, concepção política ou religiosa. CAPÍTULO III DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS Art. 5º - Votar e ser votado para cargos efetivos, desde que maiores de 18 anos. – Tomar parte da Assembléia Geral e nela apresentar propostas. – Beneficiar-se dos serviços e atividades da Associação. – Apresentar novos sócios para aprovação da Diretoria. – Requerer a convocação da Assembléia Geral, em caráter extraordinário. Art. 6º - São obrigações dos sócios: - Os sócios não respondem subordinamente pelas obrigações sociais. – Zelar pelo bom nome da Associação. – Cultivar amizade entre colegas e zelar pela união de todos. – Desempenhar as atividades que lhe forem atribuídas. – Frequentar as Assembléias da Associação. – Pagar a contribuição mensal fixada em Assembléia Geral. – Cumprir e fazer cumprir este estatuto. Art 7º - Dá-se o desligamento do sócio. – Mediante seu pedido à Diretoria. – Pela expulsão, em virtude de faltam grava a juízo da Diretoria. Art 8º - O sócio eliminado por faltas de pagamento, poderá ser readmitido aos saldar seu débito atrasado. Art 9º - Da decisão da Diretoria que expulsou o sócio, cabe recurso à Assembléia Geral. CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO Art.10º - São órgãos da Administração: - Diretoria – Conselho Fiscal – Assembleia Geral. Art. 11º - A Diretoria Executiva é composta de um presidente, um vice-presidente, um secretário, um segundo secretário, um tesoureiro, um segundo tesoureiro, com mandato de dois anos, podendo ser reeleita uma única vez consecutiva. Art 12º - Compete a Diretoria coletivamente: - Exercer a administração dentro das leis do estatuto, tomando as medidas necessárias para atender suas

finalidade. – Nomear funcionários fixando-lhes os serviços. – Criar departamentos. – Autorizar despesas. – Resolver os casos omissos e propor a Assembléia Geral as modificações que fizerem necessárias no estatuto. Convocar a Assembléia Geral. Art 13º - A Diretoria Executiva reunir-se-á de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias e extraordinariamente, quando for necessário. Art. 14º - As atividades dos diretores e conselheiros ou instituidores, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas sendo-lhes vedado qualquer recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. Art 15º - Será destituído diretor e conselheiros que sem justa causa não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas. Art 16º - Ao Presidente compete: Representar a Associação judicial e extraordinariamente. – Convocar e presidir as reuniões e as Assembléias Gerais. – Solucionar os casos de urgência, submetendo a seguir a aprovação da Diretoria. – Assinar com o tesoureiro os cheques e documentos relacionados a movimentação do dinheiro da Associação. – Apresentar anualmente à Assembléia Geral, exposição, atividades e prestação de contas. Convocar reuniões extraordinárias d Diretoria. – Nomear condições especiais. Art 17º Ao Vice Presidente compete substituir ao Presidente em suas faltas ou impedimento. Art.18º - Compete ao 1º Secretário: - Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da Associação. – Redigir ou fazer redigir toda correspondência, assinando-a quando competir. – Ter sob sua guarda o livro de atas. – Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais. Art 19º - Ao 2º Secretário compete: - Substituir o 1º em suas faltas ou impedimentos. Art 20º - Compete ao 1º Tesoureiro: - Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação. – Arrecadar mensalmente contribuições e demais rendas assinado nos respectivos recibos. – Assinar com o Presidente os cheque e demais papéis relativos ao movimento de valores. – Ter sob sua guarda o Livro Caixa. – Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais. – Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria. Art 21º - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º em suas faltas ou impedimentos. CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL Art 22º - O Conselho Fiscal será composto de 06 membros eleitos pela Assembléia Geral e com igual tempo de gestão d a Diretoria. Sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes , sendo permitida também a reeleição. Art 23º - Ao conselho fiscal compete: - Examinar os balancetes balanços. – Fiscalizar os atos da Diretoria e Tesouraria. Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação. – Aprovar a tabela de contribuições. Art. 24º - O Conselho Fiscal reunir-se-á de 03 (três) em 03 (três) meses, extraordinariamente em caso de necessidade. Art. 25º - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos de seus membros presentes registrados em livro próprio de atas. CAPÍTULO VII DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS Art. 26º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e compõe-se de

todos os sócios, tendo a faculdade de resolver, dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes a atividades e fins da Associação. Art. 27º - A Assembléia Geral reunir-se-á uma vez por ano e, extraordinariamente em qualquer época quando convocadas pela Diretoria, Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) dos associados. Art. 28º A convocação das assembleias gerais serão feitas mediante a comunicados escritos ou verbais da diretoria, com antecedência mínima de cinco dias. Art. 29º qualquer Assembleia Geral poderá se realizar em 1ª convocação com metade mais um dos sócios e em 2ª convocação, com 30 trinta minutos após , com qualquer numero. Art. 30º as decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos membros presentes, sendo proibida o voto por procuração. Art. 31º Nas Assembleias Gerais extraordinárias são proibidos assuntos estranhos a convocação. CAPITULO 8º da eleições e posse. Art. 32º as eleições para a diretoria para a diretoria e o conselho fiscal realizar-se-ão de 02 (dois) em 02 (dois) anos, com a chapa completa, sempre por voto secreto, podendo seu membros da Diretoria serem reeleitos uma única vez consecutiva, e os membros do Conselho Fiscal com renovação obrigatória de pelo menos 2\3 (dois terços). Paragrafo 1º as chapas completas dos associados poderão ser registradas a partir do quinto dia anterior das eleições até antes de serem iniciados o processo de votação. Parágrafo 2º a apuração deve ser iniciada meio hora após o termino da votação, sendo executada pela mesa que presidiu, processando-se em publico, no mesmo local. Paragrafo 3º os recursos contra os trabalhos da eleição so poderão se apresentados ate 10 (dez) dias após as eleições para o julgamento em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim. Art. 33º a posse sera dada em Assembleia através do termo em livro próprio assinada por todos os eleitos. Art. 34º em caso de desistência de algum(s) membro(s). CAPITULO IX DOS BENS PATRIMONIAIS. Art. 35º o patrimônio da associação é constituído: Paragrafo 1º Dos bens moveis e imóveis que possui e vier a possuir, das contribuições dos sócios, de subvenções, donativos, legados, etc.; das rendas patrimoniais e atividades econômicas. Paragrafo 2º Serão fonte adicionais de receita da Associação além dos recursos gerados pela administração do seu patrimônio: a) Os ingresso provenientes da produção, distribuição ou direitos autorais e conexos de produtos e serviços gerados por seu parque gráfico ou centros de produção. b) As decorrentes de convênios e intercâmbios, ou da sua administração. c) Outras de natureza eventual, compatíveis com as finalidades da Associação, aprovadas pela Diretoria. Paragrafo 3º a totalidade das rendas apuradas serão revertidas em prol do atendimento gratuito e benéfico da instituição. Art. 36º é proibido o emprego dos fundos da Associação em operações particulares. Art. 37º em caso de dissolução o patrimônio será destinado a uma entidade congênere, juridicamente constituída e registrada Conselho Nacional de Assistência

Social nomeados na Assembleia Geral de dissolução. CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 38º esta alteração do estatuto entrara em vigor de sua aprovação pela Assembleia Geral, podendo ser retomado ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral. Bocaiuva, (MG), 05 de DEZEMBRO DE 2004. Ass. Maria Silvana Lopes Drumond – Presidente; Ass. Ricardo Veloso – OAB MG 6546. Apresentante: Maria Silvana Lopes Drumond. Características: O presente estatuto está digitado em 04 folhas de ofício, em duas vias, sendo uma via arquivada neste cartório. Firmas reconhecidas pelo Cartório do 1º Ofício da Comarca de Bocaiuva-MG . Protocolado no livro A-5, fls 39 sob o nº 6380, em 17\06\2005. Eu Neila Nunes Almeida, OFICIALA, digitei e assino.. A presente certidão em tudo confere com documento registrado e arquivado neste Cartório do que dou fé .  . Nada mais


Neila Nunes Almeida
Oficiala

Lei 15.424 de 30/12/04
/R EMOL RS 1237
/R REC RECI 074
VR FISC 463
TOTAL 1774

Lei 15.424 de 30/12/04
/R EMOL RS 1262
/R REC RECI 036
VR FISC 322
TOTAL

TDR



 **SEDEX**
CORREIOS **MANDOU, CHEGOU.**
FC040308 AR MP PESO (kg) 0,122
SF 45387638 7 BR


MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R
CEP: 70044-900 – BRASÍLIA-DF

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RÁDIO COMUNITÁRIA E
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSÍVEIS DOCUMENTOS
FALTANTES ALEM DO ANEXO XII


CORREIOS

LOE 4: 5300.000 235 / 133



ASSOCIAÇÃO BOCAIUENSE PELA CIDADANIA
CNPJ 01.042.348/0001-04

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Com meus sinceros e cordiais cumprimentos, venho mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria no intuito de solicitar a prorrogação por mais 30 dias para o envio de possíveis documentos faltantes, além dos descritos no anexo XII da resolução 01/2011, da Associação Bocauiense pela Cidadania-ABC, conforme orientações do anexo 16 da referida norma.

Ao ensejo, informamos que a supracitada Associação entende que por ser somente a solicitação de renovação de outorga não há necessidade de ser encaminhado documentos que vão além dos descritos no anexo XII, uma vez que já há nos registros do Ministério da Comunicação toda a documentação da associação .

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 062118/2013-11
SEAPA/SCE
29/10/2013-14:15

Maria Helena Lopes
Maria Helena Lopes
CPF.: 784.178.056-72
Presidente da ABC

Endereço para correspondência: Rua Dilo Maia, 1377, bairro Zumbi, Bocauiva-MG, CEP.: 39.390-000, Telefone para contato.: (38) 3251-5200, (38) 9992-2785, (38) 9958-0694. Correio eletrônico: abc104fm@hotmail.com .

juve
133

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME
SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº
462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal ASSOCIAÇÃO BOCAIUVERENSE PELA CIDADANIA-ABC então requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº462, de 14 de Outubro de 2011.


Maria Helena Lopes
784.178.056-72

Endereço para correspondência: Rua Dilo Maia, nº 1377, Bairro Zumbi, na cidade de Bocaiuva-MG, CEP.: 39.390-000. Telefone para contato: (38) 3251-5200, (38) 9992-2785, (38) 9958-0694.

Correio eletrônico: abc104fm@hotmail.com



SEDEX
CORREIOS MANDOU, CHEGOU.
PESO (KG) 0,122
SF 45387638 7 BR



CORREIOS

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
PLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R
CEP: 70044-900 - BRASÍLIA-DF

CORREIOS

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RÁDIO COMUNITÁRIA E
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSÍVEIS DOCUMENTOS
FALTANTES ALEM DO ANEXO XII

ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA
CNPJ 01.042.348/0001-04
RUA DILO MAIA, 1377, BAIRRO ZUMBI, BOCAIÚVA-MG
CEP.: 39.390-000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

53000.070513/2013-77

RESSADO:

Processo nº 53000.070513/2013-77
ALTERAÇÃO JURÍDICA ADMINISTRATIVA
RENOVAÇÃO
ASSOCIAÇÃO BOCAIUENSE PELA
CIDADANIA - ABC

UNTO:

BOCAIÚVA/MG

ROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

SIGLA	DATA	SEQ.	SIGLA	DATA
/ /	/ /	37	/ /	/ /
/ /	/ /	38	/ /	/ /
/ /	/ /	39	/ /	/ /
/ /	/ /	40	/ /	/ /
/ /	/ /	41	/ /	/ /
/ /	/ /	42	/ /	/ /
/ /	/ /	43	/ /	/ /
/ /	/ /	44	/ /	/ /
/ /	/ /	45	/ /	/ /
/ /	/ /	46	/ /	/ /
/ /	/ /	47	/ /	/ /
/ /	/ /	48	/ /	/ /
/ /	/ /	49	/ /	/ /
/ /	/ /	50	/ /	/ /
/ /	/ /	51	/ /	/ /
/ /	/ /	52	/ /	/ /
/ /	/ /	53	/ /	/ /
/ /	/ /	54	/ /	/ /
/ /	/ /	55	/ /	/ /
/ /	/ /	56	/ /	/ /
/ /	/ /	57	/ /	/ /
/ /	/ /	58	/ /	/ /
/ /	/ /	59	/ /	/ /
/ /	/ /	60	/ /	/ /
/ /	/ /	61	/ /	/ /
/ /	/ /	62	/ /	/ /
/ /	/ /	63	/ /	/ /
/ /	/ /	64	/ /	/ /
/ /	/ /	65	/ /	/ /
/ /	/ /	66	/ /	/ /
/ /	/ /	67	/ /	/ /
/ /	/ /	68	/ /	/ /
/ /	/ /	69	/ /	/ /
/ /	/ /	70	/ /	/ /
/ /	/ /	71	/ /	/ /
/ /	/ /	72	/ /	/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

S:



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

São Paulo, 25 de setembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo**, em 25/09/2014, às 09:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0155266** e o código CRC **1AF22A81**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga.**

Protocolo nº: 53000.070513/2013-77 (Processo de Outorga nº 53710.000235/1999)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicado no DOU DE 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **Associação Bocaiuvense pela Cidadania - ABC**, sediada na localidade de **Bocaiúva/MG** tem validade até 24/10/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 16 de dezembro de 2013.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

LOE 11 2013 144 54

Bocaiúva, 28 de Novembro de 2013.

29/10/13
Ministério das Comunicações
SEAP/ASCE
RUBRICADO
ASCE

Imo Sr.
Octávio Penna Pieranti
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Secretario de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – 9º Andar
Brasília – DF
CEP 70.044-900

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 070513/2013-77
SEAP/ASCE
03/12/2013-09:02

Prezado Senhor,

A Associação Bocaiuvense pela Cidadania - ABC, CNPJ nº 01.042.348/0001-04 autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Bocaiúva estado de Minas Gerais, canal 285, por seu representante legal, em cumprimento ao solicitado, encaminha os documentos abaixo relacionados em conformidade com a Norma Complementar 01/2004 :

1. Cópia da Ata de Eleição devidamente autenticada e registrada na repartição competente em conformidade com o item 7.1 – alínea c
2. Prova de nacionalidade de seus dirigentes, documento autenticado, em conformidade com o item 7.1 alínea e; certidões Cível e Criminal de competência da Justiça Federal; Cível de competência do Juizado Comum e Juizado Especial; Criminal de competência do Juizado Comum e Juizado Especial; regularidade com a Justiça Eleitoral, dos membros abaixo relacionados:
 - Presidente
 - Vice Presidente
 - Primeiro Secretário
 - Segundo Secretário
 - Primeiro Tesoureiro
 - Segundo Tesoureiro
3. Declaração assinada por todos os diretores em exercício, em conformidade com o item 7.1 alínea i.
4. Declaração assinada pelo representante legal atendendo ao item 7.1 alínea h.
5. Declaração assinada pelo representante legal atendendo ao disposto no item 7.1 alínea j.
6. Declaração assinada pelo representante legal em conformidade com a alínea g
7. Relação de Associados em conformidade com o item 7.1 alínea d
8. Cópia da Ata de eleição dos componentes do Conselho Comunitário devidamente registrado na repartição competente.

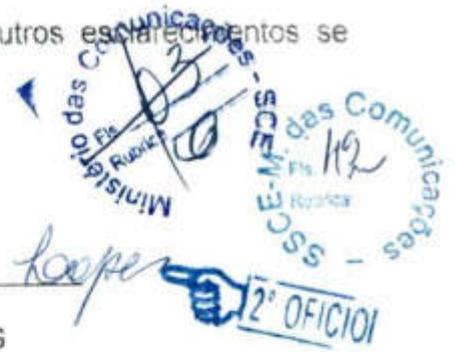
52/13
Maria Helena Lopes

Em assim sendo, colocamo-nos a disposição para outros esclarecimentos se forem necessários.

Respeitosamente,

Maria Helena Lopes

MARIA HELENA LOPES
RG: MG - 4.709128 SSP/MG
PRESIDENTE





Ata da Assembléia Geral ordinária de eleição e posse da nova diretoria da Associação Bocaiuvense pela Cidadania – ABC.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, reuniram-se em Assembléia geral ordinária, na sua própria sede, sito à Rua Dilo Maia, número mil trezentos e setenta e sete no bairro Zumbi de Bocaiúva-Minas Gerais, os membros da Associação Bocaiuvense pela Cidadania – ABC, com o objetivo de eleger e dar posse a nova diretoria executiva e ao conselho fiscal. O presidente Mauro Lúcio Gonçalves Duarte iniciou a assembléia cumprimento a todos, agradecendo pela presença, falou sobre os trabalhos realizados durante o seu mandato e comunicou que apenas uma chapa foi apresentada para concorrer à nova eleição (DIGO) eleição para a nova diretoria assim constituída: Presidente: Maria Helena Lopes; Vice-Presidente: Vanelson Barbosa Silva; tesoureiro: Mauro Lúcio Gonçalves Duarte; Vice- (DIGO) Segundo Tesoureiro: Gerson Ferreira; Primeiro Secretario: Ivaneça Ferreira, Segundo Secretario: Larissa Lucianne Santos Leal; Conselho Fiscal Titular: Gilson Veloso, Belarmino Azeredo Coutinho e José Maria Leal, Conselho Fiscal Suplente: Geraldo Cícero Veloso, Mário Lúcio Drumond e Maria Silvana Lopes Drumond. A nova chapa foi aprovada por todos os presentes. Em seguida o presidente Mauro Lúcio Gonçalves Duarte deu posse a nova Diretoria desejando sucesso aos eleitos. A presidente empossada Maria Helena Lopes pediu a palavra, agradecendo pela confiança nela depositada, bem como nos demais membros, dizendo se colocar a disposição de todos os associados para que juntos possam realizar um bom trabalho em prol da ABC e da comunidade, a mesma comunica que em trinta minutos procederá à eleição do conselho Comunitário de comunicação da Associação Bocaiuvense pela Cidadania. Não havendo mais nada a tratar a nova presidente eleita e empossada encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e eu Vanelson Barbosa Silva, Segundo secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes.

Maria Helena Lopes

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas

Apontado no Protocolo AG a Fis 95V
sob nº 11.484 - Registrado no Livro
ABC sob nº 9.367
Bocaiúva 23 de Outubro de 2013

Neila Nunes Almeida



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicada(s) de:

mauro lúcio gonçalves duarte

Dou fé. Em test. [assinatura] da verdade.
Bocaiúva-MG, 22 de Outubro de 20 13

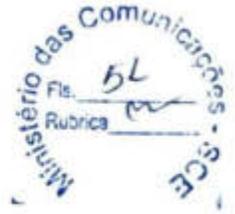
Deborah Caroline Ramos Figueiredo - Tabela
Luís Felipe Ramos Figueiredo - Esc. Autor.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CONFERE com o original. [assinatura]
Dou fé. Em test. [assinatura] da verdade.
Bocaiúva-MG, 22 de Outubro de 20 13

Deborah Caroline Ramos Figueiredo - Tabela
Gilmara Sandra de Almeida - Tabela Subst.

COMPROVAÇÃO DE NATURALIDADE



Eu, Maria Helena Lopes, na qualidade de representante legal da Associação Bocaiuvense Pela Cidadania, declaro para os devidos fins que:

Todos os seus dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e de que são maiores de 18 anos ou emancipados, segue abaixo a relação de nomes, seguido dos números dos respectivos documentos com as devidas cópias em anexo, são eles:

-Presidente:

Maria Helena Lopes
CPF: 784 178 056 72
RG: MG-4 709 128

-Vice Presidente:

Vanelson Barbosa Silva
CPF: 031 354 836 30
RG: MG-10 116 253

-1º Secretário:

Ivaneça Ferreira
CPF: 092 040 026 46
RG: MG-10 116 253

-2º Secretário:

Larissa Lucianne Santos Leal
CPF: 062 006 046 81
RG: MG-12 505 481

-1ª Tesoureiro

Mauro Lúcio Gonçalves Duarte
CPF: 623 954 246 68
RG: M-6 194 938

-2º Tesoureiro:

Gerson Ferreira
CPF: 368 903 166 49
RG: M-8 636 714

Bocaiúva, 28 de Novembro de 2013

Maria Helena Lopes
Maria Helena Lopes

2º OFICIAL

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIMADA
BNA 60707

2º OFÍCIO DE NOTAS - BOCAIÚVA
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
Maria Helena Lopes
Em testemunho: *[Signature]*
Bocaiúva 28/11/13
MG

Presidente
Norma Sônia Noves Campos - Tabelião
Velson Valença dos Santos - 1º Subst.
Marinette Pereira Barroso - Escrevente
Lúcia Magna de Araújo - Escrevente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-4.709.128 DATA DE EMISSÃO 07/02/2013

MARIA HELENA LOPES

JOSE AMÉRICO LOPES
MARIA DAS DORES SOARES

DATA DE NASCIMENTO 12/11/1952

MONTES CLAROS-MG
CAS. AV. DIV LV-39B FL-111
MONTES CLAROS-MG
784178056-72

LEITICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

P11-2211 2. VIA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

2211-0

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MARIA HELENA LOPES

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CONFERE com o original.

Dou fé. Em test. [Signature] da verdade.

Bocaiuva-MG, 29 de Janeiro de 2013

[Signature]
Déborah Caroline Ramos Figueiredo - Tabeliã
Gilmara Souza de Almeida - Tabeliã Subst.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-10.116.253 DATA DE EMISSÃO 16/03/1995

VANELSON BARBOSA SILVA

ILARIO FERREIRA DA SILVA
AFRA BARBOSA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 7/9/1977

MONTES CLAROS-MG
NASC. LV-149A FL-169V
MONTES CLAROS-MG

RECEBIMENTO Nº *1111111111* PII+1306/1.V

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Vanelson Barbosa Silva



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
VANELSON BARBOSA SILVA

Nº de inscrição **031354636-30** Data do Nascimento **07/09/77**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Vanelson Barbosa Silva
VANELSON BARBOSA SILVA

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 11/01/95



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CONFERE com o original.

Dou fé. Em test. *A* da verdade

Bocaiúva-MG, *29* de *Setembro* de 2013

Deisele

Deborah Carolina Ramos Figueiredo - Tabeliã
Gilmara Sandra de Almeida - Tabeliã Subst.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-12.711.242 DATA DE EMISSÃO: 05/11/1999

NOME: IVANECA FERREIRA

FILIAÇÃO: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS MARIA FRANCISCA NEVES

NACIONALIDADE: ITACAMBIRA-MG DATA DE NASCIMENTO: 15/11/1979

DOC. ORIGEM: NASC. LV-A15 FL-32V ITACAMBIRA-MG

CPF: PII-2211

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR: BEL. MÁRCIO BARROSO DOMINGOS

1. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PSI

SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES

Ivaneca Ferreira



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número da inscrição: 092.040.026-46

Nome: IVANECA FERREIRA SAMPAIO

Nascimento: 15/11/1979

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CONFERE com o original.

Dou fé. Em test. da verdade

Bocaiuva-MG, 27 de Novembro de 2013

Deborah Caroline Ramos Figueiredo - Tabelã

Gilmara Sandra de Almeida - Tabelã Subst.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 CONFERE com o original.
 Dou fé. Em test. da da verdade.
 Bocaiuva-MG, 21 de Novembro de 2013

 Deborah Caroline Ramos Figueiredo - Tabella
 Luis Felipe Ramos Figueiredo - Esc. Autor.

VALIDA ATÉ 05/05/2013

Nº 6.154.938 12/06/87

MAURO LUCIO GONCALVES DUARTE

MAIACAO

JOSE GONCALVES SIQUEIRA
GERALDA RODRIGUES DUARTE

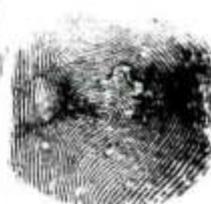
NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO
BOCAIUVÁ-MG 15/04/67

DOC ORIGEM

NAS.LV-36A FL-121-BOCAIUVÁ-MG
623954246-68

SELO HORIZONTAL MG PII-513

LEI Nº 117 DE 29/08/83



Ministério das Comunicações
Fls. Rubricadas

Ministério das Comunicações
Fls. Rubricadas

MAURO LUCIO GONCALVES DUARTE

CARTEIRA DE IDENTIFICACAO



5/04/1967

MAURO LUCIO GONCALVES DUARTE

623.954.246-68

CPF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CONFERE com o original.

Dou fé. Em test. da verdade

Bocaiúva MG. 23 de Junho de 2013

[Signature]

Deborah Caroline Ramos Figueiredo - Tabeliã
Gilmara Sampaio de Almeida - Tabeliã Subst.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 CONFERE com o original.
 Dou fé. Em test. [Signature] da verdade.
 Bocaiuva-MG, 29 de Janeiro de 2013
[Signature]
 Deborah Caroline Ramos Figueiredo - Tabeliã
 Gilmara Sandra de Almeida - Tabeliã Subst.

TJMG - COMARCA DE BOCAIÚVA
JUSTIÇA COMUM



1

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

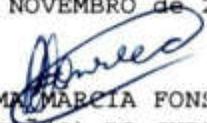
CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO N° 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

MARIA HELENA LOPES

CPF: 78417805672

RG: 4709128/MG

BOCAIÚVA, 29 de NOVENBRO de 2013 - 14:11:19


SELMA MARCIA FONSECA
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM DOUTOR JOSÉ MARIA ALKMIM
R. DOMINGOS FERREIRA PIMENTA, 138 BAIRRO: CENTRO CEP: 39390000
BOCAIÚVA - MINAS GERAIS

TJMG - COMARCA DE BOCAIÚVA
JUSTIÇA COMUM



1 CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

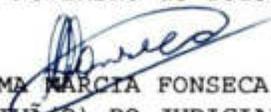
CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO N° 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

MARIA HELENA LOPES

CPF: 78417805672

RG: 4709128/MG

BOCAIÚVA, 29 de NOVEMBRO de 2013 - 14:11:35


SELMA MARCIA FONSECA
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM DOUTOR JOSÉ MARIA ALKMIM
R. DOMINGOS FERREIRA PIMENTA, 138 BAIRRO: CENTRO CEP: 39390000
BOCAIÚVA - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE BOCAIÚVA
JUIZADO ESPECIAL

FL(s). 001 de 001



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

MARIA HELENA LOPES

CPF: 78417805672

BOCAIÚVA, 29 de NOVEMBRO de 2013 - 14:42:33


ALINE LIBRELON PIRES
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTA DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME
R. DOMINGOS FERREIRA PIMENTA, 138 BAIRRO: CENTRO CEP: 39390000
BOCAIÚVA - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE BOCAIÚVA
JUIZADO ESPECIAL

FL(s) 001 de 00:

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Ministério das Comunicações
Rubrica
JES - JES - JES - JES - JES
Rubrica
61

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que tendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

MARIA HELENA LOPES

CPF: 78417805672

RG: 4709128/MG

BOCAIÚVA, 29 de NOVEMBRO de 2013 - 15:09:32


ALINE LIBRELON PIRES
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

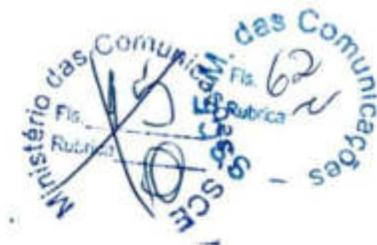
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTA DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME
R. DOMINGOS FERREIRA PIMENTA, 138 BAIRRO: CENTRO CEP: 39390000
BOCAIÚVA - MINAS GERAIS



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 2243550

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **MARIA HELENA LOPES**, ou vinculado(a) ao **CPF: 784.178.056-72**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 11h25, 29/11/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 29/11/2013 11:25



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITA** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIA HELENA LOPES**

Inscrição: **043100410248** Zona: 54 Seção: 32

Município: 47279 - JOAQUIM FELÍCIO UF: MG

Data de Nascimento: 12/11/1953 Domiciliada desde: 03/08/2011

Filiação: **MARIA DAS DORES SOARES**
JOSE AMERICO LOPES

Certidão emitida às 14:40 de 29/11/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **ZIYN.4JMO.KOOO.RRXL**

TJMG - COMARCA DE BOCAIÚVA
JUSTIÇA COMUM



1

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO N° 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

GERSON FERREIRA

CPF: 36890316649

RG: 8636714/MG

BOCAIÚVA, 29 de NOVEMBRO de 2013 - 14:18:55


SELMA GARCIA FONSECA
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM DOUTOR JOSÉ MARIA ALKMIM
R. DOMINGOS FERREIRA PIMENTA, 138 BAIRRO: CENTRO CEP: 39390000
BOCAIÚVA - MINAS GERAIS

TJMG - COMARCA DE BOCAIÚVA
JUSTIÇA COMUM



1 CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

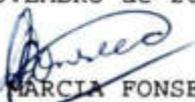
CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO N° 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

GERSON FERREIRA

CPF: 36890316649

RG: 8636714/MG

BOCAIÚVA, 29 de NOVEMBRO de 2013 - 14:19:08


SELMA MARCIA FONSECA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM DOUTOR JOSÉ MARIA ALKIMIM
R. DOMINGOS FERREIRA PIMENTA, 138 BAIRRO: CENTRO CEP: 39390000
BOCAIÚVA - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (FL 001 de 00)

TJMG - COMARCA DE BOCAIÚVA
JUIZADO ESPECIAL



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

GERSON FERREIRA

CPF: 36890316649

RG: 8636714/MG

BOCAIÚVA, 29 de NOVEMBRO de 2013 - 15:03:49


ALINE LIBRELON PIRES
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME

R. DOMINGOS FERREIRA PIMENTA, 138 BAIRRO: CENTRO CEP: 39390000
BOCAIÚVA - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE BOCAIÚVA
JUIZADO ESPECIAL



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

GERSON FERREIRA

CPF: 36890316649

RG: 8636714/MG

BOCAIÚVA, 29 de NOVEMBRO de 2013 - 15:13:10


ALINE LIBRELOM PIRES
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

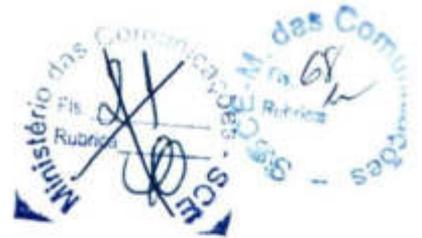
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME
R. DOMINGOS FERREIRA PIMENTA, 138 BAIRRO: CENTRO CEP: 39390000
BOCAIÚVA - MINAS GERAIS



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 2243611

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **GERSON FERREIRA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 368.903.166-49**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 11h28, 29/11/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 29/11/2013 11:28



JUSTIÇA ELEITORAL
44ª ZONA ELEITORAL DE BOCAIÚVA - MG
RUA CELESTINO JOSÉ, 67 Telefone 38 32511166



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: GERSON FERREIRA
Inscrição: 080098310221 Zona: 44 Seção: 37
Município: 41459 - BOCAIÚVA UF: MG
Data de nascimento: 08/08/1956 Domiciliado desde: 01/01/1988
Filiação: DIRCE MONTEIRO FERREIRA
 JOSE FERREIRA

Em 29 de novembro de 2013.


DARCY ELTON QUEIROZ
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

TJMG - COMARCA DE BOCAIÚVA
JUSTIÇA COMUM



1

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO N° 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

VANELSON BARBOZA SILVA

BOCAIÚVA, 29 de NOVEMBRO de 2013 - 14:16:36


SELMA MÁRCIA FONSECA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM DOUTOR JOSÉ MARIA ALKMIM
R. DOMINGOS FERREIRA PIMENTA, 138 BAIRRO: CENTRO CEP: 39390000
BOCAIÚVA - MINAS GERAIS

TJMG - COMARCA DE BOCAIÚVA
JUSTIÇA COMUM



1

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO N° 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

VANELSON BARBOZA SILVA

BOCAIÚVA, 29 de NOVENBRO de 2013 - 14:16:46


SELMA MARCIA FONSECA
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTA DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM DOUTOR JOSÉ MARIA ALKMIM
R. DOMINGOS FERREIRA PIMENTA, 138 BAIRRO: CENTRO CEP: 39390000
BOCAIÚVA - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE BOCAIÚVA
JUIZADO ESPECIAL



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

VANELSON BARBOZA SILVA

BOCAIÚVA, 29 de NOVEMBRO de 2013 - 14:43:44


ALINE LIBRELON PIRES
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTA DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME
R. DOMINGOS FERREIRA PIMENTA, 138 BAIRRO: CENTRO CEP: 39390000
BOCAIÚVA - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE BOCAIÚVA
JUIZADO ESPECIAL



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

VANELSON BARBOZA SILVA

BOCAIÚVA, 29 de NOVEMBRO de 2013 - 15:10:08


ALINE LIBRELON PIRES
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

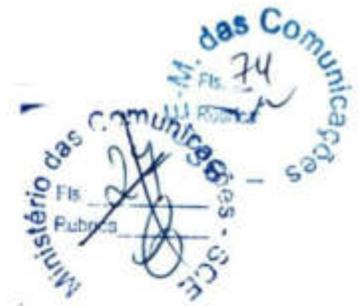
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME
R. DOMINGOS FERREIRA PIMENTA, 138 BAIRRO: CENTRO CEP: 39390000
BOCAIÚVA - MINAS GERAIS



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 2243569

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **VANELSON BARBOZA SILVA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 031.354.636-30**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 11h26, 29/11/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 29/11/2013 11:26



JUSTIÇA ELEITORAL
44ª ZONA ELEITORAL DE BOCAIÚVA - MG
RUA CELESTINO JOSÉ, 67 Telefone 38 32511166



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: VANELSON BARBOSA SILVA
Inscrição: 118597160272 Zona: 44 Seção: 21
Município: 41459 - BOCAIÚVA UF: MG
Data de nascimento: 07/09/1977 Domiciliado desde: 19/09/2007
Filiação: AFRA BARBOSA SILVA
 ILARIO FERREIRA DA SILVA

Em 29 de novembro de 2013.


DARCY ELTON QUEIROZ
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

TJMG - COMARCA DE BOCAIÚVA
JUSTIÇA COMUM



F. 001 de 001

1

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO N° 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

IVANESSA FERREIRA
CPF: 09204002646

BOCAIÚVA, 29 de NOVEMBRO de 2013 - 14:16:58


SELMA MÁRCIA FONSECA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM DOUTOR JOSÉ MARIA ALKMIM
R. DOMINGOS FERREIRA PIMENTA, 138 BAIRRO: CENTRO CEP: 39390000
BOCAIÚVA - MINAS GERAIS

TJMG - COMARCA DE BOCAIÚVA
JUSTIÇA COMUM



1 CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO N° 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

IVANESSA FERREIRA

CPF: 09204002646

BOCAIÚVA, 29 de NOVEMBRO de 2013 - 14:17:08


SELMA MARCIA FONSECA
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

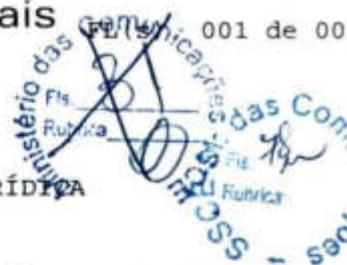
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM DOUTOR JOSÉ MARIA ALKIMIM
R. DOMINGOS FERREIRA PIMENTA, 138 BAIRRO: CENTRO CEP: 39390000
BOCAIÚVA - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE BOCAIÚVA
JUIZADO ESPECIAL



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

IVANESSA FERREIRA
CPF: 09204002646

BOCAIÚVA, 29 de NOVEMBRO de 2013 - 15:01:36


ALINE LIBRELON PIRES
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME
R. DOMINGOS FERREIRA PIMENTA, 138 BAIRRO: CENTRO CEP: 39390000
BOCAIÚVA - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE BOCAIÚVA
JUIZADO ESPECIAL



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA NADA HAVER CONTRA:

IVANESSA FERREIRA

CPF: 09204002646

RG: 10116253/MG

BOCAIÚVA, 29 de NOVEMBRO de 2013 - 15:10:39


ALINE LIBRELON PIRES
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME

R. DOMINGOS FERREIRA PIMENTA, 138 BAIRRO: CENTRO CEP: 39390000
BOCAIÚVA - MINAS GERAIS



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 2243579

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **IVANESSA FERREIRA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 092.040.026-46**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 11h26, 29/11/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 29/11/2013 11:26



JUSTIÇA ELEITORAL
44ª ZONA ELEITORAL DE BOCAIÚVA - MG
RUA CELESTINO JOSÉ, 67 Telefone 38 32511166



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: IVANECA FERREIRA
Inscrição: 126654170248 Zona: 44 Seção: 156
Município: 41459 - BOCAIÚVA UF: MG
Data de nascimento: 15/11/1979 Domiciliada desde: 11/11/1999
Filiação: MARIA FRANCISCA NEVES
 ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Em 29 de novembro de 2013.


DARCY ELTON QUEIROZ
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

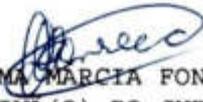
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

1 CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO N° 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

LARISSA LUCIANNE SANTOS LEAL
CPF: 06200604681 RG: 12505481/MG

BOCAIÚVA, 29 de NOVEMBRO de 2013 - 14:17:27


SELMA MARCIA FONSECA
ESCRIVA(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM DOUTOR JOSÉ MARIA ALKIMIM
R. DOMINGOS FERREIRA PIMENTA, 138 BAIRRO: CENTRO CEP: 39390000
BOCAIÚVA - MINAS GERAIS

TJMG - COMARCA DE BOCAIÚVA
JUSTIÇA COMUM



1

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO N° 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

LARISSA LUCIANNE SANTOS LEAL

CPF: 06200604681

RG: 12505481/MG

BOCAIÚVA, 29 de NOVEMBRO de 2013 - 14:17:46


SELMA MARCIA FONSECA
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM DOUTOR JOSÉ MARIA ALKMIM
R. DOMINGOS FERREIRA PIMENTA, 138 BAIRRO: CENTRO CEP: 39390000
BOCAIÚVA - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE BOCAIÚVA
JUIZADO ESPECIAL

Comunicações
001 de 00
Fis
Rubrica
Mistério
Fis
Rubrica
Comunicações
Fis
Rubrica

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que havendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

LARISSA LUCIANE SANTOS LEAL
CPF: 06200604681 RG: 12505481/MG

BOCAIÚVA, 29 de NOVEMBRO de 2013 - 15:02:33


ALINE LIBRELON PIRES
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME
R. DOMINGOS FERREIRA PIMENTA, 138 BAIRRO: CENTRO CEP: 39390000
BOCAIÚVA - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais 001 de 001

TJMG - COMARCA DE BOCAIÚVA
JUIZADO ESPECIAL



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

LARISSA LUCIANNE SANTOS LEAL
CPF: 06200604681 RG: 12505481/MG

BOCAIÚVA, 29 de NOVEMBRO de 2013 - 15:11:11


ALINE LIBRELON PIRES
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão ISENTA DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME
R. DOMINGOS FERREIRA PIMENTA, 138 BAIRRO: CENTRO CEP: 39390000
BOCAIÚVA - MINAS GERAIS



JUSTIÇA ELEITORAL
44ª ZONA ELEITORAL DE BOCAIÚVA - MG
RUA CELESTINO JOSÉ, 67 Telefone 38 32511166



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: LARISSA LUCIANNE SANTOS LEAL
Inscrição: 143614960272 Zona: 44 Seção: 114
Município: 41459 - BOCAIÚVA UF: MG
Data de nascimento: 21/06/1984 Domiciliada desde: 03/05/2000
Filiação: MARIA ALAIDE DOS SANTOS LEAL
 ANTONIO ONILDO DE SOUZA LEAL

Em 29 de novembro de 2013.


DARCY ELTON QUEIROZ
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 2243586

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **LARISSA LUCIANNE SANTOS LEAL**, ou vinculado(a) ao **CPF: 062.006.046-81**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 11h27, 29/11/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 29/11/2013 11:27

TJMG - COMARCA DE BOCAIÚVA
JUSTIÇA COMUM

Fl(s). 001 de 001
Ministério da Justiça
Fls. Rubrica
SCE-M. das Cor.
Fls. Rubrica

1

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando c banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO N° 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

MAURO LÚCIO GONÇALVES DUARTE
CPF: 62395424668 RG: 6194938/MG

BOCAIÚVA, 29 de NOVEMBRO de 2013 - 14:18:15


SELMA MÁRCIA FONSECA
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM DOUTOR JOSÉ MARIA ALKMIM
R. DOMINGOS FERREIRA PIMENTA, 138 BAIRRO: CENTRO CEP: 39390000
BOCAIÚVA - MINAS GERAIS

TJMG - COMARCA DE BOCAIÚVA
JUSTIÇA COMUM

FL(3) . 001 de 00:
SCE-M. das Co.
Esc. de J. 83
Ribeira

1 CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO N° 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

MAURO LÚCIO GONÇALVES DUARTE
CPF: 62395424668 RG: 6194938/MG

BOCAIÚVA, 29 de NOVEMBRO de 2013 - 14:18:36


SELMA MÁRCIA FONSECA
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM DOUTOR JOSÉ MARIA ALKMIM
R. DOMINGOS FERREIRA PIMENTA, 138 BAIRRO: CENTRO CEP: 39390000
BOCAIÚVA - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE BOCAIÚVA
JUIZADO ESPECIAL



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA NADA HAVER CONTRA:

MAURO LÚCIO GONÇALVES DUARTE

CPF: 62395424668

RG: 6194938/MG

BOCAIÚVA, 29 de NOVEMBRO de 2013 - 15:03:06


ALINE LIBRELON PIRES
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME

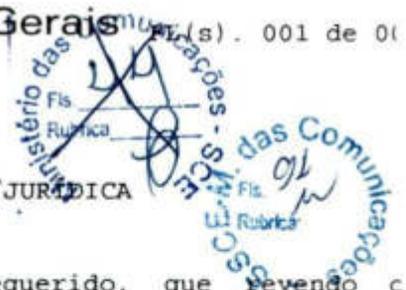
R. DOMINGOS FERREIRA PIMENTA, 138 BAIRRO: CENTRO CEP: 39390000
BOCAIÚVA - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE BOCAIÚVA
JUIZADO ESPECIAL

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que havendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA NADA HAVER CONTRA:

MAURO LÚCIO GONÇALVES DUARTE

CPF: 62395424668 RG: 6194938/MG

BOCAIÚVA, 29 de NOVEMBRO de 2013 - 15:11:52


ALINE LIBRELON PIRES
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

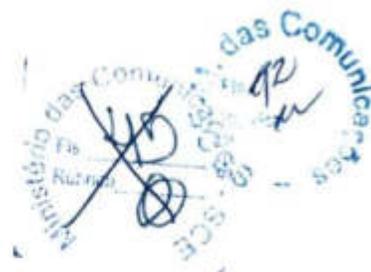
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME
R. DOMINGOS FERREIRA PIMENTA, 138 BAIRRO: CENTRO CEP: 39390000
BOCAIÚVA - MINAS GERAIS



JUSTIÇA ELEITORAL
44ª ZONA ELEITORAL DE BOCAIÚVA - MG
RUA CELESTINO JOSÉ, 67 Telefone 38 32511166



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: MAURO LUCIO GONCALVES DUARTE
Inscrição: 071854560281 Zona: 44 Seção: 34
Município: 41459 - BOCAIÚVA UF: MG
Data de nascimento: 15/04/1967 Domiciliado desde: 15/04/1986
Filiação: GERALDA RODRIGUES DUARTE
 JOSE GONCALVES SIQUEIRA

Em 29 de novembro de 2013.


DARCY ELTON QUEIROZ
AUXILIAR DE CARTÓRIO

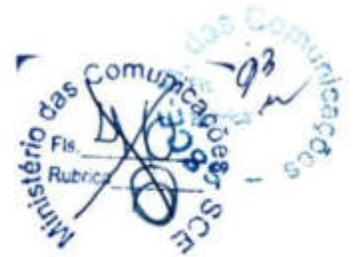
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 2243602

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **MAURO LUCIO GONCALVES DUARTE**, ou vinculado(a) ao **CPF: 623.954.246-68**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 11h28, 29/11/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 29/11/2013 11:28



DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da Associação Bocaiuvense pela Cidadania, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

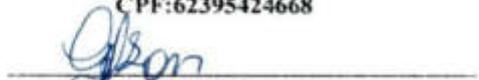

Maria Helena Lopes
Presidente
CPF: 78417805672


Vanelson Barbosa Silva
Vice-Presidente
CPF: 03135483630


Ivaneça Ferreira
Primeira-Secretária
CPF: 09204002646


Larissa Lucianne Santos Leal
Segunda Secretária
CPF: 06200604681


Mauro Lúcio Gonçalves Duarte
Primeiro Tesoureiro
CPF: 62395424668


Gerson Ferreira
Segundo Tesoureiro
CPF: 36890316649

Endereço para correspondência: Rua Dilo Maia 1377, na cidade de Bocaiúva, Estado Minas Gerais, CEP 39390-000.
Telefone para contato: 0XX-38-32515200;
Correio eletrônico (e-mail): abc104fm@hotmail.com

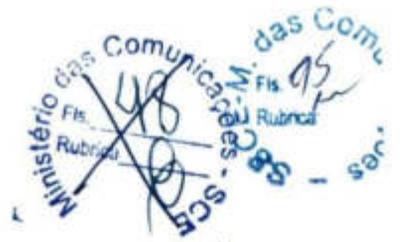
ATENÇÃO: Não se esqueça que também deverão ser encaminhados os seguintes documentos de cada dirigente:

Comprovação de que todos os seus dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e de que são maiores de 18 anos ou emancipados, mediante apresentação de cópia de qualquer um dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista; Título de Eleitor; Carteira Profissional; Cédula de Identidade; Certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil; Escritura Pública de Emancipação.

Não serão aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade os seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e,
- b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).



DECLARAÇÃO

Eu, Maria Helena Lopes, na qualidade de representante legal da Associação Bocaiuvense pela Cidadania, declaro para os devidos fins que:

- O endereço completo da sede da entidade é na Rua Dilo Maia 1377, Bairro Zumbi, Bocaiúva-Minas Gerais;
- Todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- A entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- O nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será Radio Comunitária Cidadania.
- O local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- As coordenadas geográficas, na padronização GFS-SAD69 ou WGS 84, são: 17° S 06'35" de latitude e 43°W 49'39" de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Rua Dilo Maia 1377, Bairro Zumbi, Bocaiúva - Minas Gerais;
- A Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Bocaiúva, 28 de Novembro de 2013.



Maria Helena Lopes
Presidente



Endereço para correspondência : Rua Dilo Maia 1377, Bairro Zumbi, na cidade de Bocaiúva, Estado Minas Gerais, CEP 39390-000.

Telefone para contato: 038-3251-5200;
Correio eletrônico (e-mail): abc104fm@hotmail.com.



RELAÇÃO DE ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA
CIDADANIA - ABC



Mauro Lucio Gonçalves Duarte
CPF: 623.954.246.68
RG: M-6.194.938 SSP-MG
Rua Afrânio Caldeira Brant nº 60 Bairro Pernambuco
Bocaiúva - Minas Gerais
CEP: 39390-000

Ivaneça Ferreira
CPF: 092.040.026-46
RG: M-12.711.242 SSP-MG
Rua C nº121 Bairro CJ Tancredo Neves
Bocaiúva - Minas Gerais
CEP: 39390-000

Gerson Ferreira
CPF: 68.903.166-49
RG: M-8.636.714 SSP-MG
Rua Henrique Storino nº 279 Bairro Centro
Bocaiúva - Minas Gerais
CEP: 39390-000

Antônio Clarete Veloso
CPF: 430 187 696 00
RG: M-4 687 379 SSP-MG
Rua Afrânio Caldeira Brant nº259 Bairro Nossa Senhora de Fátima
Bocaiúva - Minas Gerais
CEP: 39390-000

Vanelson Barbosa Silva
CPF: 031 354 836 30
RG: MG-10 116 253 SSP-MG
Rua C nº 51 Bairro Jardim Brás Lopes
Bocaiúva - Minas Gerais
CEP: 39390-000

Larissa Lucianne Santos Leal
CPF: 062 006 046 81
RG: MG-12 505481 SSP-MG
Rua F nº 110-A Bairro Maria Rosa
Bocaiúva - Minas Gerais

Rua Belo Horizonte 444 Bairro Pernambuco
Bocaiúva – Minas Gerais
CEP: 39390-000

José Geraldo Miguel Santos Rodrigues
CPF: 916 743 106 25
RG: MG-2 547 957 SSP-MG
Rua Firminio de Oliveira nº531 Bairro Pernambuco
Bocaiúva – Minas Gerais
CEP: 39390-000

Geraldo Cícero Veloso
CPF: 187 625 306 15
RG: M 945 808 SSP-MG
Praça Cônego Maurício nº58 Bairro Bonfim
Bocaiúva – Minas Gerais
CEP: 39390-000

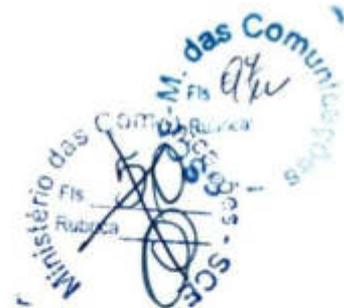
Paulo Osvaldo de Souza
CPF: 825 328 186 20
RG: M-7 630 071 SSP-MG
Rua Rio de Janeiro nº103 Bairro Bonfim
Bocaiúva – Minas Gerais
CEP: 39390-000

Maria Helena Lopes
CPF: 784 178 056 72
RG: MG-4 709 128 SSP-MG
Rua C nº141 Bairro Jardim Brás Lopes
Bocaiúva – Minas Gerais
CEP: 39390-000

Ivanilsa Dias Dos Santos
CPF: 006 048 356 39
RG: MG-10 739 616 SSP-MG
Avenida Dr. Tereziano Magalhães nº 316 Bairro Esplanada
Bocaiúva – Minas Gerais
CEP: 39390-000

Gilson Augusto Veloso
CPF: 368 924 406 49
RG: M-2 083 933 SSP-MG
Rua José Ferreira Pena nº82 Bairro Centro
Bocaiúva – Minas Gerais
CEP: 39390-000

Maria Silvana Lopes Drumond



CEP:39390-000

Mario Lucio Drumond
CPF:321 893 466 49
RG:M-1 490 823 SSP-MG
Rua Gerônimo Veloso nº 117 Bairro Centro
Bocaiúva – Minas Gerais
CEP:39390-000

José Maria Leal
CPF:036 106 166 87
RG:M-582 126
Rua Gerônimo Veloso nº 111 Bairro Centro
Bocaiúva – Minas Gerais
CEP:39390-000

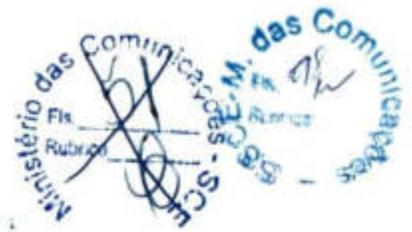
Jonadabe Simão Rodrigues
CPF:078 259 296 16
RG:MG-14 174 264 SSP-MG
Rua A nº 87 Bairro Jardim Brás Lopes
Bocaiúva – Minas Gerais
CEP: 39390-000

Mara Cristina Veloso
CPF: 887 629 806 10
RG: M-8 439 175 SSP-MG
Rua Maranhão nº 423 Bairro Pernambuco
Bocaiúva – Minas Gerais
CEP: 39390-000

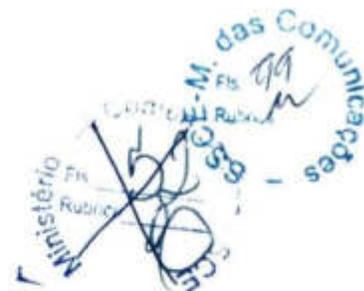
Elisângela Veloso
CPF: 887 992 716 72
RG: M-7 497 258 SSP-MG
Rua Maranhão nº423 Bairro Pernambuco
Bocaiúva – Minas Gerais
CEP: 39390-000

José Geraldo Ferreira de Souza
CPF: 678 775 406 04
RG: M-4 390 592 SSP-MG
Praça do Sindicato nº132 Bairro Pernambuco
Bocaiúva – Minas Gerais
CEP: 39390-000

Leonel Gonçalves
CPF: 268 584 526 72
RG: MG-12 954 027 SSP-MG



CPF:416 258 116 91
RG: MG-2 063 454 SSP-MG
Rua Gerônimo Veloso nº 117 Bairro Centro
Bocaiúva – Minas Gerais
CEP: 39390-000



Belarmínio Azeredo Coutinho
CPF:036 106 246 04
RG:M-582 413 SSP-MG
Rua Vereador Walter Nenzão nº446 Bairro Jardim Aeroporto
Bocaiúva – Minas Gerais
CEP: 39390-000

Sidney Aparecido Gonçalves
CPF: 068 525 926 93
RG: MG-14 082 068 SSP-MG
Comunidade de Brejinho
Bocaiúva – Minas Gerais
CEP: 39390-000

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Eleição e Posse do Conselho Comunitário de Comunicação da Associação Bocaiuvense pela Cidadania – ABC.



Aos vinte e dois dias do mês de Outubro de ano de dois mil e treze em sua sede própria sito a rua Dilo Maia, mil trezentos e setenta e sete no bairro Zumbi, na Cidade de Bocaiúva – Minas Gerais, reuniram em assembléia geral ordinária os membros da Associação acima citada e representantes de entidades filantrópicas, beneméritas, religiosas, sindicatos e representantes classistas com o objetivo de eleger e dar posse aos membros do Conselho Comunitário de Comunicação. A presidente Maria Helena Lopes deu início aos trabalhos declarando instalada a assembléia e comunicou que entre as entidades e representantes presentes saíam uma chapa eleita entre os apresentados para compor o conselho Comunitário de Comunicação, que seria o responsável pelo acompanhamento de Supervisão e orientação da programação da rádio comunitária mantida por esta associação esclarecendo que o conselho formado nesta reunião comprometer-se a reunir a cada três meses para avaliar o andamento da programação bem como da qualidade da referida emissora faz-se ainda compromisso de na data de aniversário da outorga apresentarem relatório aos órgãos fiscalizadores do serviço de RADCOM – Rádio Comunitária. Manifestada interesse de apenas uma chapa, a mesma foi aprovada por unanimidade sendo assim constituída: Presidente José Geraldo Miguel Santos Rodrigues (Igreja Adventista da Promessa); Vice-Presidente: Júlio César de Araújo Lopes (Programa Saúde da Família – PSF do Bairro Zumbi); Primeiro Secretário: Maria Silvana Lopes Drumond (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE); Segundo Secretário: Caio Pitterson Silva (Paróquia Senhor do Bonfim). Em seguida o presidente eleito e empossado do Conselho Comunitário de Comunicação José Geraldo Miguel Santos Rodrigues assumiu a palavra agradecendo pela confiança depositada nele e nos demais membros eleitos por todas as entidades presentes, comprometendo-se a trabalhar com entusiasmo para cumprir juntamente com os seus colegas eleitos as determinações da Lei. Não havendo mais nada a tratar o presidente da ABC agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a assembléia. Para constar eu, Ivaneça Ferreira Lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos presentes.

1. Ofício: *Maria Helena Lopes*

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
 Aportado no Protocolo AG a Fls. 96V
 sob nº 11.485 - a R. inscrito no Livro
A36438 - nº 9.363
 Bocaiúva - 23 de Outubro de 13
Neila Nunes Almeida
 Oficial



1º OFÍCIO
 em 23 de Outubro de 2013
 da verdade.
Neila Nunes Almeida
 Oficial

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 CONFERE com o original.
 Dou fé. Em test. da verdade.
 Bocaiúva-MG, 29 de Outubro de 2013
Neila Nunes Almeida
 Oficial



29 NOV 20

SEDEX
MANDOU, CHEGOU.
 PESO (kg) 0.270
 SF 45388915 6 BR

MG



Destinatário:

ILMO SR.

OCTÁVIO PENNA PIERANT

Coordenador Geral de Radiofusão Comunitária

Secretario de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - 9º Andar

CEP: 70.044-900 - Brasília/DF

AC - BOCAI
 29 NOV 2014
 MG

Ministério das Comunicações
 Rádio

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Remetente:

Associação Bocaiuvense pela Cidadania - ABC

Rua Dilo Maia, 1.377 – Bairro Zumbi

CEP: 39.390-000 – Bocaiuva/MG

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.070513/2013 Localidade / UF: BOCAIUVA/MG
Entidade: ASSOCIACAO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA ABC
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Pendências:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações (20.3, 'a');
- Certidão Negativa ANATEL (20.3, 'b');
- CNPJ válido e atual (20.3, 'c');
- Estatuto atualizado ou cópia das alterações (20.3, 'd');
- Último relatório do Conselho Comunitário (20.3, 'h'), conforme subitem 21.4.

Mapa RadCom:

- Cópia do RG e CPF (art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612 e subitem 8.1, 'e' da Norma 1/2011) FL. 05 à 10;
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada (20.3, 'e'): FL. 04.

É o relatório.



Natália Froemming



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 462 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 23 de *junho* de 2014.

À Senhora
MARIA HELENA LOPES
Representante Legal da **Associação Bocaiuvense pela Cidadania - ABC**
Rua Dilo Maia 1377, Bairro Zumbi
39.390-000 Bocaiúva / MG

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa a análise do Processo nº 53000.070513/2013.**

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.070513/2013**, na localidade de **Bocaiúva / MG**, no qual essa Entidade requer renovação outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 278/2014 que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente todos esclarecimentos e documentação solicitada sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDÓ GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 278/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.070513/2013.
Processo de Outorga nº 53710.000235/1999.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação Bocaiuvense pela Cidadania - ABC** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **BOCAIÚVA / MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011.

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Cópia atualizada do Estatuto, registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 “*O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária*” da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 21 de janeiro de 2014.


DIEGO ARMANDO ARAÚJO GUIMARÃES
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 278/2014/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 23 de janeiro de 2014.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

ASSOCIAÇÃO BOCAIUENSE PELA CIDADANIA – ABC

CNPJ: 01.042.348/0001-04



OFÍCIO Nº. 03/2014

BOCAIUVA – MG/26/02/2014

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 070513/2014-21

SEAPA/SCE

13/03/2014-09:10

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Ministério das Telecomunicações

Prezado

Com meus sinceros e cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente a fim de encaminhar cópias dos documentos solicitados através do Ofício nº462/2014/CGRC/SCE-MC para regulamentação e renovação da outorga da Associação Bocaiuense pela Cidadania – ABC Rádio 104, no entanto informo que a mesma documentação já foi enviada e protocolada em Outubro de 2013, conforme demonstra o AR em anexo e documentos enviados.

Sendo o que tinha para o momento, despeço-me renovando os votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição para o que julgar necessário.

MARIA HELENA LOPES

Presidente da Associação Bocaiuense pela Cidadania - ABC

BOCAIUVA
1133

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO
DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA



Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA- ABC, inscrita sob o CNPJ 01.042.348/0001-04, com sede a Rua Dilo Maia, nº 1770 bairro Zumbi, Bocaiuva - Minas Gerais , CEP: 39.390-000 entidades sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 379 de 11 de Julho de 2011, e Decreto Legislativo nº 791 de 2003, publicado no Diário Oficial da União Seção 1-24/10/2003, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20,03 da norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Bocaiuva-MG, 21 de Fevereiro de 2014.


MARIA HELENA LOPES

CPF: 784.178.056-72

ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA-ABC

CNPJ: 01.042.348/0001-04

DECLARAÇÃO



Eu Maria Helena Lopes, portador do CPF: 784.178.056-72 representante legal da ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA-ABC, DECLARO para os devidos fins a que se destina que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constante da respectiva licença de funcionamento da estação.

Por ser verdade o sob escrito, assino o presente dando fé e validando-a.

Bocaiuva-MG , 21 de Fevereiro de 2014.



Maria Helena Lopes

Presidente a ABC

ASSOCIAÇÃO BOCAIUENSE PELA CIDADANIA –ABC

CNPJ 01.042.348/0001-04



O Conselho Comunitário de Comunicação da ABC – Associação Bocaiuense pela Cidadania, em reunião realizada no dia vinte e dois de Outubro de dois mil e treze, na sede da supracitada associação sito à rua Dilo Maia n° 1377, bairro Zumbi, Bocaiuva-MG. em cumprimento ao Subitem 20.3 da norma n° 1/2011, aprovada pela portaria MC, n° 462 de 14 de Outubro de 2011. (Item alterado pela Portaria n° 197, de 1° de Julho de 2013), item 21.4.1, faz-se saber o relatório resumido contendo a descrição da grade de programação veiculada pela Rádio Comunitária 104,9 FM, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais dos serviços de Radiodifusão Comunitária, rádio esta que é mantida pela ABC.

ALVORADA SERTANEJA –

Atendimento ao ouvinte, pedido musical, utilidade pública, apoios. Músicas raízes.

DESAFIO DE FÉ – EVANGÉLICO –

Orações, atendimento ao ouvinte, pedido musical e oração, músicas evangélicas.

SERTANEJO UNIVERSITÁRIO –

Atendimento ao ouvinte, pedido musical, utilidade pública, apoios, músicas sertanejas atuais.

DE VOLTA AO PASSADO –

Atendimento ao ouvinte, pedido musical, utilidade pública, apoios, músicas antigas, momento espírita.

MANHÃ DE SUCESSO –

Momento de reflexão, pedido musical (cartas e telefone), horóscopo, resumo de novelas, homenagem aos aniversariantes, notícias, sorteios de brindes, utilidade pública, apoios e músicas variadas.

ONÉSIO SILVA SHOW –

Jornal local, entrevistas, músicas, atendimento ao ouvinte (cartas e telefones), sorteios de brindes e utilidade pública.

SHOW DE SUCESSO – pedido musical (cartas e telefone) notícias, informativo local, músicas variadas, apoio e utilidade pública.

A HORA DO MILAGRE (EVANGÉLICO) –

Pedido de oração (cartas e telefones), louvor, músicas evangélicas

PROGRAMA CATÓLICO –

Músicas católicas, oração, terço Mariano.

VOZ DO BRASIL-

Notícia Nacional

NOITE MUSICAL-

Pedido musical (cartas e telefones), utilidade pública, apoio e músicas variadas.

NA MIRA DO SUCESSO-

Apresentação e divulgação de artistas locais, apoios, utilidade pública, atendimento ao ouvinte (cartas e telefone), músicas variadas com prioridade para música local.

MUSICAL-

Músicas variadas de diversos gêneros.

ESTÁ ESCRITO (EVANGÉLICO)-

Pedido de oração, músicas evangélicas, louvor e reflexão.

NOVA VIDA (EVANGÉLICO)-

Pedido de oração, músicas evangélicas, louvor e mensagem positiva.

A VERDADE VOS LIBERTARÁ (EVANGÉLICO)-

Louvores, pedido de oração e música evangélica, leitura e explicações da Bíblia.

DEBATE CIDADÃO-

Notícias, entrevista com participação dos ouvintes, sorteio de brindes, apoios, utilidade pública.

DISK MUSIC-

Músicas variadas, pedido musical, cartas e telefone, apoios, utilidade pública.

SHOW DA TARDE-

Atendimento ao ouvinte, cartas e telefone, músicas variadas, mensagens bíblicas, apoios, utilidade pública.

TARDE SERTANEJA –



Atendimento musical, cartas e telefone, músicas sertaneja geral, apoios, utilidade pública.

SUCESOS DENTRO DA NOITE-

Programa musical, atendimento ao ouvinte, apoios.

JESUS É O REFÚGIO E FORTALEZA (EVANGÉLICO)-

Mensagens e estudo bíblico, reflexão, louvor, pedido musical.

DOMINGO MUSICAL-

Pedido musical, cartas e telefone, entrevistas, sorteios de brindes, apoios, utilidade pública.

TOP 104 FM-

Programa musical, atendimento ao ouvinte, apoios, utilidade pública.

EXPRESSO 104 FM-

Noticias e comentários sobre artistas, celebridades famosas, pedido musical, cartas e telefone, apoio, utilidade pública.

DEBATE GOSPEL-

Mesa redonda, discussão sobre a palavra de Deus.

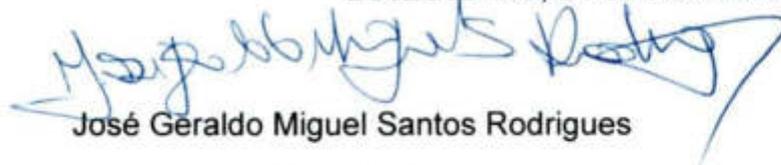


- PROGRAMAÇÃO 104 FM -		
SEGUNDA FEIRA À SEXTA FEIRA		
Programa	Início	Término
Alvorada Sertaneja	04:00h	06:00h
Desafio de fé – evangélico	06:30h	07:00h
Sertanejo Universitário	07:00h	08:30h
De volta ao passado	08:30h	09:30h
Manhã de sucesso	09:30h	12:00h
Onésio Silva Show	12:00h	15:00h
Show de Sucesso	15:00h	17:00h
A hora do milagre (evangélico)	17:00h	18:00h
Programa Católico	18:00h	19:00h
Voz do Brasil	19:00h	20:00h
Noite Musical	20:00h	21:00h
Na mira do sucesso	21:00h	00:00h
Musical	00:00h	04:00h
SÁBADO		
Programa	Início	Término
Alvorada Sertaneja	04:00h	06:00h
Está escrito (evangélico)	06:00h	07:00h

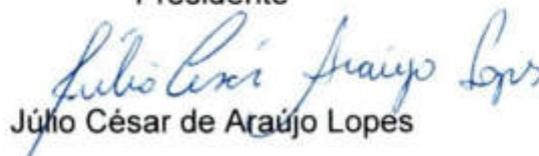
Nova Vida (evangélico)	07:00h	08:00h
A verdade vos libertará (evangélico)	08:00h	09:00h
Debate Cidadão	09:00h	12:00h
Disk music	12:00h	14:00h
Show da Tarde	14:00h	16:00h
Tarde Sertaneja	16:00h	18:00h
Sucessos dentro da noite	18:00h	00:00h
Musical	00:00h	04:00h
DOMINGO		
Programa	Início	Término
Alvorada Sertaneja	04:00h	07:00h
Jesus é o refúgio e fortaleza (evangélico)	07:00h	09:00h
Domingo Musical	09:00h	12:00h
Top 104 FM	12:00h	15:00h
Expresso 104 FM	15:00h	18:00h
Debate Gospel	18:00h	19:00h
Musical	19:00h	00:00h
Musical	00:00h	04:00h

Diante a supracitada grade de programação da Rádio Comunitária 104,9 FM, o Conselho Comunitário de Comunicação da ABC, aprova a mesma entendendo que a programação atende aos dispositivos legais das Radiodifusões Comunitárias.

Bocaiuva-MG, 21 de Fevereiro de 2014.


José Geraldo Miguel Santos Rodrigues

Presidente


Júlio César de Araújo Lopes

Vice-Presidente


Maria Silvana Lopes Drumond

Primeiro Secretário


Caio Pitterson Silva

Segundo Secretário



Menu Principal ▾



BOLETO » » Nada Consta menu ajuda



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA

CNPJ: 01.042.348/0001-04

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:44:16 do dia 21/02/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/03/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.042.348/0001-04	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/02/1996
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BOCAIUENSE PELA CIDADANIA ABC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R DILO MAIA	NÚMERO 1377	COMPLEMENTO	
CEP 39.390-000	BAIRRO/DISTRITO ZUMBI	MUNICÍPIO BOCAIUVA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/02/2014** às **14:22:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA E REGIÃO - CONSOLIDADO

BOCAIÚVA/MG

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Bocaiuvense pela Cidadania (ABC), fundada em 15/11/1995. Com sede própria na Rua Dilo Maia, n.º 1.377, Bairro Zumbi, é uma sociedade civil sem fins lucrativos políticos ou religiosos com prazo indeterminado de duração abrangendo o município de Bocaiúva e Região, podendo ser dissolvida por acordo unânime de seus associados, em Assembléia Geral, com sede e foro em Bocaiúva-MG.

Art. 2º - É objetivo da Associação a promoção de trabalhos assistenciais, filantrópicos e comunitários, bem como, de acordo com suas possibilidades, a defesa das atividades sociais, econômicas e culturais de seus associados, da população dos bairros, comunidades e distritos do município de Bocaiúva e Região.

Parágrafo 1º - Para consecução de seu objetivo, a Associação poderá:

- I- Prestigiar, estimular e buscar iniciativas que beneficiam a comunidade.
- II- Reivindicar e buscar soluções de recursos materiais e humanos na comunidade e/ou fora dela.
- III- Adquirir, construir ou alugar os imóveis e móveis necessários as suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem, transporte, etc.
- IV- Filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.
- V- Realizar convênios e/ou firmar contratos com entidades públicas, privadas e internacionais.
- V- Manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa e educacional.
- VII- Reivindicar e executar benefícios e/ou projetos na área de saúde, educação, habitação, esporte, cultura, lazer e turismo.
- VIII - Explorar as atividades econômicas e empresariais, onde todos os valores adquiridos serão revertidos para a realização dos objetivos desta associação.
- IX- Implantar e/ou incentivar a criação de programas e empreendimentos que visem a criação do trabalho e melhoria da qualidade de vida da comunidade.
- X- Desenvolver programas e atividades sócio-educativas, visando preparar a integração da criança, do adolescente e do jovem à sociedade, bem como ao ambiente familiar, com responsabilidade, civismo, cidadania e liberdade.
- XI - Assegurar medidas preventivas de vadiagem, abandono e perversão da criança, do adolescente e do jovem, garantido-lhes atividades psico-pedagógicas, escolaridade, profissionalismo, assistência religiosa, vestuário, alimentação adequada, atendimento médico, psicológico, odontológico, farmacêutico, bem como atividades de lazer, culturais e esportivas.
- XII - Criação e execução de programas que visem a assistência ao idoso.
- XIII - Desenvolvimento de programas de combate as drogas e a recuperação de drogados e de outros vícios.
- XIV - Proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice, através do incentivo ao aleitamento materno, campanha de doenças transmissíveis ou infecto contagiosas e saneamento básico, em integração com órgãos competentes.

NEP

R



- XV - Combate a fome e à pobreza, através da produção familiar de alimentos com geração de emprego e renda, convênios com empresas, indústrias, e órgãos públicos na esfera municipal, estadual e federal, bem como através de recursos auferidos junto a outros países.
- XVI - Integração de seus benefícios ao mercado de trabalho através da promoção de cursos profissionalizantes ou outros recursos metodológicos, levando em conta a cultura local e regional.
- XVII - Habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, através de programas específicos desenvolvidos juntamente com órgãos públicos e com a iniciativa privada.
- XVIII - Divulgação da cultura e do esporte através da promoção de eventos.
- XIX - Proteção do meio ambiente através da integração com entidades afins, órgão públicos, com países, entidades e/ou empresas estrangeiras, para promoção de projetos, campanha e outros treinamentos para conservação, preservação e recuperação do solo, nascentes, leitos dos rios e córregos, matas ciliares, topos de morros, desassoreamento de cursos e água e atividades congêneres.
- XX - Colaborar na melhoria, construção conservação de ruas, praças e jardins.
- XXI - Prestigiar, estimular e buscar iniciativas que beneficie as comunidades na aquisição de equipamentos agropecuários, insumos, sementes, construção de barragens, canalização e distribuição de água.
- XXII - Aquisição de ambulância para melhorar a assistência médico-hospitalar nas comunidades urbana e rural.
- XXIII - Construção e reforma de moradias para as comunidades carentes.
- XXIV - Criar, manter e/ou administrar creches e escolas de jardim, pré escolar e de ensino fundamental, observada a legislação pertinente.
- XXV - Instituir, manter e/ou administrar emissora de radiodifusão sonora e/ou de sons e imagens de finalidade exclusivamente educativa.
- XXVI - Criar, manter e/ou administrar parque gráfico para impressão de cartazes, folhetos, periódicos, revistas, livros, etc.
- XXVII - Estimular e apoiar pesquisas e projetos de cunho educacional, científico, tecnológico e cultural.
- XXVIII - Apoiar a agricultura familiar em todos os sentidos, inclusive, prestar assistência técnica mediante a contratação e/ou parceria com técnicos diversos e pessoal de atividade intermediária para cumprimento deste objetivo, captando para tal recursos do PRONAF (Programa Nacional de Apoio a Agricultura Familiar), bem como quaisquer recursos necessários e/ou afins.
- XXIX - Estabelecer parcerias com o poder público, ONGS, iniciativa privada e agricultores familiares, com o objetivo de desenvolver a agricultura familiar.

Parágrafo 2º - Para o cumprimento das finalidades de que trata o parágrafo anterior, itens XXV e XVI, a Associação poderá atuar em regime de cooperação e firmar convênio com entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras, assim como contratar serviços técnicos ou especializados quando necessário.

- Criar, manter e/ou administrar centro de produção para áudio e vídeo.
- Criar, manter e/ou administrar estúdios para produção de artes cênicas, coreográficas e teatrais.
- Estimular e apoiar iniciativas que visam a expansão da educação, cultura e das artes.
- Criar um Conselho Educacional e Conselho de Programação.

Parágrafo 3º - A Associação utilizará os seguintes nomes de fantasia em suas emissoras de radiodifusão sonora e/ou de sons e imagens educativas: "Radio Educativa Cidadania" e/ou "TV Educativa Cidadania", ou outros nomes aprovados em Assembléia Geral.

Parágrafo 4º - Nenhuma alteração estatutária relacionada com os serviços de rádio difusão e/ou televisão terá vigência antes de sua aprovação pelo Poder Concedente e pelo Ministério da Educação.

Parágrafo 5º - Rádio Comunitária terá a seguinte função:

I - A prestação de seguintes de rádio difusão operando em FM (frequência modulada) na sintonia de MHz, baixa potência e a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, histórico, artístico, recreativo, religioso, informativo, noticiário, lazer, esportes, sem fins lucrativos entre outros a publicidade comercial para satisfazer o encargos da Associação e necessária expansão de acordo o que dispõe o artigo 13 (treze), parágrafo 2º (segundo) do Decreto - Lei 1.720 de 28/12/1995 e conforme o artigo 5º (quinto) incisos IX e LXVIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, e artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos inseridos no Pacto de San José da Costa Rica em 22 de dezembro de 1.969 inserido nos artigos 13 c/c 74 parágrafo 2º(segundo) Decreto Presidencial (678192) e nos limites fixados e formas estabelecidas em legislação específica, participação em outras sociedades, quer como acionistas ou quotistas, em empreendimentos executadas as operações relativas as atividades que dependem de autorização ou registro especial.

II - As atividades da Rádio Comunitária serão acompanhadas pelo Conselho Comunitário, que será composto de cinco membros, tendo como função ser um órgão Consultivo e Fiscalizador das atividades e programação desta rádio comunitária, podendo, sempre que a situação exigir, interferir em sua programação.

CAPITULO II

DOS SÓCIOS

Art. 3º - A Associação é constituída de número ilimitado sócios moradores dos bairros e interessados no progresso da comunidade, em Assembléia Geral.

Parágrafo único: Ficou estabelecido entre os associados que será sócio dependente, todos aqueles que tiverem idade inferior a 18 anos, com exceção do cônjuge.

Art. 4º - A Associação não fará distinção de raça, cor, nacionalidade, classe social, concepção política ou religiosa.

CAPÍTULO III

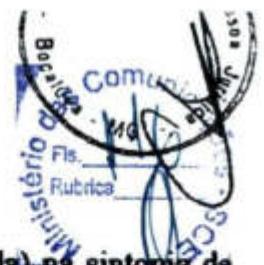
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

Art. 5º - Votar e ser votado para cargos efetivos, desde que maiores de 18 anos.

- Tomar parte da Assembléia Geral e nela apresentar propostas.
- Beneficiar-se dos serviços e atividades da Associação.
- Apresentar novos sócios para aprovação da Diretoria.
- Requerer a convocação da Assembléia Geral, em caráter extraordinário.

Art. 6º - São obrigações dos sócios:

- Os sócios não respondem subordinadamente pelas obrigações sociais.
- Zelar pelo bom nome da Associação.
- Cultivar amizade entre colegas e zelar pela união de todos.
- Desempenhar as atividades que lhes forem atribuídas.
- Frequentar as Assembléias da Associação.
- Pagar a contribuição mensal fixada em Assembléia Geral.
- Cumprir e fazer cumprir este estatuto.



Handwritten initials and a large 'R' mark.

- Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria.
- Nomear condições especiais.

Art. 17º- Ao Vice Presidente compete substituir ao Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 18º- Compete ao 1º Secretário:

- Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da Associação.
- Redigir o fazer redigir toda correspondência, assinando-a quando lhe competir.
- Ter sob sua guarda o livro de atas.
- Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais.

Art. 19º- Ao 2º Secretário compete substituir ao 1º em sua faltas ou impedimentos.

Art. 20º- Compete ao 1º tesoureiro:

- Ter sob sua guarda e responsabilidade, o patrimônio da Associação.
- Arrecadar mensalmente, contribuições e demais rendas assinando nos respectivos recibos.
- Assinar com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores.
- Ter sob sua guarda o Livro Caixa.
- Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais.
- Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria.

Art. 21º- Compete ao 2º Tesoureiro substituir ao 1º em sua faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22º- O Conselho Fiscal será composto de 06 (seis) membros eleitos pela Assembléia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria Sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, sendo permitida também a reeleição.

Art. 23º- Ao Conselho fiscal compete:

- Examinar os balancetes e balanços e
- Fiscalizar os atos da Diretoria e Tesouraria.
- Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação.
- Aprovar a tabela de contribuições.

Art. 24º- O Conselho Fiscal reunir-se-á de 03 (três) em 03 (três) meses, extraordinariamente em caso de necessidade.

Art. 25º- As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos de seus membros presentes registradas em livro próprio de Atas.

CAPÍTULO VII

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

MSD R

Boletim de Comunicação
Rubrica
Número
Assinatura

Art. 26º- A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os sócios, tendo a faculdade de resolver, dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes as atividades e fins da Associação.

Art. 27º- A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 01 vez por ano e, extraordinariamente em qualquer época quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 28º- A convocação das Assembleias Gerais serão feitas mediante comunicados escritos ou verbais da diretoria, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 29º- Qualquer Assembleia Geral poderá se realizar em 1ª convocação com metade mais um dos sócios e em 2ª convocação, com 30 (trinta) minutos após, com qualquer número.

Art. 30º- As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos sócios presentes sendo vido o voto por procuração.

Art. 31º- Nas Assembleias Gerais extraordinárias são proibidos assuntos estranhos a convocação.

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES E POSSE

Art. 32º- As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão de 02 (dois) em 02 (dois) anos, com a chapa completa, sempre por voto secreto, podendo seus membros da diretoria serem reeleitos uma única vez consecutiva, e os membros do Conselho Fiscal com renovação obrigatória de pelo menos 2/3 (dois terços).

Parágrafo. 1º - As chapas completas dos candidatos poderão ser registradas a partir do quinto dia anterior às eleições até antes de ser iniciado o processo de votação.

Parágrafo. 2º - A apuração deverá ser iniciada meia hora após o término da votação, sendo executada pela mesa que presidiu, processando-se em pública, no mesmo local.

Parágrafo. 3º - Os recursos contra os trabalhos da eleição só poderão ser apresentados até 10 (dez) dias após as eleições para o julgamento em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Art. 33º - A posse será dada em Assembleia através do termo em livro próprio assinada por todos os eleitos.

Art. 34º - Em caso de desistência de algum(s) membro(s) da Diretoria deverá ser convocada Assembleia Geral, para preenchimento do(s) cargo(s).

CAPÍTULO IX

DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 35º - O patrimônio da Associação é constituído:

R
MST



Parágrafo 1º - Dos bens móveis e imóveis que possui e vier a possuir, das contribuições dos sócios, de subvenções, doativos, legados, etc., das rendas patrimoniais e atividades econômicas;

Parágrafo 2º - Serão fontes adicionais de receita da Associação além dos recursos gerados pela administração de seu patrimônio:

- a) Os ingressos provenientes da produção, distribuição ou ~~diretos materiais~~ e conexos, de produtos e serviços gerados por seu parque gráfico ou centros de produção.
- b) As decorrentes de convênios e intercâmbios, ou da sua administração.
- c) Outras de natureza eventual, compatíveis com as finalidades da Associação, aprovadas pela diretoria.

Parágrafo 3º - A totalidade das rendas apuradas serão revertidas em prol do atendimento gratuito e beneficente da instituição.

Art. 36º - É proibido o emprego dos fundos da Associação em operações particulares.

Art. 37º - Em caso de dissolução o patrimônio será destinado a uma entidade congênere, juridicamente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, nomeados na Assembléia Geral de dissolução.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º - Esta alteração do estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, podendo ser retomado em ~~em~~ parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral.
Bocaiuva, (MG), 05 de Dezembro de 2004.

Maria Silvana Lopes Drumond
 Maria Silvana Lopes Drumond
 OFICIN

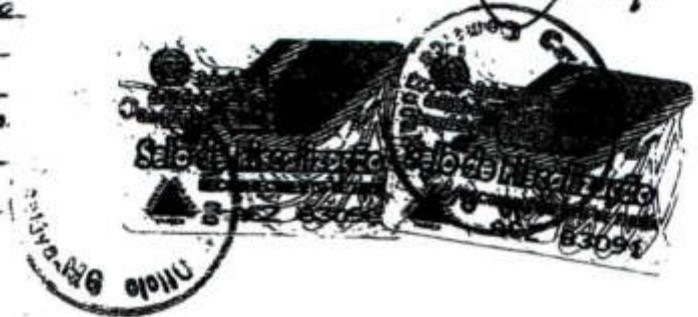
Ricardo Veloso
 Ricardo Veloso - OAB MG 65416
 Apontado ao Protocolo A-5 a Fls. 39
 Sob n.º 6380 e Registrado no Livro
 A-30 fls 117V sob n.º 6277
 Cartório de Registro de Títulos e Documentos de
 Bocaiuva, 17 de junho de 2005
[Signature]

CARTÓRIO DO 1º OFICIO

Reconheço a(s) firma(s) indicada(s) de
Maria Silvana Lopes Drumond
Ricardo Veloso

Dou fé. Em test. *[Signature]* da verdade.
 Bocaiuva(MG), 15 de junho de 2005

[Signature]
 Nede Caldeira Figueiredo - Tabel
 Josiane Ramos de Sousa - Escrivão





**CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BOCAIUVA-MG**

Rua Helio Carneiro, Nº. 380B, centro, Bocaiúva /MG, CEP 39390-000 – Fone : 38-3251-1664,
e-mail: tdp-boc@bol.com.br tdp-boc@gmail.com

*Neila Nunes Almeida – Oficiala
Gilvânia Maria de Souza – Escrevente Autorizada*

Bocaiúva - MG 23 de Setembro de 2013



CERTIDÃO

Neila Nunes Almeida – Oficiala do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei.

Gilvânia Maria de Souza- Escrevente autorizada do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei.

Certifico para os devidos fins que encontra-se registrado sob o Nr. de Ordem 6277, Livro A 30, Fls. 117r em 17/06/2005, Estatuto da Associação Bocaiuense pela Cidadania e Região, mediante transcrito:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA E REGIÃO – CONSOLIDADO BOCAIUVA –MG ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE FINLIDADE E DURAÇÃO Art. 1º - A Associação Bocaiuense pela Cidadania (ABC), fundada em 15/11Q1995. Com sede própria a Rua Dilo Maia, nº 1.377, Bairro Zumbi é uma sociedade civil sem fins lucrativos ou religiosos com prazo indeterminado de duração abrangendo o município de Bocaiúva e Região podendo ser dissolvida por acordo unânime de seus associados, em Assembléia Geral, com sede e foro em Bocaiúva-MG. Art. 2º - É objetivo da Associação a promoção de trabalhos assistenciais, filantrópicos e comunitários, bem como de acordo com suas possibilidades, a defesa das atividades sociais, econômicas e culturais de seus associados, da população dos bairros,

comunidades e distritos do município de Bocaiúva e Região. Parágrafo 1º - Para consecução de seu objetivo, a Associação poderá: I - Prestigiar, estimular e buscar iniciativas que beneficiam a comunidade. II - Reivindicar e buscar soluções de recursos materiais e humanos na comunidade e/ou fora dela. III - Adquirir, construir ou alugar os móveis necessários as suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem, transporte, etc. IV - Filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão. V - Realizar convênios e/ou firmar contratos com entidades públicas, privadas e internacionais. VI - Manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa e educacional. VII - Reivindicar e executar benefícios e/ou projetos na área de saúde, educação, habitação, esporte, cultura, lazer e turismo. VIII - Explorar as atividades econômicas e empresariais, onde todos os valores adquiridos serão revertidos para realização dos objetivos dessa associação. IX - Implantar e/ou incentivar a criação de programas e empreendimentos que visem a criação do trabalho e melhoria da qualidade de vida da comunidade. X - Desenvolver programas e atividades socioeducativas visando preparar a integração da criança, do adolescente e do jovem à sociedade, bem como ao ambiente familiar, com responsabilidade, civismo, cidadania e liberdade. XI - Assegurar medidas preventivas de vadiagem, abandono e perversão da criança, adolescente e do jovem, garantindo-lhes atividades psico-pedagógicas, escolaridade, profissionalismo, assistência religiosa, vestuário, alimentação adequada, atendimento médico, psicológico, odontológico, farmacêutico, bem como atividades de lazer, culturais e esportivas. XII - Criação e execução de programas que visem a assistência ao idoso. XIII - Desenvolvimento de programas de combate as drogas e a recuperação de drogados e outros vícios. XIV - Proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice, através do incentivo ao aleitamento materno, campanha de doenças transmissíveis e infecto contagiosas e saneamento básico, em integração com órgãos competentes. XV - Combate a fome e à pobreza, através da produção familiar de alimentos com geração de emprego e renda, convênios com empresas, industriais e órgãos públicos na esfera municipal, estadual e federal, bem como através de recursos auferidos junto a outros países. XVI - Integração de seus benefícios ao mercado de trabalho através de promoção de cursos profissionalizantes ou outros recursos metodológicos, levando em conta local e regional. XVII - Habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, através de programas específicos desenvolvidos juntamente com órgãos públicos e com a iniciativa privada. XIX - Proteção do meio ambiente através da integração com entidades afins, órgãos públicos, com países, entidades e/ou empresas estrangeiras, para a promoção de projetos, campanha e outros treinamentos para conservação, preservação e recuperação do solo, nascentes, leitos dos rios e córregos.

matas ciliares, topos de morros, desassoreamento de cursos e água e atividades congêneres.

XX – Colaborar na melhoria, construção, conservação de ruas, praças e jardins. XXI – Prestigiar, estimular e buscar iniciativas que beneficie as comunidades na aquisição de equipamentos agropecuários, insumos, sementes, construção de barragens, canalização e distribuição de água. XXII – Aquisição de ambulância para melhorar a assistência médico-hospitalar nas comunidades urbana e rural. XXIII – Construção e reforma de moradias para as comunidades carentes. XXIV – Criar, manter e /ou administrar creches e escolas de jardim, pré-escolar e de ensino fundamental, observada legislação pertinente. XXV – Instituir, manter e /ou administrar emissora de ráiofusão sonora e /ou de sons e imagens de finalidade exclusivamente educativa. XXVI – Criar, manter e/ou administrar parque para impressão de cartazes, folhetos, periódicos, revistas, livros etc. XXVII – Estimular e apoiar pesquisas e projetos de cunho educacional, científico, técnico e cultural. XXVIII – Apoiar a agricultura familiar em todos os sentidos, inclusive prestar assistência técnica mediante a contratação e/ou parceria com técnicos diversos e pessoal da atividade intermediária para cumprimento deste objetivo, captando para tal recursos do PRONAFE (Programa Nacional de Apoio a Agricultura Familiar), bem como quaisquer recursos necessários e/ou afins. XXIX – Estabelecer parcerias com o poder público, ONGs, iniciativa privada e agricultores familiares, com o objetivo de desenvolver a agricultura familiar.

Parágrafo 2º - Para o cumprimento das finalidades de que trata o parágrafo anterior, itens XXV, XXVI, a Associação poderá atuar em regime de cooperação e firmar convênio com entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, assim como contratar serviços técnicos ou especializados quando necessário. I – Criar, manter e /ou administrar centro de produção para áudio e vídeo. II – Criar, manter e /ou administrar estúdios para produção de artes cênicas, coreográficas e teatrais. III – Estimular e apoiar iniciativas que visam a expansão da educação, cultura e das artes. IV – Criar um Conselho Educacional e Conselho de Programação.

Parágrafo 3º- A Associação utilizará os seguintes nomes de fantasia em suas emissoras de ráiofusão sonoro e/ou de sons e imagens educativas: “Rádio Educativa Cidadania” e/ou “TV Educativa Cidadania”, ou outros nomes aprovados em Assembléia Geral.

Parágrafo 4º - Nenhuma alteração estatutária relacionada com os serviços de rádio difusão e ou televisão terá vigência antes de sua aprovação pelo Poder Concedente e pelo Ministério de Educação.

Parágrafo 5º - Rádio Comunitária terá a seguinte função: I – A prestação de seguintes de rádio difusão operando em FM (frequência modulada) na sintonia de MHz, baixa potência e a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, histórico, artístico, recreativo, religioso, informativo, noticiário, lazer, esportes, sem fins lucrativos entre outros a publicidade comercial para satisfazer o encargos da Associação e

Comunicações - SGE
Assessoria Jurídica
Assessoria Técnica
Assessoria Social
Assessoria de Planejamento
Assessoria de Gestão

necessária expansão de acordo o que dispõe o artigo 13 (treze), parágrafo 2º (segundo) do Decreto – Lei 1.720 de 28/12/1995 e conforme o artigo 5º (quinto) incisos IX e LXVIII da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, e artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos inscritos no Pacto de San José Da Costa Rica em 22 de dezembro de 1.969 inserido nos artigos 13c/c 74 parágrafo 2º (segundo) Decreto Presidencial (678197) e nos limites fixados e normas estabelecidas com legislação específica, participação em outras sociedades, quer com o acionistas ou quotistas, em empreendimento executadas as operações relativas as atividades que dependem de autorização ou registro especial. II – As atividades da Rádio Comunitária serão acompanhadas pelo Conselho Comunitário, que será composto de cinco membros, tendo com o função ser um órgão Consultivo e Fiscalizador das atividades e programação desta rádio comunitária, podendo sempre que a situação exigir, interferir sua programação.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS Art. 3º - A Associação é constituída de número i sócios moradores dos bairros e interessados no progresso da comunidade, em Assembléia Geral Parágrafo Único: Ficou estabelecido entre os associados que será sócio dependente todos aqueles que tiverem idade inferior a 18 anos, com exceção do cônjuge. Art. 4º - A Associação não fará distinção de raça, cor, nacionalidade, classe social, concepção política ou religiosa.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS Art. 5º - Votar e ser votado para cargos efetivos, desde que maiores de 18 anos. – Tomar parte da Assembléia Geral e para apresentar propostas. – Beneficiar-se dos serviços e atividades da Associação. – Apresentar novos sócios para aprovação da Diretoria. – Requerer a convocação da Assembléia Geral, em caráter extraordinário. Art. 6º - São obrigações dos sócios: - Os sócios respondem subordinadamente pelas obrigações sociais. – Zelar pelo bom nome da Associação. – Cultivar amizade entre colegas e zelar pela união de todos. – Desempenhar as atividades que lhe forem atribuídas. – Frequentar as Assembléias da Associação. – Pagar a contribuição mensal fixada em Assembléia Geral. – Cumprir e fazer cumprir este estatuto. Art 7º - Dá-se o desligamento do sócio. – Mediante seu pedido à Diretoria. – Pela expulsão, em virtude de faltam grava a juízo da Diretoria. Art 8º - O sócio eliminado por faltas de pagamento, poderá ser readmitido aos saldar seu débito atrasado. Art 9º - Da decisão da Diretoria que expulsou o sócio, cabe recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO Art.10º - São órgãos da Administração: - Diretoria – Conselho Fiscal – Assembleia Geral. Art. 11º - A Diretoria Executiva é composta de um presidente, um vice-presidente, um secretário, um segundo secretário, um tesoureiro, um segundo tesoureiro, com mandato de dois anos, podendo ser reeleita uma única vez consecutiva. Art 12º - Compete a Diretoria coletivamente: - Exercer a administração dentro das leis do estatuto, tomando as medidas necessárias para atender suas

Comunicações - S.C.F.
125
Fis. Rubrica

finalidade. – Nomear funcionários fixando-lhes os serviços. – Criar departamentos.
Autorizar despesas. – Resolver os casos omissos e propor a Assembléia Geral as
modificações que fizerem necessárias no estatuto. Convocar a Assembléia Geral. Art. 13º - A
Diretoria Executiva reunir-se-á de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias e extraordinariamente,
quando for necessário. Art. 14º - As atividades dos diretores e conselheiros ou instituidores,
bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas sendo-lhes vedado qualquer
recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. Art 15º - Será
destituído diretor e conselheiros que sem justa causa não comparecer a 03 (três) reuniões
consecutivas ou a 06 (seis) alternadas. Art 16º - Ao Presidente compete: Representar a
Associação judicial e extraordinariamente. – Convocar e presidir as reuniões e as
Assembléias Gerais. – Solucionar os casos de urgência, submetendo a seguir a aprovação da
Diretoria. – Assinar com o tesoureiro os cheques e documentos relacionados a
movimentação do dinheiro da Associação. – Apresentar anualmente à Assembléia Geral,
exposição, atividades e prestação de contas. Convocar reuniões extraordinárias d Diretoria. –
Nomear condições especiais. Art 17º Ao Presidente compete substituir ao Presidente
em suas faltas ou impedimento. Art.18º - Compete ao 1º Secretário: - Organizar e ter sob sua
guarda os arquivos da Associação. – Redigir e fazer redigir toda correspondência,
assinando-a quando competir. – Ter sob sua guarda o livro de atas. – Secretariar as reuniões
da Diretoria e as Assembléias Gerais. Art 19º - Ao 2º Secretário compete: - Substituir o 1º
em suas faltas ou impedimentos. Art 20º - Compete ao 1º Tesoureiro: - Ter sob sua guarda e
responsabilidade o patrimônio da Associação. – Arrecadar mensalmente contribuições e
demais rendas assinado nos respectivos recibos. – Assinar com o Presidente os cheque e
demais papéis relativos ao movimento de valores. – Ter sob sua guarda o Livro Caixa. –
Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais. – Fazer os pagamentos autorizados
pela Diretoria. Art 21º Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º em suas faltas ou
impedimentos. **CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL** Art 22º - O Conselho Fiscal será
composto de 06 membros eleitos pela Assembléia Geral e com igual tempo de gestão d a
Diretoria. Sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes , sendo permitida também a
reeleição. Art 23º - Ao conselho fiscal compete: - Examinar os balancetes balanços. –
Fiscalizar os atos da Diretoria e Tesouraria. Estudar e opinar sobre a situação financeira da
Associação. – Aprovar a tabela de contribuições. Art. 24º - O Conselho Fiscal reunir-se-á de
03 (três) em 03 (três) meses, extraordinariamente em caso de necessidade. Art. 25º - As
decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos de seus membros
presentes registrados em livro próprio de atas. **CAPÍTULO VII DAS ASSEMBLÉIAS
GERAIS** Art. 26º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e compõe-se de

Comunicações
Fls.
Rubrica
13/03/2013

todos os sócios, tendo a faculdade de resolver, dentro das leis vigentes e dos estatutários, todos os assuntos referentes a atividades e fins da Associação. Art. 27º A Assembleia Geral reunir-se-á uma vez por ano e, extraordinariamente em qualquer época quando convocadas pela Diretoria, Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) dos associados. Art. 28º A convocação das assembleias gerais serão feitas mediante a comunicados escritos ou verbais da diretoria, com antecedência mínima de cinco dias. Art. 29º qualquer Assembleia Geral poderá se realizar em 1ª convocação com metade mais um dos sócios e em 2ª convocação, com 30 trinta minutos após , com qualquer numero. Art. 30º as decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos membros presentes, sendo proibida o voto por procuração. Art. 31º Nas Assembleias Gerais extraordinárias são proibidos assuntos estranhos a convocação. CAPITULO 8º da eleições e posse. Art. 32º as eleições para a diretoria para a diretoria e o conselho fiscal realizar-se-ão de 02 (dois) em 02 (dois) anos, com a chapa completa, sempre por voto secreto, podendo seu membros da Diretoria serem reeleitos uma única vez consecutiva, e os membros do Conselho Fiscal com renovação obrigatória de pelo menos 2/3 (dois terços) das chapas completas dos associados poderão ser registradas a partir do quinto dia anterior das eleições até antes de serem iniciados o processo de votação. Parágrafo 2º a apuração deve ser iniciada meio hora após o termino da votação, sendo executada pela mesa que preside, processando-se em publico, no mesmo local. Parágrafo 3º os recursos contra os trabalhos da eleição so poderão se apresentados ate 10 (dez) dias após as eleições para o julgamento em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim. Art. 33º a posse sera dada em Assembleia através do termo em livro próprio assinada por todos os eleitos. Art. 34º em caso de ausência de algum(s) membro(s). CAPITULO IX DOS BENS PATRIMONIAIS. Art. 35º o patrimônio da Associação é constituído: Paragrafo 1º Dos bens moveis e imóveis que possui e vier a possuir, as contribuições dos sócios, de subvenções, donativos, legados, etc.; das rendas patrimoniais e atividades econômicas. Paragrafo 2º Serão fonte adicionais de receita da Associação além dos recursos gerados pela administração do seu patrimônio: a) Os ingresso provenientes da produção, distribuição ou direitos autorais e conexos de produtos e serviços gerados por seu parque gráfico ou centros de produção. b) As decorrentes de convênios e intercâmbios, ou da sua administração. c) Outras de natureza eventual, compatíveis com as finalidades da Associação, aprovadas pela Diretoria. Paragrafo 3º a totalidade das rendas apuradas serão revertidas em prol do atendimento gratuito e beneficente da instituição. Art. 36º é proibido o emprego dos fundos da Associação em operações particulares. Art. 37º em caso de dissolução o patrimônio será destinado a uma entidade congênere, juridicamente constituída e registrada Conselho Nacional de Assistência



Social nomeados na Assembleia Geral de dissolução. CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 38º esta alteração do estatuto entrara em vigor de sua aprovação pela Assembleia Geral, podendo ser retomado ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral. Bocaiuva, (MG), 05 de DEZEMBRO DE 2004. Ass. Maria Silvana Lopes Drumond – Presidente; Ass. Ricardo Veloso – OAB MG 6546. Apresentante: Maria Silvana Lopes Drumond. Características: O presente estatuto está digitado em 04 folhas de ofício, em duas vias, sendo uma via arquivada neste cartório. Firmas reconhecidas pelo Cartório do 1º Ofício da Comarca de Bocaiuva-MG . Protocolado no livro A-5, fls 39 sob o nº 6380, em 17/06/2005. Eu Neila Nunes Almeida, OFICIALA, digitei e assino.. A presente certidão em tudo confere com documento registrado e arquivado neste Cartório do que dou fé.




Neila Nunes Almeida
Oficiala

1237
463
1724

1262
076
422



REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA



Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA- ABC, inscrita sob o CNPJ 01.042.348/0001-04, com sede a Rua Dilo Maia, nº 1770 bairro Zumbi, Bocaiúva - Minas Gerais, CEP: 39.390-000 entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 379 de 11 de Julho de 2011, e Decreto Legislativo nº 791 de 2003, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1-24/10/2003, vem respeitosamente á presença de Vossa Excelência requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20,3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Bocaiuva-MG, 22 de outubro de 2013.

1. OFÍCIO



Maria Helena Lopes
MARIA HELENA LOPES
CPF.: 784.178.056-72



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicada(s) de:

Maria Helena Lopes

Deu lá Em test. da verdade,
Bocaiúva-MG, 23 de outubro de 2013

Debora Caroline Ramos Figueiredo
Déborah Caroline Ramos Figueiredo - Tabeliã
Luís Felipe Ramos Figueiredo - Esc. Autor.

ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA- ABC

CNPJ: 01.042.348/0001-04



Eu Maria Helena Lopes, portadora do CPF.: CPF.: 784.178.056-72 representante legal da ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA-ABC, venho mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria no intuito de solicitar a VISTORIA da Agencia Nacional de Telecomunicações -ANATEL- especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da supracitada agência.

Sendo o que tinha para o momento, despeço-me renovando os votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição para o que julgar necessário.

Bocaiuva-MG, 22 de Outubro de 2013.

1.º Ofício

Maria Helena Lopes
Presidente a ABC



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicada(s) do:

Maria Helena Lopes

Dou fé. Em test. _____ da verid. _____

Bocaiuva-MG, 23 de Outubro de 2013

Deborah Caroline Ramos Figueiredo - Esc. Ass.
Luís Felipe Ramos Figueiredo - Esc. Ass.

ASSOCIAÇÃO BOCAIUENSE PELA CIDADANIA- ABC

CNPJ: 01.042.348/0001-04



REQUERIMENTO

Eu Maria Helena Lopes, portadora do CPF.: 784.178.056-72 representante legal da ASSOCIAÇÃO BOCAIUENSE PELA CIDADANIA-ABC, venho mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria a fim de solicitar a Certidão de Inteiro Teor do Estatuto da supracitada Associação

Sendq o que tinha para o momento, despeço-me renovando os votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição para o que julgar necessário.

Bocaiuva-MG, 22 de Outubro de 2013.

A handwritten signature in cursive script that reads 'Maria Helena Lopes'.

**Maria Helena Lopes
Presidente a ABC**

ASSOCIAÇÃO BOCAIUENSE PELA CIDADANIA
CNPJ 01.042.348/0001-04



Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Com meus sinceros e cordiais cumprimentos, venho mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria no intuito de solicitar a prorrogação por mais 30 dias para o envio de possíveis documentos faltantes, além dos descritos no anexo XII da resolução 01/2011, da Associação Bocaiuense pela Cidadania-ABC, conforme orientações do anexo 16 da referida norma.

Ao ensejo, informamos que a supracitada Associação entende que por ser somente a solicitação de renovação de outorga não há necessidade de ser encaminhado documentos que vão além dos descritos no anexo XII, uma vez que já há nos registros do Ministério da Comunicação toda a documentação da associação.

1º. OFÍCIO



Maria Helena Lopes

Maria Helena Lopes
CPF.: 784.178.056-72
Presidente da ABC

Endereço para correspondência: Rua Dilo Maia, 1377, bairro Zumbi, Bocaiuva-MG, CEP.: 39.390-000, Telefone para contato.: (38) 3251-5200, (38) 9992-2785, (38) 9958-0694. Correio eletrônico: abc104fm@hotmail.com.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicada(s) de:

Maria Helena Lopes

Dou-se em test. _____ da veracidade,
Bocaiuva-MG, 24 de outubro de 2013

Caroline Ramos Figueiredo
Debova: Caroline Ramos Figueiredo - Tabella
Luís Felipe Ramos Figueiredo - Esc. Autor.





Menu Principal ▾



BOLETO » Nada Consta | menu ajuda



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA

CNPJ: 01.042.348/0001-04

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:44:16 do dia 21/02/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/03/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

PRENCHER COM LETRA DE FORMA

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Auton</i>		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRAISON 02/12/13	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION CD/RRAS/LI/CENTRO 02 DEZ 2013
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOMEN CLAIR DU RÉCEPTEUR ALBERTO DA SILVA FERREIRO			
Matriçula: 0158367			
RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE D'EMPLOIÉ <i>Francisco Vieira</i> Apoio à 3ª Comarca Magist. 8.134			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR			

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

PRENCHER COM LETRA DE FORMA

3 9 3 9 0 0 0 0

h : / / : / / h : / /

SF 45388915 6 BR

13/12/13
Comunicações - 5353

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Valler Gomes Vieira</i>		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 25/10/13	CARIMBO DE ENTREGA / CIDADÃO DE DESTINO CDD BRASILEIRO - CENTRO 25 OUT 2013
NOME FISCAL DO RECEBEDOR / NOMEN CLAUSTRÉ RECEPTEUR Wilson da Silva Pinho Danógrafo Matrícula: 0158367		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Valler Gomes Vieira Agente do Correio Matrícula: 0.131.348-0	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE / Nº ORGÃO EXPEDIDOR			



3 9 3 9 0 0 0 0

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AC GOCAIURA

IMPORTE DE POSTAGEM / IMPORTE DE POSTAGE

25/10/2013

DATA DE FORTALECIMENTO / DATE OF STRENGTHENING

RECEBIMENTO

AVS CN07

BRASIL

CORREIO

AR

SF 45387638 7 BR



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BOCAIUENSE PELA CIDADANIA E REGIÃO - CONSOLIDADO

BOCAIÚVA/MG

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Bocaiuense pela Cidadania (ABC), fundada em 15/11/1995. Com sede própria a Rua Dilo Maia, n.º 1.377, Bairro Zumbi, é uma sociedade civil sem fins lucrativos políticos ou religiosos com prazo indeterminado de duração abrangendo o município de Bocaiúva e Região, podendo ser dissolvida por acordo unânime de seus associados, em Assembléia Geral, com sede e foro em Bocaiúva-MG.

Art. 2º - É objetivo da Associação a promoção de trabalhos assistenciais, filantrópicos e comunitários, bem como, de acordo com suas possibilidades, a defesa das atividades sociais, econômicas e culturais de seus associados, da população dos bairros, comunidades e distritos do município de Bocaiúva e Região.

Parágrafo 1º - Para consecução de seu objetivo, a Associação poderá:

- I - Prestigiar, estimular e buscar iniciativas que beneficiam a comunidade.
- II - Reivindicar e buscar soluções de recursos materiais e humanos na comunidade e/ou fora dela.
- III - Adquirir, construir ou alugar os imóveis e móveis necessários as suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem, transporte, etc.
- IV - Filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.
- V - Realizar convênios e/ou firmar contratos com entidades públicas, privadas e internacionais.
- VI - Manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa e educacional.
- VII - Reivindicar e executar benefícios e/ou projetos na área de saúde, educação, habitação, esporte, cultura, lazer e turismo.
- VIII - Explorar as atividades econômicas e empresariais, onde todos os valores adquiridos serão revertidos para a realização dos objetivos desta associação.
- IX - Implantar e/ou incentivar a criação de programas e empreendimentos que visem a criação do trabalho e melhoria da qualidade de vida da comunidade.
 - Desenvolver programas e atividades sócio-educativas, visando preparar a integração da criança, do adolescente e do jovem à sociedade, bem como ao ambiente familiar, com responsabilidade, civismo, cidadania e liberdade.
 - Assegurar medidas preventivas de vadiagem, abandono e perversão da criança, do adolescente e do jovem, garantido-lhes atividades psico-pedagógicas, escolaridade, profissionalismo, assistência religiosa, vestuário, alimentação adequada, atendimento médico, psicológico, odontológico, farmacêutico, bem como atividades de lazer, culturais e esportivas.
- X - Criação e execução de programas que visem a assistência ao idoso.
- XI - Desenvolvimento de programas de combate as drogas e a recuperação de drogados e de outros viciados.
- XII - Proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice, através do incentivo ao parto normal, campanha de doenças transmissíveis ou infecto contagiosas e saneamento básico, integração com órgãos competentes.

Handwritten initials and a signature.



- XV - Combate a fome e à pobreza, através da produção familiar de alimentos com geração de emprego e renda, convênios com empresas, indústrias, e órgãos públicos na esfera municipal, estadual e federal, bem como através de recursos auferidos junto a outros países.
- XVI - Integração de seus benefícios ao mercado de trabalho através da promoção de cursos profissionalizantes ou outros recursos metodológicos, levando em conta a cultura local e regional.
- XVII - Habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, através de programas específicos desenvolvidos juntamente com órgãos públicos e com a iniciativa privada.
- XVIII - Divulgação da cultura e do esporte através da promoção de eventos.
- XIX - Proteção do meio ambiente através da integração com entidades afins, órgãos públicos, com países, entidades e/ou empresas estrangeiras, para promoção de projetos, campanha e outros treinamentos para conservação, preservação e recuperação do solo, nascentes, leitos dos rios e córregos, matas ciliares, topos de morros, desassoreamento de cursos e água e atividades congêneres.
- XX - Colaborar na melhoria, construção conservação de ruas, praças e jardins.
- XXI - Prestigiar, estimular e buscar iniciativas que beneficie as comunidades na aquisição de equipamentos agropecuários, insumos, sementes, construção de barragens, canalização e distribuição de água.
- XXII - Aquisição de ambulância para melhorar a assistência médico-hospitalar nas comunidades urbana e rural.
- XXIII - Construção e reforma de moradias para as comunidades carentes.
- XXIV - Criar, manter e/ou administrar creches e escolas de jardim, pré escolar e de ensino fundamental, observada a legislação pertinente.
- XXV - Instituir, manter e/ou administrar emissora de radiodifusão sonora e/ou de sons e imagens de finalidade exclusivamente educativa.
- XXVI - Criar, manter e/ou administrar parque gráfico para impressão de cartazes, folhetos, periódicos, revistas, livros, etc.
- XXVII - Estimular e apoiar pesquisas e projetos de cunho educacional, científico, tecnológico e cultural.
- XXVIII - Apoiar a agricultura familiar em todos os sentidos, inclusive, prestar assistência técnica mediante a contratação e/ou parceria com técnicos diversos e pessoal de atividade intermediária para cumprimento deste objetivo, captando para tal recursos do PRONAF (Programa Nacional de Apoio à Agricultura Familiar), bem como quaisquer recursos necessários e/ou afins.
- XXIX - Estabelecer parcerias com o poder público, ONGS, iniciativa privada e agricultores familiares, com o objetivo de desenvolver a agricultura familiar.

Parágrafo 2º - Para o cumprimento das finalidades de que trata o parágrafo anterior, itens XXV e XXVI, a Associação poderá atuar em regime de cooperação e firmar convênio com entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras, assim como contratar serviços técnicos ou especializados quando necessário.

- I - Criar, manter e/ou administrar centro de produção para áudio e vídeo.
- II - Criar, manter e/ou administrar estúdios para produção de artes cênicas, coreográficas e teatrais.
- III - Estimular e apoiar iniciativas que visam a expansão da educação, cultura e das artes.
- IV - Criar um Conselho Educacional e Conselho de Programação.

Parágrafo 3º - A Associação utilizará os seguintes nomes de fantasia em suas emissoras de radiodifusão sonora e/ou de sons e imagens educativas: "Radio Educativa Cidadania" e/ou "TV Educativa Cidadania", ou outros nomes aprovados em Assembléia Geral.

Parágrafo 4º - Nenhuma alteração estatutária relacionada com os serviços de rádio difusão e/ou televisão terá vigência antes de sua aprovação pelo Poder Concedente e pelo Ministério da Educação.

WST
12

Parágrafo 5º - Rádio Comunitária terá a seguinte função:

I - A prestação de seguintes de rádio difusão operando em FM (frequência modulada) na sintonia de MHz, baixa potência e a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, histórico, artístico, recreativo, religioso, informativo, noticiário, lazer, esportes, sem fins lucrativos entre outros a publicidade comercial para satisfazer o encargos da Associação e necessária expansão de acordo o que dispõe o artigo 13 (treze), parágrafo 2º (segundo) do Decreto - Lei 1.720 de 28/12/1995 e conforme o artigo 5º (quinto) incisos IX e LXVIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, e artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos inseridos no Pacto de San José da Costa Rica em 22 de dezembro de 1.969 inserido nos artigos 13 c/c 74 parágrafo 2º(segundo) Decreto Presidencial (678192) e nos limites fixados e formas estabelecidas em legislação específica, participação em outras sociedades, quer como acionistas ou quotistas, em empreendimentos executadas as operações relativas as atividades que dependem de autorização ou registro especial.

II - As atividades da Rádio Comunitária serão acompanhadas pelo Conselho Comunitário, que será composto de cinco membros, tendo como função ser um órgão Consultivo e Fiscalizador das atividades e programação desta rádio comunitária, podendo, sempre que a situação exigir, interferir em sua programação.

CAPITULO II

DOS SÓCIOS

Art. 3º - A Associação é constituída de número ilimitado sócios moradores dos bairros e interessados no progresso da comunidade, em Assembléia Geral.

Parágrafo único: Ficou estabelecido entre os associados que será sócio dependente, todos aqueles que tiverem idade inferior a 18 anos, com exceção do cônjuge.

Art. 4º - A Associação não fará distinção de raça, cor, nacionalidade, classe social, concepção política e religiosa.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

Art. 5º - Votar e ser votado para cargos efetivos, desde que maiores de 18 anos.

- Tomar parte da Assembléia Geral e nela apresentar propostas.
- Beneficiar-se dos serviços e atividades da Associação.
- Apresentar novos sócios para aprovação da Diretoria.
- Requerer a convocação da Assembléia Geral, em caráter extraordinário.

Art. 6º - São obrigações dos sócios:

- Os sócios não respondem subordinadamente pelas obrigações sociais.
- Zelar pelo bom nome da Associação.
- Cultivar amizade entre colegas e zelar pela união de todos.
- Desempenhar as atividades que lhes forem atribuídas.
- Frequentar as Assembléias da Associação.
- Pagar a contribuição mensal fixada em Assembléia Geral.
- Cumprir e fazer cumprir este estatuto.

Ministério das Relações Exteriores
Fls. 100
Rubrica

MSL R

- Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria.
- Nomear condições especiais.

Art. 17º- Ao Vice Presidente compete substituir ao Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 18º- Compete ao 1º Secretário:

- Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da Associação.
- Redigir o fazer redigir toda correspondência, assinando-a quando lhe competir.
- Ter sob sua guarda o livro de atas.
- Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais.

Art. 19º- Ao 2º Secretário compete substituir ao 1º em sua faltas ou impedimentos.

Art. 20º- Compete ao 1º tesoureiro:

- Ter sob sua guarda e responsabilidade, o patrimônio da Associação.
- Arrecadar mensalmente, contribuições e demais rendas assinando nos respectivos recibos.
- Assinar com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores.
- Ter sob sua guarda o Livro Caixa.
- Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais.
- Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria.

Art. 21º- Compete ao 2º Tesoureiro substituir ao 1º em sua faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22º- O Conselho Fiscal será composto de 06 (seis) membros eleitos pela Assembléia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria Sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, sendo permitida também a reeleição.

Art. 23º- Ao Conselho fiscal compete:

- Examinar os balancetes e balanços e
- Fiscalizar os atos da Diretoria e Tesouraria.
- Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação.
- Aprovar a tabela de contribuições.

Art. 24º- O Conselho Fiscal reunir-se-á de 03 (três) em 03 (três) meses, extraordinariamente em caso de necessidade.

Art. 25º- As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos de seus membros presentes registradas em livro próprio de Atas.

CAPÍTULO VII

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

MSD R

Art. 26º- A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os sócios, tendo a faculdade de resolver, dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes as atividades e fins da Associação.

Art. 27º- A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente 01 vez por ano e, extraordinariamente em qualquer época quando convocadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 28º- A convocação das Assembléias Gerais serão feitas mediante comunicados escritos ou verbais da diretoria, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 29º- Qualquer Assembléia Geral poderá se realizar em 1ª convocação com metade mais um dos sócios e em 2ª convocação, com 30 (trinta) minutos após, com qualquer número.

Art. 30º- As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria dos sócios presentes sendo proibido o voto por procuração.

Art. 31º- Nas Assembléias Gerais extraordinárias são proibidos assuntos estranhos a convocação.

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES E POSSE

Art. 32º- As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão de 02 (dois) em 02 (dois) anos, com a chapa completa, sempre por voto secreto, podendo seus membros da diretoria serem reeleitos uma única vez consecutiva, e os membros do Conselho Fiscal com renovação obrigatória de pelo menos 2/3 (dois terços).

Parágrafo 1º - As chapas completas dos candidatos poderão ser registradas a partir do quinto dia anterior às eleições até antes de ser iniciado o processo de votação.

Parágrafo 2º - A apuração deverá ser iniciada meia hora após o término da votação, sendo executada pela mesa que preside, processando-se em pública, no mesmo local.

Parágrafo 3º - Os recursos contra os trabalhos da eleição não poderão ser apresentados até 10 (dez) dias após as eleições para o julgamento em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Art. 33º - A posse será dada em Assembléia através do termo em livro próprio assinada por todos os eleitos.

Art. 34º - Em caso de desistência de algum(s) membro(s) da Diretoria deverá ser convocada Assembléia Geral, para preenchimento do(s) cargo(s).

CAPÍTULO IX

DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 35º - O patrimônio da Associação é constituído:



Parágrafo 1º - Dos bens móveis e imóveis que possui e vier a passar, das contribuições dos sócios, de subvenções, doativos, legados, etc., das rendas patrimoniais e atividades econômicas.

Parágrafo 2º - Serão fontes adicionais de receita da Associação além dos recursos gerados pela administração de seu patrimônio:

- a) Os ingressos provenientes da produção, distribuição ou direitos autorais e conexos, de produtos e serviços gerados por seu parque gráfico ou centros de produção.
- b) As decorrentes de convênios e intercâmbios, ou da sua administração.
- c) Outras de natureza eventual, compatíveis com as finalidades da Associação, aprovadas pela diretoria.

Parágrafo 3º - A totalidade das rendas apuradas serão revertidas em prol do atendimento gratuito e benéfico da instituição.

Art. 36º - É proibido o emprego dos fundos da Associação em operações particulares.

Art. 37º - Em caso de dissolução o patrimônio será destinado a uma entidade congênera, juridicamente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, nomeados na Assembléia Geral de dissolução.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º - Esta alteração do estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, podendo ser retomado ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral.

Bocalúva, (MG), 05 de Dezembro de 2004.

Maria Silvana Lopes Drumond
Mônica Silvana Lopes Drumond

Ricardo Veloso
Ricardo Veloso - OAB MG 65416

OFICIN

OFICIN

Apontado ao Protocolo A-5 a Fls. 39
Sob nº. 6380 e Registrado no Livro
A-30 fls 117v sob nº. 6277
Cartório de Registro de Títulos e Documentos de
Bocalúva, 17 de junho de 2005

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Reconheço a(s) firma(s) indicada(s), de
Maria Silvana Lopes Drumond
e *Ricardo Veloso*

Ou lê. Em test. *[assinatura]* da verdade.
Bocalúva(MG), 15 de junho de 2005

Neda Caldeira Figueiredo - Tabel
Josiane Ramos de Sousa - Escrivão



ASSOCIAÇÃO BOCAIUENSE PELA CIDADANIA - ABC

CNPJ 01.042.348/0001-04



O Conselho Comunitário de Comunicação da ABC - Associação Bocaiuense pela Cidadania, em reunião realizada no dia vinte e dois de Outubro de dois mil e treze, na sede da supracitada associação sito à rua Dilo Maia nº 1377, bairro Zumbi, Bocaiuva-MG, em cumprimento ao Subitem 20.3 da norma nº 1/2011, aprovada pela portaria MC, nº 462 de 14 de Outubro de 2011. (Item alterado pela Portaria nº 197, de 1º de Julho de 2013), item 21.4.1, faz-se saber o **relatório resumido contendo a descrição da grade de programação veiculada pela Rádio Comunitária 104,9 FM, bem como sua avaliação a respeito da mesma**, considerando as finalidades legais dos serviços de Radiodifusão Comunitária, rádio esta que é mantida pela ABC.

ALVORADA SERTANEJA -

Atendimento ao ouvinte, pedido musical, utilidade pública, apoios. Músicas raízes.

DESAFIO DE FÉ - EVANGÉLICO -

Orações, atendimento ao ouvinte, pedido musical e oração, músicas evangélicas.

SERTANEJO UNIVERSITÁRIO -

Atendimento ao ouvinte, pedido musical, utilidade pública, apoios, músicas sertanejas atuais.

DE VOLTA AO PASSADO -

Atendimento ao ouvinte, pedido musical, utilidade pública, apoios, músicas antigas, momento espírita.

MANHÃ DE SUCESSO -

momento de reflexão, pedido musical (cartas e telefone), horóscopo, resumo de novelas, homenagem aos aniversariantes, notícias, sorteios de brindes, utilidade pública, apoios e músicas variadas.

ONÉSIO SILVA SHOW-

Jornal local, entrevistas, músicas, atendimento ao ouvinte (cartas e telefones), sorteios de brindes e utilidades pública.

SHOW DE SUCESSOS- pedido musical (cartas e telefone), notícias, informativo local, músicas variadas, apoio e utilidade pública.

Vertical handwritten notes on the left margin:
1.º
2.º
3.º
4.º
5.º
6.º
7.º
8.º
9.º
10.º
11.º
12.º
13.º
14.º
15.º
16.º
17.º
18.º
19.º
20.º
21.º
22.º
23.º
24.º
25.º
26.º
27.º
28.º
29.º
30.º
31.º
32.º
33.º
34.º
35.º
36.º
37.º
38.º
39.º
40.º
41.º
42.º
43.º
44.º
45.º
46.º
47.º
48.º
49.º
50.º

Handwritten initials and signature on the bottom right corner.

A HORA DO MILAGRE (EVANGÉLICO)-

Pedido de oração (cartas e telefones), louvor, músicas evangélicas.

PROGRAMA CATÓLICO-

Músicas católicas, oração, terço Mariano.

VOZ DO BRASIL-

Notícia Nacional

NOITE MUSICAL-

Pedido musical (cartas e telefone), utilidade pública, apoio e músicas variadas.

NA MIRA DO SUCESSO-

Apresentação e divulgação de artistas locais, apoios, utilidade pública, atendimento ao ouvinte (cartas e telefone), músicas variadas com prioridade para música local.

MUSICAL-

Músicas variadas de diversos gêneros.

ESTÁ ESCRITO (EVANGÉLICO)-

Pedido de oração músicas evangélicas, louvor e reflexão.

NOVA VIDA (EVANGÉLICO)-

Pedido de oração músicas evangélicas, louvor e mensagem positiva

A VERDADE VOS LIBERTARÁ (EVANGÉLICO)-

Louvores, pedido de oração e música evangélica, leitura e explicações da Bíblia.

DEBATE CIDADÃO-

Notícias, entrevista com participação dos ouvintes, sorteio de brindes, apoios, utilidade pública.

DISK MUSIC-

Músicas variadas, pedido musical, cartas e telefone, apoios, utilidade pública.

SHOW DA TARDE-

Atendimento ao ouvinte, cartas e telefone, músicas variadas, mensagens bíblicas, apoios, utilidade pública.

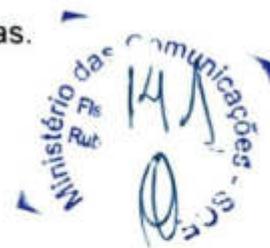
TARDE SERTANEJA-

Atendimento musical, cartas e telefone, músicas sertaneja geral, apoios, utilidade pública

SUCESSOS DENTRO DA NOITE-

Programa musical, atendimento ao ouvinte, apoios.

JESUS É REFÚGIO E FORTALEZA (EVANGÉLICO)-



Vertical handwritten signature on the left margin.

Handwritten initials 'MSD' and a signature on the bottom right margin.



Mensagens e estudo bíblico, reflexão, louvor, pedido musical.

DOMINGO MUSICAL-

Pedido musical, cartas e telefone, entrevistas, sorteios de brindes, apoios, utilidade pública.

TOP 104 FM-

Programa musical, atendimento ao ouvinte, apoios, utilidade pública.

EXPRESSO 104 FM-

Noticias e comentários sobre artistas, celebridades famosas, pedido musical, cartas e telefone, apoios, utilidade pública.

DEBATE GOSPEL-

Mesa redonda, discussão sobre a palavra de Deus.

15/05/2013
 15/05/2013
 15/05/2013

PROGRAMAÇÃO 104 FM		
SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA		
Programa	Início	Término
Alvorada Sertaneja	04:00h	06:30h
Desafio de fé – evangélico	06:30h	07:00h
Sertanejo Universitário	07:00h	08:30h
De volta ao passado	08:30h	09:30h
Manhã de sucesso	09:30h	12:00h
Onésio Silva Show	12:00h	15:00h
Show de sucessos	15:00h	17:00h
A hora do milagre (evangélico)	17:00h	18:00h
Programa Católico	18:00h	19:00h
Voz do Brasil	19:00h	20:00h
Noite Musical	20:00h	21:00h
Na mira do sucesso	21:00h	00:00h
Musical	00:00h	04:00h
SABADO		
Programa	Início	Término
Alvorada Sertaneja	04:00h	06:00h
Está escrito (evangélico)	06:00h	07:00h
Nova Vida (evangélico)	07:00h	08:00h
A verdade vos libertará (evangélico)	08:00h	09:00h
Debate cidadão	09:00h	12:00 h
Disk music	12:00h	14:00h
Show da Tarde	14:00h	16:00h
Tarde sertaneja	16:00h	18:00h
Sucessos dentro da noite	18:00h	00:00h
Musical	00:00h	04:00h

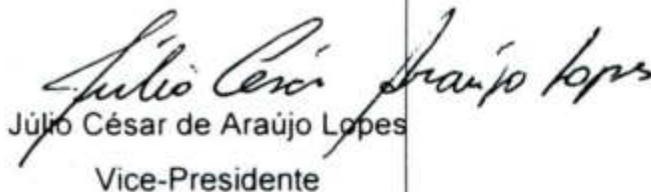
DOMINGO		
Programa	Início	Término
Alvorada sertaneja	04:00h	07:00h
Jesus é refúgio e fortaleza (evangélico)	07:00h	09:00h
Domingo musical	09:00h	12:00h
Top 104 FM	12:00h	15:00h
Expresso 104 FM	15:00h	18:00h
Debate Gospel	18:00h	19:00h
Musical	19:00h	00:00h
Musical	00:00h	04:00h

Diante a supracitada grade de programação da Rádio Comunitária 104,9 FM, o Conselho Comunitário de Comunicação da ABC, aprova a mesma entendendo que a programação atende aos dispositivos legais das Radiodifusões Comunitárias.

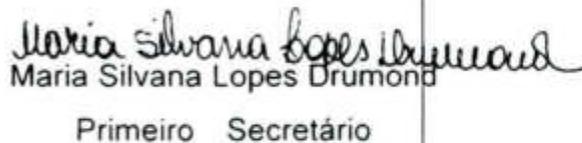
Bocaiuva-MG, 22 de Outubro de 2013



José Geraldo Miguel Santos Rodrigues
Presidente



Júlio César de Araújo Lopes
Vice-Presidente



Maria Silvana Lopes Drumond
Primeiro Secretário



Caio Pitterson Silva
Segundo Secretário

ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA-ABC

CNPJ: 01.042.348/0001-04



DECLARAÇÃO

Eu Maria Helena Lopes, portadora do CPF.: CPF.: 784.178.056-72 representante legal da ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA-ABC, DECLARO para os devidos fins a que se destina que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Por ser verdade o sob escrito, assino o presente dando fé e validando-a.

Bocaiuva-MG, 22 de Outubro de 2013.

1º. OFÍCIO

Maria Helena Lopes
Maria Helena Lopes
Presidente a ABC

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicada(s) de:

Maria Helena Lopes

Dou fé Em test

Bocaiuva-MG, 23 de Outubro de 2013

Débora Constance Ramos Figueiredo - Tabelião
Luís Felipe Ramos Figueiredo - Esc. Autor.



Ministério das Comunicações
140
DCE

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR
70044-900 BRASÍLIA - DF



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AIR MP PESO / WEIGHT (kg) 0,203

JG 81229238 7 BR



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA – ABC

RUA: DILO MAIA, BAIRRO: ZUMBI, Nº1377

CEP: 39390-000

BOCAIÚVA - MG



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

São Paulo, 25 de setembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo**, em 25/09/2014, às 09:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0155270** e o código CRC **DA67D425**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 15490/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.061897/2013-37**

Processo de Outorga nº: 53710.000235/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bocaiúva/MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação dos artigos, ao disposto nos itens 8.2, alíneas "g", "i" e "j" e 8.3, alíneas "g" e "h" da Norma nº 1/2011 e artigo 60 da Lei nº 10.406/2002, conforme transcrição a seguir:

Norma 1/2011:

"8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

(...)

g) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;

(...)

i) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias,

observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

j) indicar as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

(...)

g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;

h) determinem as competências da Assembleia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil."

Lei nº 10.406/2002:

"Art. 60. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la."

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

III. A entidade deverá comprovar a adequação da composição de seu Conselho Comunitário ao disposto no item 21.4 da Norma nº 1/2011, que impõe que o Conselho Comunitário seja composto de **no mínimo 05 membros**, sendo que no ato que estabeleceu a atual composição, datado de 22/10/2013, figuram somente quatro membros.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e conseqüente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 06/11/2014, às 09:48, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 06/11/2014, às 13:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0216153** e o código CRC **316CDA06**.



Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 -
São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 17690/2014/SEI-MC

São Paulo, 03 de novembro de 2014

À Senhora

MARIA HELENA LOPES

Representante Legal da Associação Bocaiuvense Pela Cidadania - ABC

Rua Dilo Maia nº 1377 - Bairro Zumbi

39.390-000 /Bocaiúva - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.061897/2013-37.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **15490/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 06/11/2014, às 09:49, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0217287** e o código CRC **BC925CB6**.

ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA- ABC
CNPJ 01/042/348-0001-04

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

THIAGO GALVÃO

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EM SÃO PAULO

53900.037857/2014-10
26/12/14

Com meus sinceros e cordiais cumprimentos, venho mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência a fim de solicitar prorrogação de prazo por 15 dias, para que **ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA- ABC** atenda o solicitado na Nota técnica 15490/2014/SEI-MC relativa á análise do processo 53000.061897/2013-37. Ao ensejo, informo que tal solicitação se justifica decorrente a uma demora ocasionada por erro material da Administração da rádio para repassar a correspondência, recebida no dia 22/11/2014, para tomar as medidas necessárias.

Diante ao exposto solicitamos que defira a nossa solicitação de prorrogação de prazo.

Não mais para o momento, despeço-me renovando votos de estima e elevadas considerações.

Bocaiuva-MG 22 de Dezembro de 2014.


Vanelson Barbosa Silva
Vice Presidente da ABC

ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA- ABC
CNPJ 01/042/348-0001-04

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

THIAGO GALVÃO

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EM SÃO PAULO

Com meus sinceros e cordiais cumprimentos, venho mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em resposta ao ofício nº 17690/2014/SEI-MC, a fim de remeter a adequação da **ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA- ABC** atenda o solicitado na Nota técnica 15490/2014/SEI-MC relativa á análise do processo 53000.061897/2013-37. Ao ensejo, solicitamos que caso não tenha atendido da forma a qual V.Exª. nos seja informado e dado novo prazo.

Não mais para o momento, despeço-me renovando votos de estima e elevadas considerações.

Bocaiuva-MG 22 de Dezembro de 2014.



Maria Helena Lopes
CPF.: 784.178.056-72
Presidente da ABC

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Bocaiuense Pela Cidadania, CNPJ 01/042/348-0001-04 com sede na Rua Dilo Maia, n. 1.377, Bairro Zumbi, Bocaiuva – MG, para deliberar sobre alteração em seu estatuto a fim de se adequar ao disposto em Nota Técnica do Ministério das Telecomunicações n 15490/2014/SEI-MC referente ao processo de renovação 53000.061897/2013, processo de outorga 53710.000235/1999, reunião ocorrida no dia 10 de dezembro de 2014. Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2014, realizou-se Assembléia Geral Extraordinária da Associação Bocaiuense Pela Cidadania (ABC) nas dependências da sua sede, localizada na Rua Dilo Maia, n. 1.377, Bairro Zumbi, Bocaiuva - MG, que teve início às 19h e 15 minutos em terceira e última convocação, presente o número suficientes de associados nos termos do artigo 30 do Estatuto da Associação e lista dos que abaixo assinam a presente ata. Preliminarmente a presidente da Associação iniciou os trabalhos alertando aos associados da existência de ofício n. 17690/2014/SEI-MC com data de 03 de novembro de 2014 e recebido em 24 de novembro de 2014 na sede da associação que se refere a nota técnica n. 15490/2014/SEI-MCM, processo de Renovação 53000.061897/2013-37 no qual solicita uma série de exigências a serem atendidas pela Associação a fim de que esta possa obter a renovação da outorga para continuar a operar com sistema de radiodifusão comunitária. A presidente ressaltou a importância que a Rádio Comunitária tem para a nossa população e da necessidade de se adequar o estatuto até então vigente para as normas atuais e possibilitar assim a renovação da outorga da associação. Ressaltou por fim ser esta a ordem do dia para os trabalhos da presente reunião. Desta forma, com a concordância de todos os presentes em apreciar as matérias a serem expostas a votação passou-se então a deliberação sobre os seguintes temas: **1 – Nova Redação ao inciso XXV do parágrafo primeiro do artigo segundo do Estatuto para fazer constar expressamente que a Associação terá dentre os seus objetivos sociais a finalidade de executar o serviço de Radiodifusão Comunitária.** Foi posto em votação a seguinte alteração: Onde se lê: *“XXV – instituir manter e/ou administrar emissora de radiodifusão sonora e/ou de sons e imagens de finalidade exclusivamente educativa. Leia-se XXV – Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária.* Colocada em deliberação referida proposta foi aprovada por todos os presentes. **2 – Alterar o artigo 38 do Estatuto a fim de especificar as condições de alteração do Estatuto da Associação.** Foi proposta a seguinte alteração: Onde se lê: *Art. 38 – Esta alteração do estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, podendo ser retomado ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral”. Leia-se Art. 38 – Esta alteração entra em vigor na data da sua aprovação. Parágrafo primeiro – para futuras alterações no presente*

estatuto deve-se observar as seguintes regras: I – Somente poderá ser apreciada em Assembléia Geral designada especificamente para este fim; II – Fica instituído o quorum mínimo de 50% (cinquenta pro cento) mais um voto dos associados presentes, para aprovação de futuras alterações deste estatuto. III – o Edital de Convocação dos associados deverá ser afixado na sede da Associação bem como divulgação em meios de comunicação com o prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da assembléia designada. Colocada em deliberação referida proposta foi aprovada por todos os presentes. **3 - Alterar o artigo 37 do Estatuto a fim de especificar a forma de destinação do patrimônio e haveres da associação em caso de dissolução, nos termos do artigo 61 do Código Civil.** Foi proposta a seguinte alteração: Onde se lê: “*Art 37 – Em caso de dissolução o patrimônio será destinado a uma entidade congênere, juridicamente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, nomeados na Assembléia Geral de Dissolução.*” Leia-se Art. 37 – *Em caso de dissolução da presente associação deve-se observar os seguintes critérios: Parágrafo Primeiro – Deverá ser designada Assembléia Geral devendo a matéria ser deliberada pela maioria dos associados; Parágrafo Segundo – Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere no Município, por deliberação dos associados em assembléia.* Colocada em deliberação referida proposta foi aprovada por todos os presentes. **4 – Inclusão do parágrafo quarto ao artigo 35 do estatuto a fim de deixar claramente especificado a proibição dos associados em receber sobras de receitas ou bônus de qualquer espécie.** Foi proposto o acréscimo do seguinte § 4º ao artigo 35: “*parágrafo quarto – fica vedada a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.*” Referida proposta foi aprovada por todos os presentes. **5 - Inclusão do parágrafo único e incisos ao artigo 26 do Estatuto, melhor delimitando assim as competências da Assembléia Geral, nos termos do artigo 59 do Código Civil.** Foi proposto o acréscimo do seguinte parágrafo único ao artigo 26: *Art. 26...Parágrafo único – Compete privativamente à assembléia geral: I – destituir os administradores; II – alterar o estatuto. III - Para as deliberações a que se referem os incisos anteriores deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o mesmo estabelecido para as mudanças do estatuto, IV – em caso de destituição dos administradores deverá ser convocada no prazo máximo de 15 dias assembléia para escolha dos novos administradores.* Colocada em deliberação esta votação a mesma foi aprovada por todos os presentes. **6 - Foi colocado a apreciação dos associados proposta de alteração da composição do Conselho Comunitário de Comunicação com criação e eleição dispostas na Assembléia Geral Ordinária ocorrida no dia 22 de**

outubro de 2013. Foi esclarecido pela Presidente que ocorreu um equívoco no quantitativo de membros do conselho, pois, somente com 04 membros o mesmo não atenderia ao disposto no item 21.4 da norma 1/2011 do Ministério das Comunicações que exige seja composto por no mínimo 05 membros. A presidente solicitou que fosse transcrito a norma citada que diz: “21.4. A entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá instituir um Conselho Comunitário composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria entidade executora do serviço, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº9.612, de fevereiro, de 1998”. Desta forma passou-se a escolha dos membros do conselho ficando aprovado pela maioria a escolha dos seguintes membros e seus respectivos segmentos: Presidente – José Geraldo Miguel Santos Rodrigues – representante da Igreja Adventista da Promessa ; Vice Presidente – Júlio Cesar de Araújo Lopes – representante do Programa da Saúde da Família do Bairro Zumbi; Secretário – Maria Silvana Lopes Drumond – Representante da APAE de Bocaiuva. Demais Membro do Conselho: Caio Piterson Silva – Representante da Paróquia do Senhor do Bonfim de Bocaiuva. Domingos Samuel Gomes- Representante da Associação de Artesãos de Bocaiuva-MG. Referida alteração foi aprovada pelos associados presentes. Não havendo mais nada a tratar a presidente da ABC agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a assembléia. Para constar, eu Ivaneça Ferreira lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos presentes.

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA E
REGIÃO- CONSOLIDADO - BOCAIUVA-MG**

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA (ABC), fundada em 15/11/1995. Com sede própria a rua Dilo Maia, nº 1.377, Bairro Zumbi, é uma sociedade civil sem fins lucrativos políticos ou religiosos com prazo indeterminado de duração abrangendo o município de Bocaiúva e Região, podendo ser dissolvida por acordo unânime de seus associados, em Assembléia Geral, com sede e foro em Bocaiuva-MG

Art. 2º - E objetivo da Associação a promoção de trabalhos assistenciais, filantrópicos e comunitários, bem como, de acordo com suas possibilidades, a defesa das atividades sociais, econômicas e culturais de seus associados, da população dos bairros, comunidades e distritos do município de Bocaiúva e Região.

Parágrafo 1º: Para consecução de seu objetivo, a Associação poderá:

- I. Prestigiar, estimular e buscar iniciativas que beneficiam a comunidade;
- II. Reivindicar e buscar solução de recursos materiais e humanos na comunidade e/ou fora dela;
- III. Adquirir, construir ou alugar os imóveis e móveis necessários as suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem, transportes, etc ...;
- IV. Filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão ;
- V. Realizar convênios e/ou firmar contratos com entidades públicas, privadas e internacionais;
- VI. Manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa e educacional;
- VII. Reivindicar e executar benefícios e/ou projetos na área da saúde, educação, habitação, esporte, cultura, lazer e turismo;

- VIII. Explorar as atividades econômicas e empresariais , onde todos os valores adquiridos serão revertidos para a realização dos objetivos desta associação;
- IX. Implantar e/ou incentivar a criação de programas e empreendimentos que visam a criação do trabalho e melhoria na qualidade de vida da comunidade;
- X. Desenvolver programas e atividades sócio-educativas, visando preparar a integração da criança, do adolescente e do jovem á sociedade, bem como ao ambiente familiar, com responsabilidade, civismo, cidadania e liberdade;
- XI. Assegurar medidas preventivas de vadiagem, abandono e perversão da criança, do adolescente e do jovem, garantindo-lhes atividades psico-pedagógicas, escolaridade, profissionalismo, assistência religiosa, alimentação adequada, atendimento médico, psicológico, odontológico, farmacêutico, bem como atividades de lazer, culturais e esportivas;
- XII. Criação e execução de programas que visem a assistência do idoso;
- XIII. Desenvolvimento de programas de combate as drogas e a recuperação de drogados e de outros vícios;
- XIV. Proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice, através do incentivo ao aleitamento materno, campanha de doenças transmissíveis ou infecto contagiosas e saneamento básico, em integração com órgãos competentes;
- XV. Combate a fome e á pobreza através da produção familiar de alimentos com geração de emprego e renda, convênios com empresas, indústrias, e órgão públicos na esfera municipal, estadual e federal, bem como através de recursos auferidos junto a outros países.
- XVI. Integração de seus benefícios ao mercado de trabalho através da promoção de cursos profissionalizantes ou outros recursos metodológicos, levando em conta a cultura local e regional.
- XVII. Habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, através de programas específicos desenvolvidos juntamente com órgãos públicos com iniciativa privada.
- XVIII. Divulgação da cultura e do esporte através da promoção de eventos.
- XIX. Proteção do meio ambiente através da integração com entidades afins, órgãos públicos, com países, entidades e/ou empresas estrangeiras, para promoção de projetos, campanha e outros treinamentos para conservação, preservação e recuperação do solo, nascentes, leitos dos

- rios e córregos, matas ciliares, topos de morros, desassoreamento de cursos e água e atividades congêneres.
- XX. Colaborar na melhoria, construção conservação de ruas, praças e jardins.
 - XXI. Prestigiar, estimular e buscar iniciativas que beneficie as comunidades na aquisição me equipamentos agropecuários, insumos, sementes, construção de barragens, canalização, e distribuição de água.
 - XXII. Aquisição de ambulância para melhorar a assistência médico-hospitalar nas comunidades urbana e rural.
 - XXIII. Construção e reforma de moradias para as comunidades carentes.
 - XXIV. Criar, manter e/ou administrar creches e escolas de jardim, pré-escolar e de ensino fundamental, observada a legislação pertinente.
 - XXV. Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária.
 - XXVI. Criar, manter e/ou administrar parque gráfico para impressão de cartazes, folhetos, periódicos, revistas, livros, etc.
 - XXVII. Estimular e apoiar pesquisas e projetos de cunho educacional, científico tecnológico e cultural.
 - XXVIII. Apoiar a agricultura familiar em todos os sentidos, inclusive, prestar assistência técnica mediante a contratação e/ou parceria com técnicos diversos e pessoal de atividade intermediária para cumprimento deste objetivo, captando para tal recursos do PRONAF (Programa Nacional de Apoio e Agricultura Familiar), bem como quaisquer recursos necessários e/ou afins.
 - XXIX. Estabelecer parcerias com o poder público, ONGS, iniciativa privada e agricultores familiares, com o objetivo de desenvolver a agricultura familiar.

Parágrafo 2º - Para o cumprimento das finalidades de que trata o parágrafo anterior, itens XXV e XXVI, a Associação poderá atuar em regime de cooperação e firmar convênio com entidade de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras, assim como contratar serviços técnicos ou especializados quando necessário.

Criar, manter e/ou administrar centro de produção para áudio e vídeo.

I – Criar, manter e/ou administrar estúdio para produção de artes cênicas, coreográficas e teatrais.

II – Estimular e apoiar iniciativas que visam a expansão da educação, cultura e das artes.

III – Criar um Conselho Educacional e Conselho de Programação.

Parágrafo 3º - A Associação utilizará os seguintes nomes de fantasia em suas emissoras de radiodifusão sonora e/ou de sons e imagens educativas; "Rádio Educativa Cidadania" e/ou "TV Educativa Cidadania", ou outros nomes aprovados em Assembléia Geral.

Parágrafo 4º - Nenhuma alteração estatutária relacionada com os serviços de rádio difusão e/ou televisão terá vigência antes de sua aprovação pelo Poder Concedente e pelo Ministério da Educação.

Parágrafo 5º- Rádio Comunitária terá a seguinte função:

- I. A prestação de seguintes de rádio difusão operando em FM (frequência Modulada) na sintonia de MHZ, baixa potencia e a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, histórico, artístico, recreativo, religioso, informativo, noticiário, lazer, esportes, sem fins lucrativos entre outros a publicidade comercial para satisfazer os encargos da Associação e necessária expansão de acordo o que dispõe o artigo 13 (treze), parágrafo 2º (Segundo) do Decreto- Lei 1.720 de 28/12/1995 e conforme o artigo 5º (quinto) incisos IX e LXVII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, e artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos, inseridos no Pacto de San José da Costa Rica em 22 de Dezembro de 1969 inserido nos artigos 13 c/c 74 parágrafo 2º (segundo) Decreto Presidencial (678192) e nos limites fixados e formas estabelecidas em legislação específica, participação em outras sociedades, quer como acionistas ou quotistas, em empreendimentos executadas as operações relativas as atividades que dependem de autorização ou registro especial.
- II. As atividades da Rádio Comunitária serão acompanhadas pelo Conselho Comunitário, que será composto por cinco membros, tendo como função ser um órgão Consultivo e Fiscalizador das atividades e programação desta rádio comunitária, podendo que a situação exigir, interferir em sua programação.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 3º - A Associação é constituída de numero ilimitado de sócios moradores dos bairros interessados no progresso da Comunidade.

Parágrafo Único: Ficou estabelecido em Assembléia Geral entre os associados que será sócio dependente, todos aqueles que tiverem idade inferior a 18 anos, com exceção do cônjuge.

Art. 4º - A Associação não fará distinção de raça, cor, nacionalidade, classe social, concepção política ou religiosa.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

Art. 5º - São Direitos dos sócios:

- a. Votar e ser votado para cargos efetivos, desde que maiores de 18 anos;
- b. Tomar parte da Assembléia Geral e nela apresentar propostas;
- c. Beneficiar-se dos serviços e atividades da Associação;
- d. Apresentar novos sócios para aprovação de Diretoria;
- e. Requerer a convocação da Assembléia Geral, em caráter extraordinário.

Art. 6º - São Obrigações dos sócios:

- a. Os sócios não respondem subordinadamente pelas obrigações sociais;
- b. Zelar pelo bom nome da Associação;
- c. Cultivar amizade entre colegas e zelar pela união de todos;
- d. Desempenhar as atividades que lhes forem atribuídas;
- e. Frequentar as Assembléias da Associação;
- f. Pagar a contribuição mensal fixada em Assembléia Geral;
- g. Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- h. Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;
- i. Nomear condições especiais.

Art. 7º - Dá-se o desligamento do sócio:

- a. Mediante seu pedido à Diretoria;
- b. Pela Expulsão , em virtude de falta grave, a juízo da Diretoria.

Art. 8º - O sócio eliminado por faltas de pagamento, poderá ser readmitido ao saltar seu débito atrasado.

Art. 9º - Da decisão da Diretoria que expulsou o sócio, cabe recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA AMINISTRAÇÃO

Art. 10º - São órgãos da Administração:

- a. Diretoria;
- b. Conselho Fiscal;
- c. Assembléia Geral.

Art. 11º Compete a Diretoria coletivamente:

- a. Exercer a Administração dentro das lei do estatuto, tomando as medidas necessárias para atender sua finalidades.
- b. Nomear funcionários, fixando-lhes os serviços;
- c. Criar departamentos;
- d. Autorizar despesas;
- e. Resolver os casos omissos e propor à Assembléia Geral as modificações que fizerem necessários no estatuto.
- f. Convocar a Assembléia Geral

Art. 13º - A Diretoria Executiva reunir-se-á de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, quando for necessário.

Art. 14º - As atividades dos diretores e conselheiros ou instituidores, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

Art. 15º - Será destituído o diretor ou Conselheiro que sem justa causa, não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas.

Art. 16º - Ao Presidente Compete:

- a. Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- b. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;
- c. Solucionar os casos de urgência, submetendo-as a seguir a aprovação da Diretoria
- d. Assinar com o tesoureiro os cheques e documentos relacionados a movimentação do dinheiro da Associação;
- e. Apresentar anualmente á Assembléia Geral, exposição, atividades e prestação de contas.
- f. Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria.
- g. Nomear condições especiais.

Art. 17º - Ao Vice Presidente compete substituir ao Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 18º - Compete ao 1º Secretário:

- a. Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da Associação.
- b. Redigir o fazer redigir toda correspondência, assinando-a quando lhe competir.
- c. Ter sob sua guarda o livro de atas.
- d. Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais.

Art. 19º - Ao 2º Secretário compete substituir ao 1º em suas faltas ou impedimentos.

Art. 20º - Compete ao 1º tesoureiro:

- a. Ter sob sua guarda e responsabilidade, o patrimônio da Associação.
- b. Arrecadar mensalmente, contribuições e demais rendas assinando nos respectivos recibos.
- c. Assinar com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores.
- d. Ter sob sua guarda o Livro Caixa.
- e. Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais.
- f. Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria.

Art. 21° - Compete ao 2° Tesoureiro substituir ao 1° em suas faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 22° - O Conselho Fiscal será composto de 06 (seis) membros eleitos pela Assembléia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria Sendo 03 (três) suplentes, sendo permitida também a reeleição.

Art. 23° - Ao Conselho fiscal compete:

- Examinar os balancetes e balanços e
- Fiscalizar os atos da Diretoria e Tesouraria.
- Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação.
- Aprovar a tabela de contribuições.

Art. 24° - O Conselho Fiscal reunir-se-á de 03 (três) em 03 (três) meses, extraordinariamente em caso de necessidade.

Art. 25° - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos de seus membros presentes registradas em livro próprio de Atas.

CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 26° - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os sócios, tendo a faculdade de resolver, dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes as atividades e fins Associação.

Parágrafo único – Compete privativamente à assembléia geral:

I – destituir os administradores;

II – alterar o estatuto.

III - Para as deliberações a que se referem os incisos anteriores deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o mesmo estabelecido para as mudanças do estatuto,

IV – em caso de destituição dos administradores deverá ser convocada no prazo máximo de 15 dias assembleia para escolha dos novos administradores.

Art.27º - A Assembleia Geral reunir-se á ordinariamente 01 vez por ano e, extraordinariamente em qualquer época quando convocadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 28º - A convocação das Assembleias Gerais serão feitas mediante comunicados escritos ou verbais da diretoria, com antecedência minima de cinco dias.

Art. 29º - Qualquer Assembleia Geral poderá se realizar em 1ª convocação com metade mais um dos sócios e em 2ª convocação, com 30 (trinta) minutos após, com qualquer numero.

Art. 30º - As decisões da assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos sócios presentes sendo proibido o voto por procuração.

Art. 31º - Nas Assembleias Gerais extraordinárias são proibidos assuntos estranhos a convocação.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES E POSSE

Art. 32º - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão de 02 (dois) em 02 (dois) anos, com chapa completa, sempre por voto secreto, podendo seus membros da diretoria serem reeleitos um única vez consecutiva, e os membros do Conselho Fiscal com renovação obrigaçao de pelo menos 2/3 (dois terços).

Parágrafo 1º: As chapas completas dos candidatos poderão ser registradas á partir do quinto dia anterior ás eleições até antes de ser iniciado o processo de votação.

Parágrafo 2º: A apuração deverá ser iniciada meia hora após o término da votação, sendo executada pela mesma que presidiu, processando-se em público no mesmo local.

Parágrafo 3º: Os recursos contra os trabalhos da eleição só poderão ser apresentados até 10 (dez) dias após as eleições para o julgamento em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim

Art. 33º - A posse será dada em Assembléia através do termo em livro próprio assinado por todos os eleitos.

Art. 34º - em caso de desistência de algum (ns) membro (s) da Diretoria deverá ser convocada Assembléia Geral, para preenchimento do(s) cargos(s).

CAPÍTULO VIII

DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 35º - O patrimônio da Associação é constituído:

Parágrafo 1º- Dos bens móveis e imóveis que possui e vier a possuir, das contribuições dos sócios, de subvenções, donativos, legados, etc., das rendas patrimoniais e atividades econômicas.

Parágrafo 2º - Serão fontes adicionais de receita da Associação além de recursos gerados pela administração de seu patrimônio:

- a) Os ingressos provenientes da produção, distribuição ou direitos autorais e conexos, de produtos e serviços gerados por seu parque gráfico ou centro de produção.
- b) As decorrentes de convênios e intercâmbios, ou da sua administração.
- c) Outras de natureza eventual, compatíveis com as finalidades da Associação, aprovadas pela diretoria.

Parágrafo 3º - A totalidade das rendas apuradas serão revestidas em prol do atendimento gratuito e beneficente da instituição.

Parágrafo 4º - fica vedada a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

Art. 36º - É proibido o emprego dos fundos da Associação em operações particulares.

Art. 37º - Em caso de dissolução da presente associação deve-se observar os seguintes critérios:

Parágrafo Primeiro – Deverá ser designada Assembléia Geral devendo a matéria ser deliberada pela maioria dos associados;

Parágrafo Segundo – Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere no Município, por deliberação dos associados em assembléia.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38° - Esta alteração entra em vigor na data da sua aprovação.

Parágrafo primeiro – para futuras alterações no presente estatuto deve-se observar as seguintes regras:

I – Somente poderá ser apreciada em Assembléia Geral designada especificamente para este fim;

II – Fica instituído o quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um voto dos associados presentes, para aprovação de futuras alterações deste estatuto.

III – o Edital de Convocação dos associados deverá ser afixado na sede da Associação bem como divulgação em meios de comunicação com o prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da assembléia designada.

Bocaiuva-MG, 10 de Dezembro de 2014.

1º. OFÍCIO

Maria Helena Lopes

Maria Helena Lopes
CPF.: 784.178.056-72
Presidente da ABC



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicada(s) de:

Maria Helena Lopes

Dou fé. Em test. _____ de _____
Bocaiuva-MG, 10 de Dezembro de 2014.

Deborah Caroline Ramos Figueredo - Esc. Autor.
Luís Felipe Ramos Figueredo - Esc. Autor.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Becaunense pela Cidadania, CNPJ 0110421348-0003-04 com sede na Rua Dilo Maia, nº 1.377, Bairro Zumbi, Becauna-MG, para deliberações sobre alteração em seu estatuto a fim de se adequar ao disposto em Nota Técnica do Ministério das Telecomunicações nº 15490/2014/SEI-MC referente ao processo de renovação 53000.061897/2013, processo de outorga 53710.00023511999, reunião ocorrida no dia 03 de dezembro de 2014. Nos dez dias do mês de dezembro de 2014, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária da Associação Becaunense pela Cidadania (ABC) nas dependências da sua sede, localizada na Rua Dilo Maia, nº 1377, Bairro Zumbi, Becauna - MG, que teve início às 19h e 15 minutos em terceira e última convocação, presente o número suficiente de associados nos termos do artigo 30 do estatuto da Associação e lista os que abaixo assinam a presente ata. Preliminarmente a presidente da Associação iniciou os trabalhos alertando aos associados da existência de ofício n. 17690/2014/SEI-MC com data de 03 de novembro de 2014 e recebido em 24 de novembro mês na sede da associação que se refere a nota técnica nº 15490/2014/SEI-MC-MCM, processo de Renovação 53000.061897/2013-37 no qual solicita uma série de exigências a serem atendidas pela Associação a fim de que esta possa obter a renovação da outorga para continuar a operar com sistema de radiodifusão comunitária. O presidente ressaltou a importância que a Rádio Comunitária tem para a massa populacional e da necessidade de se adequar o estatuto até então vigente para as normas atuais e possibilitar assim a renovação da outorga da associação. Ressaltou por fim, nesta a ordem do dia para os trabalhos da presente reunião. Desta forma, com a concordância de todos os presentes em apreciar as matérias a serem expostas a nota foi passada então a deliberação sobre os seguintes temas: 1- Nova Redação ao inciso XXV do parágrafo primeiro do artigo segundo do Estatuto para fazer constar expressamente que a Associação tem dentre os seus objetivos sociais a finalidade de executar o serviço de Radiodifusão Comunitária. Foi posto em votação a seguinte alteração: Onde se lê: "XXV - instituir, manter e/ou administrar emissora de radiodifusão sonora e/ou de sons e imagens de finalidade exclusivamente educativa." Leia-se XXV - executar o serviço de Radiodifusão Comunitária. Colocada em deliberação referida proposta foi aprovada por





dos os presentes. 2- Altera o artigo 38 do estatuto a fim especificar as condições de alteração do estatuto da associação. Foi proposta a seguinte alteração. Onde se lê: art. 38 - Esta alteração do estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia geral, podendo ser retomado ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia geral. Seia-se art. 38 - Esta alteração entra em vigor na data da sua aprovação. Parágrafo primeiro - Para futuras alterações no presente estatuto deve-se observar as seguintes regras: I - Somente poderá ser apreciada em Assembleia geral designada especificamente para este fim; II - Fica instituído o quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um voto dos associados presentes, para aprovação de futuras alterações deste estatuto. III - O edital de convocação dos associados deverá ser afixado na sede da associação bem como divulgado em meios de comunicação com o prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da Assembleia designada. Colocada em deliberação referida proposta foi aprovada por todos os presentes. 3- Altera o artigo 37 do estatuto a fim de especificar a forma de destinação do patrimônio e haveres da associação em caso de dissolução, nos termos do artigo 65 do Código Civil. Foi proposta a seguinte alteração. Onde se lê: art. 37 - Em caso de dissolução o patrimônio será destinado a uma entidade congênere, juridicamente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, nomeada na Assembleia geral de Dissolução. Seia-se art. 37 - Em caso de dissolução da presente associação deve-se observar os seguintes critérios: Parágrafo primeiro - Deverá ser designada Assembleia geral devendo a matéria ser deliberada pela maioria dos associados; Parágrafo segundo - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere no Município, por deliberação dos associados em Assembleia. Colocada em deliberação referida proposta foi aprovada por todos os presentes. 4- Inclusão do parágrafo quarto ao artigo 35 do estatuto a fim de deixar claramente especificado a proibição dos associados em receber sobras de receitas ou bônus de qualquer espécie. Foi proposto o acréscimo do seguinte parágrafo 4º ao artigo 35: parágrafo quarto - fica vedada a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados. Referida proposta foi aprovada por todos os presentes.



5 - Inclusão do parágrafo único e incisos do artigo 26 do Estatuto, melhor delimitando assim as competências da Assembleia Geral, nos termos do artigo 59 do Código Civil. Foi proposto o acréscimo do seguinte parágrafo único ao artigo 26: Art. 26... Parágrafo único - compete privativamente à assembleia geral: I - destituir os administradores; II - alterar o estatuto - III - Para as deliberações a que se referem os incisos anteriores deste artigo é exigido de liberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o mesmo estabelecido para as mudanças do estatuto, IV - em caso de destituição dos administradores deverá ser convocada no prazo máximo de 15 dias assembleia para escolha dos novos administradores - colocada em deliberação referida proposta foi aprovada por todos os presentes. 6 - Foi celebrada a apreciação dos associados proposta da composição do Conselho Comunitário de Comunicação com criação e eleição dispostas na Assembleia Geral Ordinária e ocorrida no dia 22 de outubro de 2013. Foi esclarecido pela Presidente que ocorreu um equívoco no quantitativo de membros do conselho, pois, somente com 04 membros o mesmo não atenderia ao disposto no item 21.4 da norma 11/11 do Ministério das Comunicações que exige seja composto por no mínimo 05 membros. A presidente solicitou que fosse transcrito a norma citada que diz: "21.4. A entidade autorizada a executar o serviço de Radiodifusão Comunitária deverá instituir um Conselho Comunitário composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria entidade executora do serviço, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento de interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro de 1998". Desta forma passou-se a escolha dos membros do conselho ficando aprovado pela maioria a escolha dos seguintes membros e seus respectivos segmentos: Presidente - José Geraldo Miguel Santos Rodrigues - representante da Igreja Adventista da Promessa; Vice-Presidente - Gúlio Cesar do Anjo Lopes - representante do Programa da Saúde da Família do Bairro Zumbi; Secretário - Maria Sílvia Lopes Drummond - Representante da APAE de Bicas, demais membros do Conselho: Laio Peterson Silva - Representante da Paróquia de São José do Bonfim de Bicas; Domingos Samuel Gomes - Associação dos Artesãos de Bicas. Refe



rida alteração foi aprovada pelos associados presentes. Não havendo mais nada a tratar a presidente da ABC agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a assembleia. Para constar, eu Ironeia Ferreira ladei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos presentes.

~~Dominos Samuel Gomes~~ ~~Jean Jamilson Barbosa Silva~~
D. Maria Felena Lopes, ~~Joana~~
Joanilha Fias dos Santos, ~~Luiza~~ ~~Luiz~~
João Miguel ~~João~~ ~~Moira~~ ~~Luiz~~ ~~Luiz~~ ~~Luiz~~ ~~Luiz~~
Christiane Reis, ~~João~~ ~~João~~ ~~João~~ ~~João~~ ~~João~~
Elisabeth de Látinha dos Reis, ~~Paulo~~ ~~Paulo~~ ~~Paulo~~
Mário Luiz D. ~~Mallemuel~~, ~~Jonas~~
Simão Rodrigues



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
CONFERE com o original.
Dou fé. Em test.
Bocaiuva-MG.

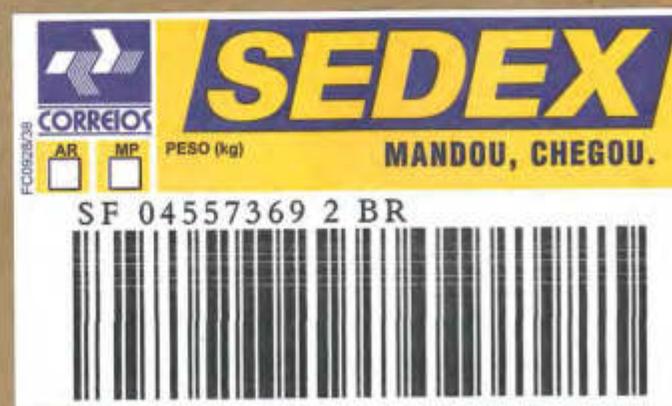
da verdade.
de 20-14
Lula Felipe Ramos Figueredo - Esc. Autor.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SP

RUA MERGENTHALER, 592, BLOCO 1, MEZANINO (ECT)

VILA LEOPOLDINA- CEP: 05.311-900 SÃO PAULO-SP



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA- ABC

CNPJ 01/042/348-0001-04

RUA DILO MAIA, Nº 1377- BAIRRO ZUMBI

CEP.: 39.390-000- BOCAIUVA-MG

ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA- ABC
CNPJ 01/042/348-0001-04

53900.037858/2014-56
26/12/14

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

THIAGO GALVÃO

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EM SÃO PAULO

Com meus sinceros e cordiais cumprimentos, venho mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em resposta ao ofício nº 17690/2014/SEI-MC, a fim de remeter a adequação da **ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA- ABC** atenda o solicitado na Nota técnica 15490/2014/SEI-MC relativa á análise do processo 53000.061897/2013-37. Ao ensejo, solicitamos que caso não tenha atendido da forma a qual V.Ex^a. nos seja informado e dado novo prazo.

Não mais para o momento, despeço-me renovando votos de estima e elevadas considerações.

Bocaiuva-MG 22 de Dezembro de 2014.


Maria Helena Lopes
CPF.: 784.178.056-72
Presidente da ABC

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA E
REGIÃO- CONSOLIDADO - BOCAIUVA-MG**



ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA (ABC), fundada em 15/11/1995. Com sede própria a rua Dilo Maia, nº 1.377, Bairro Zumbi, é uma sociedade civil sem fins lucrativos políticos ou religiosos com prazo indeterminado de duração abrangendo o município de Bocaiúva e Região, podendo ser dissolvida por acordo unânime de seus associados, em Assembléia Geral, com sede e foro em Bocaiuva-MG

Art. 2º - E objetivo da Associação a promoção de trabalhos assistenciais, filantrópicos e comunitários, bem como, de acordo com suas possibilidades, a defesa das atividades sociais, econômicas e culturais de seus associados, da população dos bairros, comunidades e distritos do município de Bocaiúva e Região.

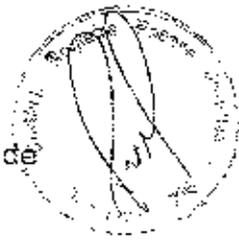
Parágrafo 1º: Para consecução de seu objetivo, a Associação poderá:

- I. Prestigiar, estimular e buscar iniciativas que beneficiam a comunidade;
- II. Reivindicar e buscar solução de recursos materiais e humanos na comunidade e/ou fora dela;
- III. Adquirir, construir ou alugar os imóveis e móveis necessários as suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem, transportes, etc ...;
- IV. Filial-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão ;
- V. Realizar convênios e/ou firmar contratos com entidades públicas, privadas e internacionais;
- VI. Manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa e educacional;
- VII. Reivindicar e executar benefícios e/ou projetos na área da saúde, educação, habitação, esporte, cultura, lazer e turismo;



- VIII. Explorar as atividades econômicas e empresariais, onde todos os valores adquiridos serão revertidos para a realização dos objetivos desta associação;
- IX. Implantar e/ou incentivar a criação de programas e empreendimentos que visam a criação do trabalho e melhoria na qualidade de vida da comunidade;
- X. Desenvolver programas e atividades sócio-educativas, visando preparar a integração da criança, do adolescente e do jovem à sociedade, bem como ao ambiente familiar, com responsabilidade, civismo, cidadania e liberdade;
- XI. Assegurar medidas preventivas de vadiagem, abandono e perversão da criança, do adolescente e do jovem, garantindo-lhes atividades psico-pedagógicas, escolaridade, profissionalismo, assistência religiosa, alimentação adequada, atendimento médico, psicológico, odontológico, farmacêutico, bem como atividades de lazer, culturais e esportivas;
- XII. Criação e execução de programas que visem a assistência do idoso;
- XIII. Desenvolvimento de programas de combate as drogas e a recuperação de drogados e de outros vícios;
- XIV. Proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice, através do incentivo ao aleitamento materno, campanha de doenças transmissíveis ou infecto contagiosas e saneamento básico, em integração com órgãos competentes;
- XV. Combate a fome e à pobreza através da produção familiar de alimentos com geração de emprego e renda, convênios com empresas, indústrias, e órgãos públicos na esfera municipal, estadual e federal, bem como através de recursos auferidos junto a outros países.
- XVI. Integração de seus benefícios ao mercado de trabalho através da promoção de cursos profissionalizantes ou outros recursos metodológicos, levando em conta a cultura local e regional.
- XVII. Habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, através de programas específicos desenvolvidos juntamente com órgãos públicos com iniciativa privada.
- XVIII. Divulgação da cultura e do esporte através da promoção de eventos.
- XIX. Proteção do meio ambiente através da integração com entidades afins, órgãos públicos, com países, entidades e/ou empresas estrangeiras, para promoção de projetos, campanha e outros treinamentos para conservação, preservação e recuperação do solo, nascentes, leitos dos

Handwritten signature or mark.



rios e córregos, matas ciliares, topos de morros, desassoreamento de cursos e água e atividades congêneres.

- XX. Colaborar na melhoria, construção conservação de ruas, praças e jardins.
- XXI. Prestigiar, estimular e buscar iniciativas que beneficie as comunidades na aquisição de equipamentos agropecuários, insumos, sementes, construção de barragens, canalização, e distribuição de água.
- XXII. Aquisição de ambulância para melhorar a assistência médico-hospitalar nas comunidades urbana e rural.
- XXIII. Construção e reforma de moradias para as comunidades carentes.
- XXIV. Criar, manter e/ou administrar creches e escolas de jardim, pré-escolar e de ensino fundamental, observada a legislação pertinente.
- XXV. Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária.
- XXVI. Criar, manter e/ou administrar parque gráfico para impressão de cartazes, folhetos, periódicos, revistas, livros, etc.
- XXVII. Estimular e apoiar pesquisas e projetos de cunho educacional, científico tecnológico e cultural.
- XXVIII. Apoiar a agricultura familiar em todos os sentidos, inclusive, prestar assistência técnica mediante a contratação e/ou parceria com técnicos diversos e pessoal de atividade intermediária para cumprimento deste objetivo, captando para tal recursos do PRONAF (Programa Nacional de Apoio e Agricultura Familiar), bem como quaisquer recursos necessários e/ou afins.
- XXIX. Estabelecer parcerias com o poder público, ONGS, iniciativa privada e agricultores familiares, com o objetivo de desenvolver a agricultura familiar.

Parágrafo 2º - Para o cumprimento das finalidades de que trata o parágrafo anterior, itens XXV e XXVI, a Associação poderá atuar em regime de cooperação e firmar convênio com entidade de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras, assim como contratar serviços técnicos ou especializados quando necessário.

Criar, manter e/ou administrar centro de produção para áudio e vídeo.

f – Criar, manter e/ou administrar estúdio para produção de artes cênicas, coreográficas e teatrais.



II – Estimular e apoiar iniciativas que visam a expansão da educação, cultura e das artes.

III – Criar um Conselho Educacional e Conselho de Programação.

Parágrafo 3º - A Associação utilizará os seguintes nomes de fantasia em suas emissoras de radiodifusão sonora e/ou de sons e imagens educativas; "Rádio Educativa Cidadania" e/ou "TV Educativa Cidadania", ou outros nomes aprovados em Assembléia Geral.

Parágrafo 4º - Nenhuma alteração estatutária relacionada com os serviços de rádio difusão e/ou televisão terá vigência antes de sua aprovação pelo Poder Concedente e pelo Ministério da Educação.

Parágrafo 5º- Rádio Comunitária terá a seguinte função:

- I. A prestação de seguintes de rádio difusão operando em FM (frequência Modulada) na sintonia de MHz, baixa potência e a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, histórico, artístico, recreativo, religioso, informativo, noticiário, lazer, esportes, sem fins lucrativos entre outros a publicidade comercial para satisfazer os encargos da Associação e necessária expansão de acordo o que dispõe o artigo 13 (treze), parágrafo 2º (Segundo) do Decreto- Lei 1.720 de 28/12/1995 e conforme o artigo 5º (quinto) incisos IX e LXVII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, e artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos, inseridos no Pacto de San José da Costa Rica em 22 de Dezembro de 1969 inserido nos artigos 13 c/c 74 parágrafo 2º (segundo) Decreto Presidencial (578192) e nos limites fixados e formas estabelecidas em legislação específica, participação em outras sociedades, quer como acionistas ou quotistas, em empreendimentos executadas as operações relativas as atividades que dependem de autorização ou registro especial.
- II. As atividades da Rádio Comunitária serão acompanhadas pelo Conselho Comunitário, que será composto por cinco membros, tendo como função ser um órgão Consultivo e Fiscalizador das atividades e programação desta rádio comunitária, podendo que a situação exigir, interferir em sua programação.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Handwritten signature or mark.



Art. 3º - A Associação é constituída de numero ilimitado de sócios moradores dos bairros interessados no progresso da Comunidade.

Parágrafo Único: Ficou estabelecido em Assembléia Geral entre os associados que será sócio dependente, todos aqueles que tiverem idade inferior a 18 anos, com exceção do cônjuge.

Art. 4º - A Associação não fará distinção de raça, cor, nacionalidade, classe social, concepção política ou religiosa.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

Art. 5º - São Direitos dos sócios:

- a. Votar e ser votado para cargos efetivos, desde que maiores de 18 anos;
- b. Tomar parte da Assembléia Geral e nela apresentar propostas;
- c. Beneficiar-se dos serviços e atividades da Associação;
- d. Apresentar novos sócios para aprovação de Diretoria;
- e. Requerer a convocação da Assembléia Geral, em caráter extraordinário.

Art. 6º - São Obrigações dos sócios:

- a. Os sócios não respondem subordinadamente pelas obrigações sociais;
- b. Zelar pelo bom nome da Associação;
- c. Cultivar amizade entre colegas e zelar pela união de todos;
- d. Desempenhar as atividades que lhes forem atribuídas;
- e. Frequentar as Assembléias da Associação;
- f. Pagar a contribuição mensal fixada em Assembléia Geral;
- g. Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- h. Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;
- i. Nomear condições especiais.

Handwritten signature



Art. 7º - Dá-se o desligamento do sócio:

- a. Mediante seu pedido à Diretoria;
- b. Pela Expulsão, em virtude de falta grave, a juízo da Diretoria.

Art. 8º - O sócio eliminado por faltas de pagamento, poderá ser readmitido ao saldar seu débito atrasado.

Art. 9º - Da decisão da Diretoria que expulsou o sócio, cabe recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - São órgãos da Administração:

- a. Diretoria;
- b. Conselho Fiscal;
- c. Assembléia Geral.

Art. 11º - A Diretoria Executiva é composta de um presidente, um vice presidente, um secretário, um tesoureiro, um segundo tesoureiro, com mandato de dois anos, podendo ser reeleita uma única vez consecutiva.

Art. 12º - Compete a Diretoria coletivamente:

- a. Exercer a Administração dentro das lei do estatuto, tomando as medidas necessárias para atender sua finalidades;
- b. Nomear funcionários, fixando-lhes os serviços;
- c. Criar departamentos;
- d. Autorizar despesas;
- e. Resolver os casos omissos e propor à Assembléia Geral as modificações que fizerem necessários no estatuto.
- f. Convocar a Assembléia Geral

Art. 13º - A Diretoria Executiva reunir-se-á de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, quando for necessário.

Art. 14º - As atividades dos diretores e conselheiros ou instituidores, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;



Art. 15º - Será destituído o diretor ou Conselheiro que sem justa causa, não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas.

Art. 16º - Ao Presidente Compete:

- a. Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- b. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;
- c. Solucionar os casos de urgência, submetendo-as a seguir a aprovação da Diretoria
- d. Assinar com o tesoureiro os cheques e documentos relacionados a movimentação do dinheiro da Associação;
- e. Apresentar anualmente á Assembléia Geral, exposição, atividades e prestação de contas.
- f. Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria.
- g. Nomear condições especiais.

Art. 17º - Ao Vice Presidente compete substituir ao Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 18º - Compete ao 1º Secretário:

- a. Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da Associação.
- b. Redigir o fazer redigir toda correspondência, assinando-a quando lhe competir.
- c. Ter sob sua guarda o livro de atas.
- d. Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais.

Art. 19º - Ao 2º Secretário compete substituir ao 1º em suas faltas ou impedimentos.

Art. 20º - Compete ao 1º tesoureiro:

- a. Ter sob sua guarda e responsabilidade, o patrimônio da Associação.
- b. Arrecadar mensalmente, contribuições e demais rendas assinando nos respectivos recibos.
- c. Assinar com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores.
- d. Ter sob sua guarda o Livro Caixa.
- e. Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais.
- f. Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria.



Art. 21° - Compete ao 2° Tesoureiro substituir ao 1° em suas faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 22° - O Conselho Fiscal será composto de 06 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria Sendo 03 (três) suplentes, sendo permitida também a reeleição.

Art. 23° - Ao Conselho fiscal compete:

- Examinar os balancetes e balanços e
- Fiscalizar os atos da Diretoria e Tesouraria.
- Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação.
- Aprovar a tabela de contribuições.

Art. 24° - O Conselho Fiscal reunir-se-á de 03 (três) em 03 (três) meses, extraordinariamente em caso de necessidade.

Art. 25° - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos de seus membros presentes registradas em livro próprio de Atas.

CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 26° - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os sócios, tendo a faculdade de resolver, dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes as atividades e fins Associação.

Parágrafo único - Compete privativamente à assembleia geral:

I - destituir os administradores;

II - alterar o estatuto.

III - Para as deliberações a que se referem os incisos anteriores deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o mesmo estabelecido para as mudanças do estatuto,

IV – em caso de destituição dos administradores deverá ser convocada no prazo máximo de 15 dias assembleia para escolha dos novos administradores.



Art. 27º - A Assembleia Geral reunir-se á ordinariamente 01 vez por ano e, extraordinariamente em qualquer época quando convocadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 28º - A convocação das Assembleias Gerais serão feitas mediante comunicados escritos ou verbais da diretoria, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 29º - Qualquer Assembleia Geral poderá se realizar em 1ª convocação com metade mais um dos sócios e em 2ª convocação, com 30 (trinta) minutos após, com qualquer numero.

Art. 30º - As decisões da assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos sócios presentes sendo proibido o voto por procuração.

Art. 31º - Nas Assembleias Gerais extraordinárias são proibidos assuntos estranhos a convocação.

CAPÍTULO VII

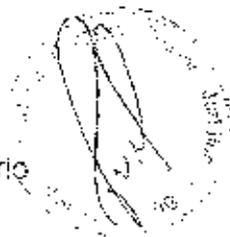
DAS ELEIÇÕES E POSSE

Art. 32º - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão de 02 (dois) em 02 (dois) anos, com chapa completa, sempre por voto secreto, podendo seus membros da diretoria serem reeleitos um única vez consecutiva, e os membros do Conselho Fiscal com renovação obrigação de pelo menos 2/3 (dois terços).

Parágrafo 1º: As chapas completas dos candidatos poderão ser registradas á partir do quinto dia anterior ás eleições até antes de ser iniciado o processo de votação.

Parágrafo 2º: A apuração deverá ser iniciada meia hora após o término da votação, sendo executada pela mesma que presidiu, processando-se em público no mesmo local.

Parágrafo 3º: Os recursos contra os trabalhos da eleição só poderão ser apresentados até 10 (dez) dias após as eleições para o julgamento em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.



Art. 33º - A posse será dada em Assembléia através do termo em livro próprio assinado por todos os eleitos.

Art. 34º - em caso de desistência de algum (ns) membro (s) da Diretoria deverá ser convocada Assembléia Geral, para preenchimento do(s) cargos(s).

CAPÍTULO VIII

DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 35º - O patrimônio da Associação é constituído:

Parágrafo 1º - Dos bens móveis e imóveis que possui e vier a possuir, das contribuições dos sócios, de subvenções, donativos, legados, etc., das rendas patrimoniais e atividades econômicas.

Parágrafo 2º - Serão fontes adicionais de receita da Associação além de recursos gerados pela administração de seu patrimônio:

- a) Os ingressos provenientes da produção, distribuição ou direitos autorais e conexos, de produtos e serviços gerados por seu parque gráfico ou centro de produção.
- b) As decorrentes de convênios e intercâmbios, ou da sua administração.
- c) Outras de natureza eventual, compatíveis com as finalidades da Associação, aprovadas pela diretoria.

Parágrafo 3º - A totalidade das rendas apuradas serão revestidas em prol do atendimento gratuito e beneficente da instituição.

Parágrafo 4º - fica vedada a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

Art. 36º - É proibido o emprego dos fundos da Associação em operações particulares.

Art. 37º - Em caso de dissolução da presente associação deve-se observar os seguintes critérios:

Parágrafo Primeiro - Deverá ser designada Assembléia Geral devendo a matéria ser deliberada pela maioria dos associados;

Parágrafo Segundo - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênera no Município, por deliberação dos associados em assembléia.



CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º - Esta alteração entra em vigor na data da sua aprovação.

Parágrafo primeiro – para futuras alterações no presente estatuto deve-se observar as seguintes regras:

- I – Somente poderá ser apreciada em Assembléia Geral designada especificamente para este fim;
- II – Fica instituído o quorum mínimo de 50% (cinquenta pro cento) mais um voto dos associados presentes, para aprovação de futuras alterações deste estatuto.
- III – o Edital de Convocação dos associados deverá ser afixado na sede da Associação bem como divulgação em meios de comunicação com o prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da assembléia designada.

Bocaiuva-MG, 10 de Dezembro de 2014.

1º. Ofício

Maria Helena Lopes

Maria Helena Lopes
CPF.: 784.178.056-72
Presidente da ABC



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Reconheço por semelhança e/ou firma(s) indicado(s) de:
Maria Helena Lopes

Em 10 de dezembro de 2014, na verdade,
Bocaiuva - MG. Maria Helena Lopes

Maria Helena Lopes
Bocaiuva - MG. Maria Helena Lopes
Bocaiuva - MG. Maria Helena Lopes



CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º - Esta alteração entra em vigor na data da sua aprovação.

Parágrafo primeiro – para futuras alterações no presente estatuto deve-se observar as seguintes regras:

- I – Somente poderá ser apreciada em Assembléia Geral designada especificamente para este fim;
- II – Fica instituído o quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um voto dos associados presentes, para aprovação de futuras alterações deste estatuto.
- III – o Edital de Convocação dos associados deverá ser afixado na sede da Associação bem como divulgação em meios de comunicação com o prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da assembléia designada.

Bocaiuva-MG, 10 de Dezembro de 2014.

1º Ofício

Maria Helena Lopes

Maria Helena Lopes
CPF.: 784.178.056-72
Presidente da ABC



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO.

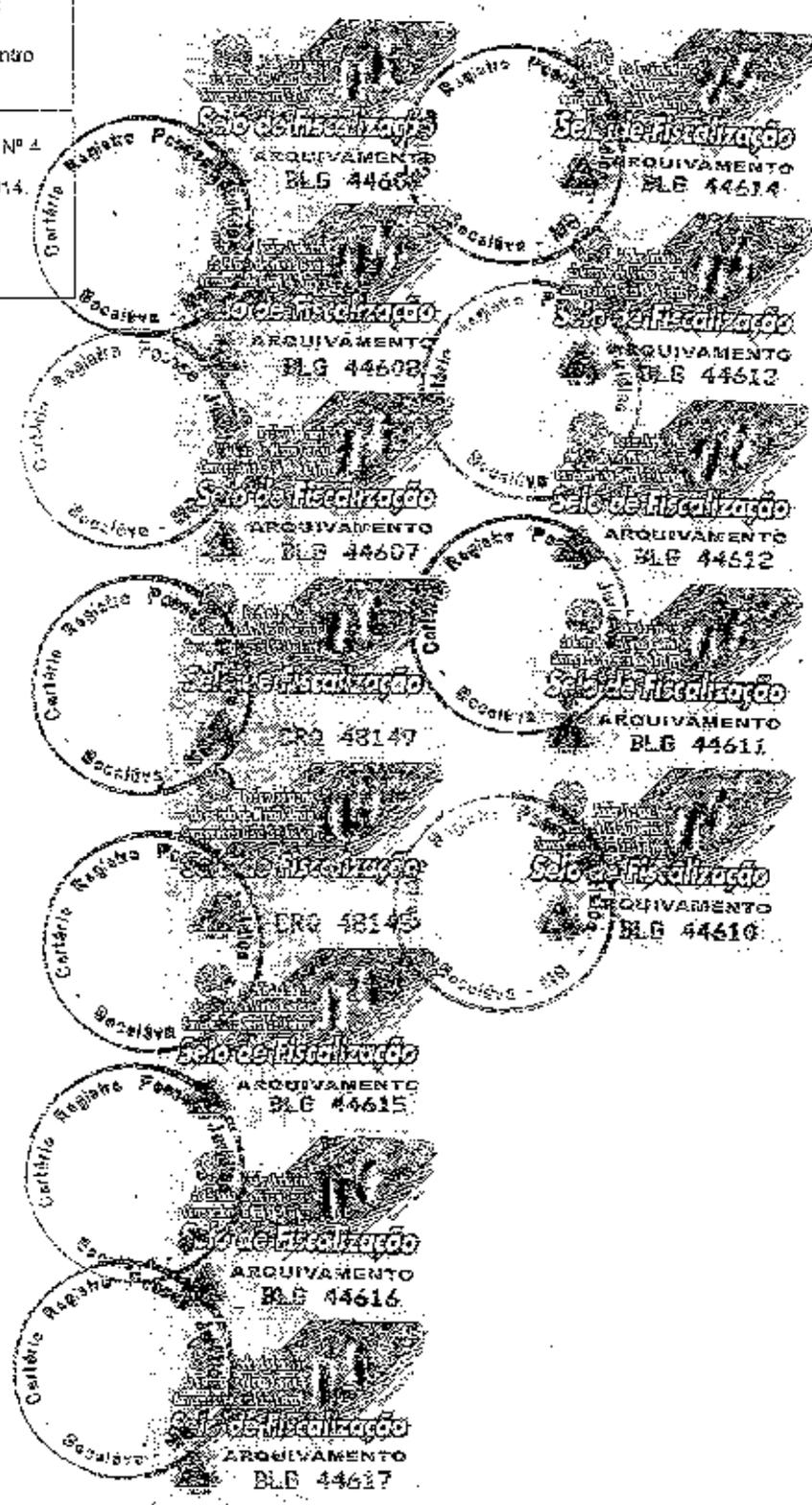
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicada(s) de:
Maria Helena Lopes

Em 10 de Dezembro de 2014, da cidade de Bocaiuva, MG, no Cartório do 1º Ofício, assinado por mim, Isabelle, Tabelião Público, inscrita no Conselho de Tabeliães e Escrivães - COTAB/ESCR - sob o nº 19, inscrita no Conselho de Tabeliães e Escrivães - COTAB/ESCR - sob o nº 19.

**CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.651.841/0001-78
Avenida Herbert de Souza, nº 290 - centro
Fone: (38) 3251-1664
Diego Nobre Murta - Oficial
PROTÓCOLO Nº 12479
REG Nº 534 - LIV A-40 - FOL 237 - AV Nº 4
Bocaiuva, MG, 23 de dezembro de 2014.
Diego Nobre Murta - Titular

E. de J.	Rec. de J.	T. J.	Fora
124,46	7,42	43,24	175,29





Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Bocaiuvense Pela Cidadania, CNPJ 01/042/348-0001-04 com sede na Rua Dilo Maia, n. 1.377, Bairro Zumbi, Bocaiuva – MG, para deliberar sobre alteração em seu estatuto a fim de se adequar ao disposto em Nota Técnica do Ministério das Telecomunicações n 15490/2014/SEI-MC referente ao processo de renovação 53000.061897/2013, processo de outorga 53710.000235/1999, reunião ocorrida no dia 10 de dezembro de 2014. Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2014, realizou-se Assembléia Geral Extraordinária da Associação Bocaiuvense Pela Cidadania (ABC) nas dependências da sua sede, localizada na Rua Dilo Maia, n. 1.377, Bairro Zumbi, Bocaiuva - MG, que teve início às 19h e 15 minutos em terceira e última convocação, presente o número suficientes de associados nos termos do artigo 30 do Estatuto da Associação e lista dos que abaixo assinam a presente ata. Preliminarmente a presidente da Associação iniciou os trabalhos alertando aos associados da existência de ofício n. 17690/2014/SEI-MC com data de 03 de novembro de 2014 e recebido em 24 de novembro de 2014 na sede da associação que se refere a nota técnica n. 15490/2014/SEI-MCM, processo de Renovação 53000.061897/2013-37 no qual solicita uma série de exigências a serem atendidas pela Associação a fim de que esta possa obter a renovação da outorga para continuar a operar com sistema de radiodifusão comunitária. A presidente ressaltou a importância que a Rádio Comunitária tem para a nossa população e da necessidade de se adequar o estatuto até então vigente para as normas atuais e possibilitar assim a renovação da outorga da associação. Ressaltou por fim ser esta a ordem do dia para os trabalhos da presente reunião. Desta forma, com a concordância de todos os presentes em apreciar as matérias a serem expostas a votação passou-se então a deliberação sobre os seguintes temas: **1 – Nova Redação ao inciso XXV do parágrafo primeiro do artigo segundo do Estatuto para fazer constar expressamente que a Associação terá dentre os seus objetivos sociais a finalidade de executar o serviço de Radiodifusão Comunitária.** Foi posto em votação a seguinte alteração: Onde se lê: *“XXV – instituir manter e/ou administrar emissora de radiodifusão sonora e/ou de sons e imagens de finalidade exclusivamente educativa. Leia-se XXV – Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária.* Colocada em deliberação referida proposta foi aprovada por todos os presentes. **2 – Alterar o artigo 38 do Estatuto a fim de especificar as condições de alteração do Estatuto da Associação.** Foi proposta a seguinte alteração: Onde se lê: *Art. 38 – Esta alteração do estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, podendo ser retomado ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral”.* Leia-se *Art. 38 – Esta alteração entra em vigor na data da sua aprovação. Parágrafo primeiro – para futuras alterações no presente*



estatuto deve-se observar as seguintes regras: I – Somente poderá ser apreciada em Assembleia Geral designada especificamente para este fim; II – Fica instituído o quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um voto dos associados presentes, para aprovação de futuras alterações deste estatuto. III – o Edital de Convocação dos associados deverá ser afixado na sede da Associação bem como divulgação em meios de comunicação com o prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da assembleia designada. Colocada em deliberação referida proposta foi aprovada por todos os presentes. 3 – Alterar o artigo 37 do Estatuto a fim de especificar a forma de destinação do patrimônio e haveres da associação em caso de dissolução, nos termos do artigo 61 do Código Civil. Foi proposta a seguinte alteração: Onde se lê: “Art 37 – Em caso de dissolução o patrimônio será destinado a uma entidade congênere, juridicamente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, nomeados na Assembleia Geral de Dissolução.” Leia-se Art. 37 – Em caso de dissolução da presente associação deve-se observar os seguintes critérios: Parágrafo Primeiro – Deverá ser designada Assembleia Geral devendo a matéria ser deliberada pela maioria dos associados; Parágrafo Segundo – Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere no Município, por deliberação dos associados em assembleia. Colocada em deliberação referida proposta foi aprovada por todos os presentes. 4 – Inclusão do parágrafo quarto ao artigo 35 do estatuto a fim de deixar claramente especificado a proibição dos associados em receber sobras de receitas ou bônus de qualquer espécie. Foi proposto o acréscimo do seguinte § 4º ao artigo 35: “parágrafo quarto – fica vedada a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.” Referida proposta foi aprovada por todos os presentes. 5 – Inclusão do parágrafo único e incisos ao artigo 26 do Estatuto, melhor delimitando assim as competências da Assembleia Geral, nos termos do artigo 59 do Código Civil. Foi proposto o acréscimo do seguinte parágrafo único ao artigo 26: Art. 26...Parágrafo único – Compete privativamente à assembleia geral: I – destituir os administradores; II – alterar o estatuto. III - Para as deliberações a que se referem os incisos anteriores deste artigo é exigida deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o mesmo estabelecido para as mudanças do estatuto, IV – em caso de destituição dos administradores deverá ser convocada no prazo máximo de 15 dias assembleia para escolha dos novos administradores. Colocada em deliberação esta votação a mesma foi aprovada por todos os presentes. 6 – Foi colocado a apreciação dos associados proposta de alteração da composição do Conselho Comunitario de Comunicação com criação e eleição dispostas na Assembleia Geral Ordinária ocorrida no dia 22 de



outubro de 2013. Foi esclarecido pela Presidente que ocorreu um equívoco no quantitativo de membros do conselho, pois, somente com 04 membros o mesmo não atenderia ao disposto no item 21.4 da norma 1/2011 do Ministério das Comunicações que exige seja composto por no mínimo 05 membros. A presidente solicitou que fosse transcrito a norma citada que diz: "21.4. A entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá instituir um Conselho Comunitário composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria entidade executora do serviço, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº9.612, de fevereiro, de 1998". Desta forma passou-se a escolha dos membros do conselho ficando aprovado pela maioria a escolha dos seguintes membros e seus respectivos segmentos: Presidente – José Geraldo Miguel Santos Rodrigues – representante da Igreja Adventista da Promessa ; Vice Presidente – Júlio Cesar de Araújo Lopes – representante do Programa da Saúde da Família do Bairro Zumbi; Secretário – Maria Silvana Lopes Drummond – Representante da APAE de Bocaiuva. Demais Membro do Conselho: Caio Piterson Silva – Representante da Paróquia do Senhor do Bonfim de Bocaiuva. Domingos Samuel Gomes- Representante da Associação de Artesãos de Bocaiuva-MG. Referida alteração foi aprovada pelos associados presentes. Não havendo mais nada a tratar a presidente da ABC agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a assembléia. Para constar, eu Ivaneça Ferreira lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos presentes.

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 19.681.841/0001-79

Avenida Herbert de Souza, nº 290 - centro

Fone: (38)3251-1664

Diego Nobre Murta - Oficial

PROTOCOLO Nº 13468

REG Nº 554 - LIV A-40 - PAG 233 -AV Nº 2

Bocaluva, MG, 23 de dezembro de 2014.

Diego Nobre Murta - Titular

Item	Parcela	Valor	Total
17,50	7,04	41,27	196,23



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA - ABC**



A Associação Bocaiuvense Pela Cidadania, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos CNPJ 01/042/348-0001-04 com sede na Rua Dilo Maia, n. 1.377, Bairro Zumbi, Bocaiuva – MG, através da sua Diretoria Executiva, conforme faculdade prevista no artigo 12 do referido estatuto vem tornar público a convocação de todos os associados e demais interessados para reunião extraordinária que ocorrerá no dia 10/12/2014 na sede desta Associação cito Rua Dilo Maia n. 1.377, às 19 horas a fim de tratar de alteração do estatuto desta associação e demais disposições necessárias com o objetivo de se adequar ao disposto em Nota Técnica do Ministério das Telecomunicações n 15490/2014/SEI-MC referente ao processo de renovação 53000.061897/2013, processo de outorga 53710.000235/1999, onde é determinada a readequação do Estatuto da Associação ac disposto na Lei 10.406-2002, demais disposições vigentes e outras solicitações dispostas na referida nota técnica.

Desta forma, serão tratados na referida reunião extraordinária as seguintes alterações do Estatuto da Associação que poderão entrar em vigor em caso de aprovação:

- Indicar entre os objetivos sociais a finalidade executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária conforme legislação vigente.



- Indicar as disposições para a alteração das disposições estatutárias observadas as disposições contidas nos artigos. 59 e 67 da lei 10.406/02 de 10 de janeiro de 2002.

- Indicar as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação de seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos art. 61 e 69 da lei 10.406 de 20 de janeiro de 2002.

- fazer constar no estatuto a proibição de distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre seus associados.

- fazer constar a as competências da Assembléia Geral, observado as disposições constantes no artigo 59 e 60 da lei 10.406/2002

- alterar a composição do Conselho Comunitário da Associação para se adequar ao disposto no item 21.4 da norma 01/2011.

"21.4. A entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá instituir um Conselho Comunitário composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria entidade executora do serviço, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº9.612, de fevereiro, de 1998".

Fica fazendo parte do presente edital ofício n. 17690/2014/SEI-MC e nota técnica 15490/2014/SEI-MC que passam a fazer parte integrante deste ato convocatório.



Bocaiuva, 05 de dezembro de 2014.

MARIA HELENA LOPES

Presidente da ABC

Maria Helena Lopes

VANELSON BARBOSA SILVA

Vice Presidente *VANELSON BARBOSA SILVA*

MAURO LÚCIO GONÇALVES DUARTE

Tesoureiro

Mauro Lucio Duarte

GERSON FERREIRA

2 Tesoureiro

Gerson Ferreira

IVANEÇA FERREIRA

1 Secretária

Ivaneça Ferreira

LARISSA LUCIANNE SANTOS LEAL

Larissa Lucianne S. Leal
2 Secretária

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 19.861.841/0001-78
Avenida Herbert de Souza, nº 290 - centro
Fone: (38)3251-1684

Diego Nobre Murta - Oficial

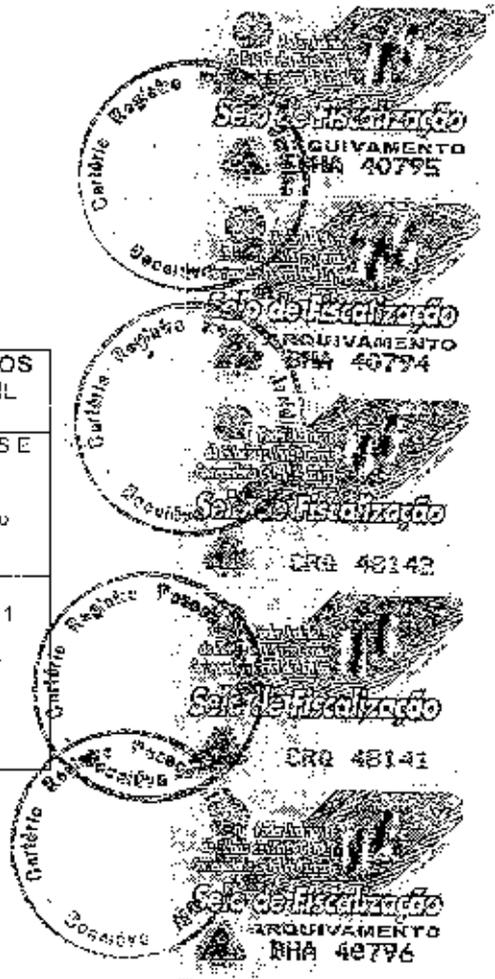
PROTÓCOLO Nº 72487

REG Nº 534 - LIV A-40 - PAG 250 - AV Nº 1

Bucalúva, MG, 23 de dezembro de 2014.

Diego Nobre Murta - Titular

Empl.	Parcela	Valor	Total
81,23	3,34	84,57	129,83





de e presentes. 2- Alterar o artigo 36 do Estatuto a fim especificar as condições de alteração do estatuto de associação em parágrafo seguinte alteração. Onde se lê: art. 36 - esta alteração do estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, podendo ser retomado ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral. Leia-se art. 36 - esta alteração entrará em vigor na data da sua aprovação. Parágrafo primeiro - para as futuras alterações no presente estatuto deverão observar-se as seguintes regras. I - sempre poderá ser aprovada em Assembleia Geral designando especificamente para este fim; II - Fica vedada a qualquer mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um voto dos associados presentes, para aprovação de futuras alterações deste estatuto. III - O Edital de convocação dos associados deverá ser afixado no sede da associação bem como divulgação em meios de comunicação com o prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da Assembleia designada. Colocada em deliberação rápida proposta foi aprovada por todos os presentes. 3- Alterar o artigo 37 do Estatuto a fim especificar a forma de destinação do patrimônio e recursos da associação em caso de dissolução, nos termos do artigo 63 do Código Civil. Se proposta a seguinte alteração: Onde se lê: art. 37 - em caso de dissolução o patrimônio será destinado a uma entidade econômica, juridicamente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, mediante deliberação da Assembleia Geral de Dissolução. Leia-se art. 37 - em caso de dissolução da presente associação deverão observar-se as seguintes regras: Parágrafo primeiro - deverá ser designada Assembleia Geral donde a matéria ser deliberada pelo maioria dos associados; Parágrafo segundo - destino a associação, e o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos constituída no Município, por deliberação dos associados em Assembleia. Colocada em deliberação rápida proposta foi aprovada por todos os presentes. 4- Inclusão do parágrafo quarto ao artigo 38 do estatuto a fim de deixar claramente especificados a obrigação dos associados em receber, sob a forma de recibo ou termo de qualquer espécie. Foi proposta a alteração do seguinte parágrafo: "o artigo 38º parágrafo quarto - fica vedada a distribuição de recursos ou eventuais sobras da receita entre os associados". Rapida proposta foi aprovada por todos os presentes.



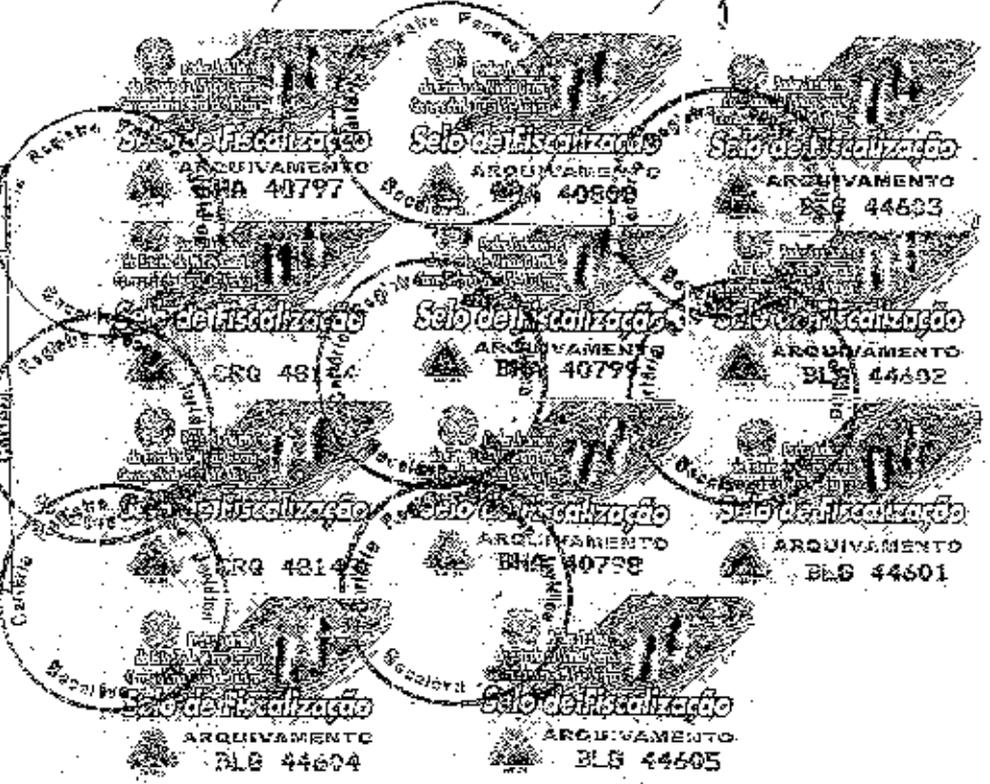
2. Inclusão do parágrafo único e inciso do artigo 26 do Estatuto, melhor delimitando ainda as competências da Assembleia Geral, no termo do artigo 59 do Código Civil. Em projeto e adição de seguinte parágrafo único do artigo 26: "§ 1º - Parágrafo único - compete privativamente à assembleia geral: I - estatutos e administradores; II - eleições e estatutos - § 3º - Para as deliberações a que se referem os incisos anteriores deste artigo é exigida a aprovação da assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ser o mesmo estabelecido para as mudanças do estatuto; III - em caso de substituição dos administradores, desde que convocada no prazo máximo de 3 dias da assembleia para escolha dos novos administradores - colocada em deliberação rápida proposta por todos os presentes; IV - ser colocada a discussão das associações, proposta da comissão de Conselho Comunitário de comunicação, com atuação e atuação dispostas na Assembleia Geral Ordinária e criada no dia 29 de outubro de 1993. V - estatutos, para Presidente que contém o quórum no estatuto de membros do conselho, por, sempre com os membros e mesmo não comparecer, se disposto no item 34 da norma do Ministério das Comunicações que surge sob o pretexto por no mínimo 3 membros; VI - presidente eleito, que foi eleito no mesmo dia que ele; VII - a entidade autorizada a prestar o serviço de Radiodifusão Comunitária em substituição aos Conselhos Comunitários sempre os, no mínimo, cinco por representantes de entidades da comunidade local, tais como associações, clubes, associações, religiosas ou de moradores, excluída a própria entidade executora de serviço, desde que legalmente instituída, com o objetivo de desenvolver a promoção da missão, com vista ao atendimento de interesse público da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de julho de 1998. Esta norma poderá ser a escolha de membros de comitê, ficando a critério da maioria a escolha de seguintes membros e seus respectivos segunias: Presidente - José Carlos Miguel Santos Fernandes - representante da Associação da Pimenta; Vice-Presidente - Gilmar José de Melo Lopes - representante do Programa de Saúde da Família de Bairro Zumbi; Secretário - Maria Lúcia Lopes Guimarães - Representante da APAS de Bacia, demais membros - Conselheiros: Laís Patrícia Silva - Representante do Conselho de Bairro de Bacia; Bacia; Domingos Manuel Gomes - executora dos serviços de Bacia. Das



Lido a transação foi aprovada pelas assembleias presentes, nos termos mais acima e
deixei a presidente da ABC aprovada a presença de todos e declarou em voz alta
a assembleia para constar, eu, Manoel Ferreira de Jesus, a presente ato que
depois de lido e aprovado está assinado por mim e pelas presentes
Boas-vindas Samuel Gomes, Jean Jamilson Barbosa Silva,
Carina Helena Lopes, Fabiana
Francisca Farias dos Santos, Larissa de Oliveira Costa, Heloísa
Moraes Brito, Maria Cristina Veloz, Luciane Vieira, Fabiana
Thiãngela Sales, José Paulo de Jesus, Samuel Gomes, Heloísa
Elisabeth de Talinha dos Reis, Paulo Alexandre de Souza,
Luís Carlos de Mello, José
Simão Rodrigues

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.681.841/0001-78
Avenida Herbert de Souza, nº 290 - centro
Fone: (38)325-3664
Diego Nobre Murta - Oficial
PROCOLO Nº 17488
REG Nº 534 - LIV A-40 - FOL 233 - AV Nº 2
Bicas, MG, 23 de dezembro de 2014
Diego Nobre Murta - Titular

Emol	Passiv	Imp	Total
117,09	7,04	41,27	165,38



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO

RUA MERGENTHALER, 592, BLOCO 1, MEZANINO (ECT)

VILA LEOPOLDINA; CEP.: 05.311-900 SÃO PAULO-SP



 **SEDEX**

FORMAÇÃO AR MP PESO (kg) 0,10

MANDOU, CHEGOU.

SF 04557642 0 BR



ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA

RUA DILO MAIA, Nº 1.377, BAIRRO ZUMBI

BOCAIUVA-MG - CEP- 39.390-000

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Ofício nº 17690/2014/SEI-MC

São Paulo, 03 de novembro de 2014

À Senhora
MARIA HELENA LOPES
 Representante Legal da Associação Bocaiuvense Pela Cidadania - ABC
 Rua Dilo Mala nº 1377 - Bairro Zumbi
 39.390-000 /Bocaiuva - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.061897/2013-37.

PAÍS (PAYS)

NATUREZA DO ENVIO / NATURE OF THE ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR  NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION 24/11/14	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINAÇÃO / BUREAU DE DESTINATION 
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Alexandre Nunes Duraes Matr. 81417.475-7	

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

752H003-0 FCM03 / 16 114 x 166 cm



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 32654561 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME DO RASANTEUR / NOM DU DÉPÔTEUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MERGENTHALER 592 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA
FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-6680
CEP: 05.311-900 - SÃO PAULO-SP

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA- ABC
CNPJ 01/042/348-0001-04

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

THIAGO GALVÃO

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EM SÃO PAULO

53900.029376/2015-11
15/06/15

Com meus sinceros e cordiais cumprimentos, venho mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em resposta ao ofício nº 12518/2015/SEI-MC, a fim de remeter a adequação da **ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA- ABC** atenda o solicitado na Nota técnica 8459/2015/SEI-MC relativa á análise do processo de renovação 53000.061897/2013, processo de outorga 53710.000235/1999. Ao ensejo, solicitamos que caso não tenha atendido da forma a qual solicitada por V.Ex^a. nos seja informado e dado novo prazo.

Não mais para o momento, despeço-me renovando votos de estima e elevadas considerações.

Bocaiuva-MG 10 de Junho de 2015.



Maria Helena Lopes
CPF.: 784.178.056-72
Presidente da ABC

5*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA
CIDADANIA - ABC**



A ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA (ABC), pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 01.042.348/0001-04, com sede na Rua Dilo Maia, nº 1.377, Bairro Zumbi, Bocaçuva-MG, através de sua Diretoria Executiva, conforme faculdade prevista no artigo 12 do referido estatuto vem tornar público a convocação de todos os associados e demais interessados para reunião extraordinária que ocorrerá no dia 03/06/2015 na sede desta Associação sito Rua Dilo Maia, nº 1.377, Bairro Zumbi, Bocaçuva-MG, às 19 horas a fim de tratar de alterações do estatuto desta associação e demais disposição necessárias com o objetivo de se adequar ao disposto em Nota Técnica do Ministério das Telecomunicações 8459/2015/SEI-MC referente ao processo de renovação 53000.061897/2013, processo de outorga 53710.000235/1999, onde é determinada readequação do Estatuto da Associação ao disposto na Lei 10.406/2002, demais disposições vigentes e outras solicitações dispostas na referida nota técnica.

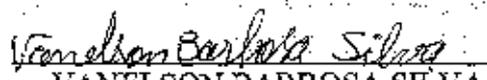
Desta forma, serão tratados na referida reunião extraordinária as seguintes alterações do Estatuto da Associação que poderão entrar em vigor em caso de aprovação:

- Adequar a redação do art. 27º do estatuto com o art. 60 da Lei nº 10.406/2002;
- Determinar as competências da Assembléia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da lei nº 10.406/2002.

Fica fazendo parte do presente edital oñcio 12518/2015/SEI-MC e nota técnica 8459/2015/SEI-MC que passam a fazer parte integrante deste ato convocatório.

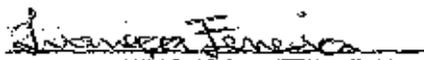
Bocaçuva-MG, 28 de Maio de 2015

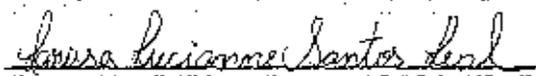

MARIA HELENA LOPES
Presidente da ABC


VANELSON BARBOSA SILVA
Vice Presidente


MAURO LUCIO GONÇALVES DUARTE
Tesoureiro


GERSON FERREIRA
2º Tesoureiro


IVANEÇA FERREIRA
1ª Secretária


LARISSA LUCIANNE SANTOS LEAL
2ª Secretária

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 CNPJ: 19.861.841/0001-78
 Avenida Herbert de Souza, nº 290 - centro
 Fone: (38)3251-1664
 Diego Nobre Murta - Oficial

PROTOCOLO Nº 12891
 REG Nº 534 - LVA-42 - PÁG 148 -AV Nº 5

Bocaina, MG, 12 de junho de 2015.
Danielle Moreira de Souza
 Sra. Danielle Moreira de Souza - Escrevente

Emol.	Recorr.	TPJ	Total
52,98	8,52	32,77	130,38



NOTA TÉCNICA Nº 8459/2015/SEL-MC



Processo de Renovação nº 53000.061897/2013-37

Processo de Outorga nº 53710.000235/1999

Assunto: Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bocaiuva/MG.

ANÁLISE

2 Sendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 8.3 da Norma nº 1/2011.

i) Referamos a exigência contida no item 2, I, da Nota Técnica nº 1549/2013/SEL-MC, encaminhada pelo Ofício 17690/2014/SEL-MC que constata a necessidade de adequação da atual redação do art. 27 do seu Estatuto Social aos preceitos da alínea "n" do item 8.3 da Norma nº 1/2011, conforme detalhado a seguir:

a) A redação do art. 27 do estatuto deve estar de acordo com o art. 60 da Lei nº 10.406, de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, de forma a garantir a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos da entidade, em atenção à alínea "h"

item 8.3 da Norma nº 1/2011 e sua alínea "b":

"8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

(...)
b) determinem as competências da Assembleia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil."



Ministério das Comunicações
 Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
 Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo - SP
 Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 12518/2015/SEI-MC

São Paulo, 08 de maio de 2015

A Senhora

MARIA HELENA LOPES

Representante Legal da Associação Bocauivensê Pela Cidadania - ABC

Rua Diógenes Maia nº 1377 - Bairro Zumbi

39.390-000 /Bocaiuva - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.061897/2013-37.

Senhora Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 8459/2015/SEI-MC, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por Thiago d'Árcella Pedrosa Galvão, Delegado, em



Ata da Assembléa Geral extraordinária da Associação Bocaiuvense Pela Cidadania - ABC inscrita no CNPJ 01.042.348/0001-04 com sede na Rua Dilo Maia, n. 1.377, Bairro Zumbi, Bocaiuva - MG, para deliberar sobre a alteração em seu estatuto a fim de se adequar ao disposto na Nota Técnica do Ministério das Telecomunicações 8459/2015/SEI-MC referente ao processo de renovação 53000.061897/2013, processo de outorga 53710.000235/1999, reunião ocorrida no dia 03 de Junho de 2015. Aos 03 (três) dias do mês de Junho de 2015, realizou-se a Assembléa Geral Extraordinária da Associação Bocaiuvense Pela Cidadania- ABC nas dependências da sua sede, localizada a Rua Dilo Maia, n. 1.377, Bairro Zumbi, Bocaiuva - MG, que teve início as 19 horas e 15 minutos em terceira e última convocação, presente o numero suficiente de associados nos termos do artigo 30 do Estatuto da Associação e lista dos que abaixo assinam a presente ata. Preliminarmente a presidente saudou os presentes e iniciou os trabalhos alertando aos associados da existência ofício 12518/2015/SEI-MC remetido pelo Ministério das Telecomunicações, datado de 08 de maio de 2015 e recebido na sede da Associação no dia 14 de maio do mesmo ano. O supracitado ofício alude a nota técnica 8459/2015/SEI-MC referente ao processo de renovação 53000.061897/2013, processo de outorga 53710.000235/1999, onde é determinada a readequação do Estatuto da Associação ao disposto na Lei 10.406/2002, a ser atendida por esta Associação a fim de que esta possa obter a renovação da outorga para continuar a operar com sistema de radiodifusão comunitária. A presidente ainda ressaltou a importância que a Rádio Comunitária tem para a nossa população e da necessidade de adequar o estatuto até então vigente para as normas atuais e possibilitar assim a renovação da outorga da Associação e assim não ocorrer a extinção da outorga. Ainda, ressaltou ser esta a pauta da presente reunião. Desta forma, com a concordância de todos os presentes em apreciar as matérias a serem expostas a votação passou então a deliberação sobre os seguintes temas: 1 - Nova redação do art. 27 do estatuto para adequar ao art. 60 da Lei nº 10.406/2002, de forma a garantir a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos da entidade. Foi posto em votação a seguinte alteração: Onde se lê: "Art.27º -A Assembléa Geral reunir-se á ordinariamente 01 vez por ano e, extraordinariamente em qualquer época quando convocadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) dos associados". Leia-se: "Art.27º -A Assembléa Geral reunir-se á ordinariamente 01 vez por ano e, extraordinariamente em qualquer época quando convocadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados". Colocada em deliberação referida proposta foi aprovada por todos os presentes. 2- Determinar as competências da Assembléa Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da lei nº 10.406/2002. Foi posto em votação a seguinte alteração: Onde se lê: " Art. 26º, Parágrafo único ,inc. III - Para as deliberações a que se referem os incisos anteriores deste artigo é exigido deliberação da assembléa especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o mesmo estabelecido para as mudanças do estatuto, ". Leia-se: " Art. 26º, Parágrafo único ,inc. III - Para as deliberações a que se referem os incisos anteriores deste artigo é exigido deliberação da assembléa especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o mesmo estabelecido para as mudanças do estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores. ". Colocada em deliberação referida proposta foi aprovada por todos os presentes. Não havendo mais nada a tratar a presidente reiterou os agradecimentos pela presença e participação de todos e declarou encerrada a assembléa. Para constar, eu Ivaneça Ferreira lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos presentes.



Maria Helena Lopes
 Maria Helena Lopes
 CPF.: 784.178.056-72
 Presidente da ABC

EXEMPLO DO MODELO
 Razão social por semelhança
 dos firmados (individuals) de
 Maria Helena Lopes
 Zelar da Escritura
 Qualificação de *[assinatura]* de *[assinatura]* de 26/06/15
 [assinatura]
 [assinatura]
 [assinatura]
 [assinatura]

**CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.661.841/0001-78
Avenida Herbert de Souza, nº 290 - centro
Fone: (38)3251-1664
Diego Nobre Murta - Oficial

PROCOLO Nº 12892
REG Nº 634 - LIV A-42 - PÁG 151 - AV Nº 6

Spaciúva, MG, 12 de junho de 2015.
Diego Nobre Murta
Diego Nobre Murta - Escrivente

Emoiv	Recorri	TFC	Total
99,02	5,93	35,09	140,04



LISTA DE PRESENÇA



Vaneison Barbosa Silva
Mauro Lúcio Gonçalves Duarte
Ivaneça Ferreira
Mario Lucio Drumond
Jonadabe Simão Rodrigues
Maria Helena Lopes
Mara Cristina Veloso
Elisângeia Veloso
José Geraldo F. Souza
Leonel Gonçalves
José Geraldo Miguel Santos Rodrigues
Gilson Veloso
Maria Silvana Lopes Drumond
Elizabeth de Fátima dos Reis
Gerson Ferreira
Larissa Lucianne Santos Leal
Geraldo Cícero Veloso
Domingos Samuel Gomes
Paulo Osvaldo de Souza
José Maria Leal
Antonio Clarete Veloso

Bocaiuva-MG 03 de junho de 2015.


Maria Helena Lopes
Presidente

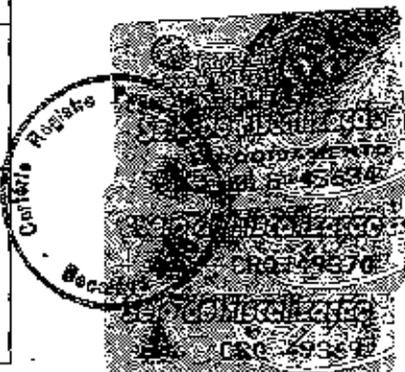
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 CNPJ: 19.661.841/0001-78
 Avenida Herbert de Souza, nº 290 - centro
 Fone: (38)3251-1664
 Diego Nobre Murta - Oficial

PROCOLO Nº 12893
 REG Nº 534 - LIV A-42 - PÁG 152 - AV Nº 7

Sociedade MIG, 12 de junho de 2015.
 Sheila Capone Moreira de Souza - Escrevente

Emitt.	Recorr.	TPV	Total
89,93	4,98	29,75	117,76



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BOCAIUVERSE PELA CIDADANIA E
REGIÃO- CONSOLIDADO - BOCAIUVA-MG**

ESTATUTO SOCIAL



CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BOCAIUVERSE PELA CIDADANIA (ABC), fundada em 15/11/1995. Com sede própria a rua Dilo Maia, nº 1.377, Bairro Zumbi, é uma sociedade civil sem fins lucrativos políticos ou religiosos com prazo indeterminado de duração abrangendo o município de Bocaiuva e Região, podendo ser dissolvida por acordo unânime de seus associados, em Assembléia Geral, com sede e foro em Bocaiuva-MG

Art. 2º- É objetivo da Associação a promoção de trabalhos assistenciais, filantrópicos e comunitários, bem como, de acordo com suas possibilidades, a defesa das atividades sociais, econômicas e culturais de seus associados, da população dos bairros, comunidades e distritos do município de Bocaiuva e Região.

Parágrafo 1º: Para consecução de seu objetivo, a Associação poderá:

- I. Prestigiar, estimular e buscar iniciativas que beneficiam a comunidade;
- II. Reivindicar e buscar solução de recursos materiais e humanos na comunidade e/ou fora dela;
- III. Adquirir, construir ou alugar os imóveis e móveis necessários as suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem, transportes, etc ...;
- IV. Filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão ;
- V. Realizar convênios e/ou firmar contratos com entidades públicas, privadas e internacionais;
- VI. Manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa e educacional;
- VII. Reivindicar e executar benefícios e/ou projetos na área da saúde, educação, habitação, esporte, cultura, lazer e turismo;

- VIII. Explorar as atividades econômicas e empresariais, onde todos os valores adquiridos serão revertidos para a realização dos objetivos desta associação;
- IX. Implantar e/ou incentivar a criação de programas e empreendimentos que visam a criação do trabalho e melhoria na qualidade de vida da comunidade;
- X. Desenvolver programas e atividades sócio-educativas, visando preparar a integração da criança, do adolescente e do jovem à sociedade, bem como ao ambiente familiar, com responsabilidade, civismo, cidadania e liberdade;
- XI. Assegurar medidas preventivas de vadiagem, abandono e perversão da criança, do adolescente e do jovem, garantindo-lhes atividades psico-pedagógicas, escolaridade, profissionalismo, assistência religiosa, alimentação adequada, atendimento médico, psicológico, odontológico, farmacêutico, bem como atividades de lazer, culturais e esportivas;
- XII. Criação e execução de programas que visem a assistência do idoso;
- XIII. Desenvolvimento de programas de combate as drogas e a recuperação de drogados e de outros vícios;
- XIV. Proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice, através do incentivo ao aleitamento materno, campanha de doenças transmissíveis ou infecto contagiosas e saneamento básico, em integração com órgãos competentes;
- XV. Combate a fome e à pobreza através da produção familiar de alimentos com geração de emprego e renda, convênios com empresas, indústrias, e órgãos públicos na esfera municipal, estadual e federal, bem como através de recursos auferidos junto a outros países.
- XVI. Integração de seus benefícios ao mercado de trabalho através da promoção de cursos profissionalizantes ou outros recursos metodológicos, levando em conta a cultura local e regional.
- XVII. Habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, através de programas específicos desenvolvidos juntamente com órgãos públicos com iniciativa privada.
- XVIII. Divulgação da cultura e do esporte através da promoção de eventos.
- XIX. Proteção do meio ambiente através da integração com entidades afins, órgãos públicos, com países, entidades e/ou empresas estrangeiras, para promoção de projetos, campanha e outros treinamentos para conservação, preservação e recuperação do solo, nascentes, leitos dos rios e córregos, matas ciliares, topos de morros, desassoreamento de cursos e água e atividades congêneres.



Handwritten signature

- 
- XX. Colaborar na melhoria, construção conservação de ruas, praças e jardins.
- XXI. Prestígiar, estimular e buscar iniciativas que beneficie as comunidades na aquisição de equipamentos agropecuários, insumos, sementes, construção de barragens, canalização, e distribuição de água.
- XXII. Aquisição de ambulância para melhorar a assistência médico-hospitalar nas comunidades urbana e rural.
- XXIII. Construção e reforma de moradias para as comunidades carentes.
- XXIV. Criar, manter e/ou administrar creches e escolas de jardim, pré-escolar e de ensino fundamental, observada a legislação pertinente.
- XXV. Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária.
- XXVI. Criar, manter e/ou administrar parque gráfico para impressão de cartazes, folhetos, periódicos, revistas, livros, etc.
- XXVII. Estimular e apoiar pesquisas e projetos de cunho educacional, científico tecnológico e cultural.
- XXVIII. Apoiar a agricultura familiar em todos os sentidos, inclusive, prestar assistência técnica mediante a contratação e/ou parceria com técnicos diversos e pessoal de atividade intermediária para cumprimento deste objetivo, captação para tal recursos do PRONAF (Programa Nacional de Apoio e Agricultura Familiar), bem como quaisquer recursos necessários e/ou afins.
- XXIX. Estabelecer parcerias com o poder público, ONGS, iniciativa privada e agricultores familiares, com o objetivo de desenvolver a agricultura familiar.

Parágrafo 2º - Para o cumprimento das finalidades de que trata o parágrafo anterior, nos arts XXV e XXVI, a Associação poderá atuar em regime de cooperação e firmar convênio com entidade de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras, assim como contratar serviços técnicos ou especializados quando necessário.

- XXVII. Criar, manter e/ou administrar centro de produção para áudio e vídeo.
- I – Criar, manter e/ou administrar estúdio para produção de artes cênicas, coreográficas e teatrais.
- II – Estimular e apoiar iniciativas que visam a expansão da educação, cultura e das artes.
- III – Criar um Conselho Educacional e Conselho de Programação.



Parágrafo 3º - A Associação utilizará os seguintes nomes de fantasia em suas emissoras de radiodifusão sonora e/ou de sons e imagens educativas; "Radio Educativa Cidadania" e/ou "TV Educativa Cidadania", ou outros nomes aprovados em Assembléia Geral.



Parágrafo 4º - Nenhuma alteração estatutária relacionada com os serviços de rádio difusão e/ou televisão terá vigência antes de sua aprovação pelo Poder Concedente e pelo Ministério da Educação.

Parágrafo 5º- Rádio Comunitária terá a seguinte função:

- I. A prestação de seguintes de rádio difusão operando em FM (frequência Modulada) na sintonia de MHZ, baixa potencia e a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, histórico, artístico, recreativo, religioso, informativo, noticiário, lazer, esportes, sem fins lucrativos entre outros a publicidade comercial para satisfazer os encargos da Associação e necessária expansão de acordo o que dispõe o artigo 13 (treze), parágrafo 2º (Segundo) do Decreto- Lei 1.720 de 28/12/1995 e conforme o artigo 5º (quinto) incisos IX e LXVII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, e artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos, inseridos no Pacto de San José da Costa Rica em 22 de Dezembro de 1969 inserido nos artigos 13 c/c 74 parágrafo 2º (segundo) Decreto Presidencial (678192) e nos limites fixados e formas estabelecidas em legislação específica, participação em outras sociedades, quer como acionistas ou quotistas, em empreendimentos executadas as operações relativas as atividades que dependem de autorização ou registro especial.
- II. As atividades da Rádio Comunitária serão acompanhadas pelo Conselho Comunitário, que será composto por cinco membros, tendo como função ser um órgão Consultivo e Fiscalizador das atividades e programação desta rádio comunitária, podendo que a situação exigir, interferir em sua programação.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 3º - A Associação é constituída de numero ilimitado de sócios moradores dos bairros interessados no progresso da Comunidade.

Parágrafo Único: Ficou estabelecido em Assembléia Geral entre os associados que será sócio dependente, todos aqueles que tiverem idade inferior a 18 anos, com exceção do cônjuge.

Art. 4º - A Associação não fará distinção de raça, cor, nacionalidade, classe social, concepção política ou religiosa.



CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

Art. 5º - São Direitos dos sócios:

- a. Votar e ser votado para cargos efetivos, desde que maiores de 18 anos;
- b. Tomar parte da Assembléia Geral e nela apresentar propostas;
- c. Beneficiar-se dos serviços e atividades da Associação;
- d. Apresentar novos sócios para aprovação de Diretoria;
- e. Requerer a convocação da Assembléia Geral, em caráter extraordinário.

Art. 6º - São Obrigações dos sócios:

- a. Os sócios não respondem subordinadamente pelas obrigações sociais;
- b. Zelar pelo bom nome da Associação;
- c. Cultivar amizade entre colegas e zelar pela união de todos;
- d. Desempenhar as atividades que lhes forem atribuídas;
- e. Frequentar as Assembléias da Associação;
- f. Pagar a contribuição mensal fixada em Assembléia Geral;
- g. Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- h. Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;
- i. Nomear condições especiais.

Art. 7º - Dá-se o desligamento do sócio:

- a. Mediante seu pedido á Diretoria;
- b. Pela Expulsão , em virtude de falta grave, a juízo da Diretoria.

Art. 8º - O sócio eliminado por faltas de pagamento, poderá ser readmitido ao sair seu débito atrasado.

Art. 9º - Da decisão da Diretoria que expulsou o sócio, cabe recurso à Assembléia Geral.



CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - São órgãos da Administração:

- a. Diretoria;
- b. Conselho Fiscal;
- c. Assembléia Geral.

Art. 11º - A Diretoria Executiva é composta de um presidente, um vice presidente, um secretário, um tesoureiro, um segundo tesoureiro, com mandato de dois anos, podendo ser reeleita uma única vez consecutiva.

Art. 12º - Compete a Diretoria coletivamente:

- a. Exercer a Administração dentro das lei do estatuto, tomando as medidas necessárias para atender sua finalidades.
- b. Nomear funcionários, fixando-lhes os serviços;
- c. Criar departamentos;
- d. Autorizar despesas;
- e. Resolver os casos omissos e propor à Assembléia Geral as modificações que fizerem necessários no estatuto.
- f. Convocar a Assembléia Geral

Art. 13º - A Diretoria Executiva reunir-se-á de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, quando for necessário.

Art. 14º - As atividades dos diretores e conselheiros ou instituidores, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

Art. 15º - Será destituído o diretor ou Conselheiro que sem justa causa, não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas.

Art. 16º - Ao Presidente Compete:

- a. Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;

- b. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;
- c. Solucionar os casos de urgência, submetendo-as a seguir a aprovação da Diretoria
- d. Assinar com o tesoureiro os cheques e documentos relacionados a movimentação do dinheiro da Associação;
- e. Apresentar anualmente á Assembléia Geral, exposição, atividades e prestação de contas.
- f. Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria.
- g. Nomear condições especiais.



Art. 17º - Ao Vice Presidente compete substituir ao Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 18º - Compete ao 1º Secretário:

- a. Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da Associação.
- b. Redigir o fazer redigir toda correspondência, assinando-a quando lhe competir.
- c. Ter sob sua guarda o livro de atas.
- d. Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais.

Art. 19º - Ao 2º Secretário compete substituir ao 1º em suas faltas ou impedimentos.

Art. 20º - Compete ao 1º tesoureiro:

- a. Ter sob sua guarda e responsabilidade, o patrimônio da Associação.
- b. Arrecadar mensalmente, contribuições e demais rendas assinando nos respectivos recibos.
- c. Assinar com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores.
- d. Ter sob sua guarda o Livro Caixa.
- e. Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais.
- f. Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria.

Art. 21º - Compete ao 2º Tesoureiro substituir ao 1º em suas faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 22º - O Conselho Fiscal será composto de 06 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria Sendo 03 (três) suplentes, sendo permitida também a reeleição.

Art. 23º - Ao Conselho fiscal compete:

- Examinar os balancetes e balanços e
- Fiscalizar os atos da Diretoria e Tesouraria.
- Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação.
- Aprovar a tabela de contribuições.

Art. 24º - O Conselho Fiscal reunir-se-á de 03 (três) em 03 (três) meses, extraordinariamente em caso de necessidade.

Art. 25º - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos de seus membros presentes registradas em livro próprio de Atas.



CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 26º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os sócios, tendo a faculdade de resolver, dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes as atividades e fins Associação.

Parágrafo único - Compete privativamente à assembleia geral:

I - destituir os administradores;

II - alterar o estatuto.

III - Para as deliberações a que se referem os incisos anteriores deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o mesmo estabelecido para as mudanças do estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

IV - em caso de destituição dos administradores deverá ser convocada no prazo máximo de 15 dias assembleia para escolha dos novos administradores.

Art. 27º - A Assembleia Geral reunir-se á ordinariamente 01 vez por ano e, extraordinariamente em qualquer época quando convocadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

A handwritten signature is located in the bottom right corner of the page.

Art. 28º - A convocação das Assembleias Gerais serão feitas mediante comunicados escritos ou verbais da diretoria, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 29º - Qualquer Assembleia Geral poderá se realizar em 1ª convocação com metade mais um dos sócios e em 2ª convocação, com 30 (trinta) minutos após, com qualquer numero.

Art. 30º - As decisões da assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos sócios presentes sendo proibido o voto por procuração.

Art. 31º - Nas Assembleias Gerais extraordinárias são proibidos assuntos estranhos a convocação.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES E POSSE

Art. 32º - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão de 02 (dois) em 02 (dois) anos, com chapa completa, sempre por voto secreto, podendo seus membros da diretoria serem reeleitos um única vez consecutiva, e os membros do Conselho Fiscal com renovação obrigação de pelo menos 2/3 (dois terços).

Parágrafo 1º: As chapas completas dos candidatos poderão ser registradas a partir do quinto dia anterior às eleições até antes de ser iniciado o processo de votação.

Parágrafo 2º: A apuração deverá ser iniciada meia hora após o término da votação, sendo executada pela mesma que presidiu, processando-se em público no mesmo local.

Parágrafo 3º: Os recursos contra os trabalhos da eleição só poderão ser apresentados até 10 (dez) dias após as eleições para o julgamento em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim

Art. 33º - A posse será dada em Assembleia através do termo em livro próprio assinado por todos os eleitos.

Art. 34º - em caso de desistência de algum (ns) membro (s) da Diretoria deverá ser convocada Assembleia Geral, para preenchimento do(s) cargos(s).

CAPÍTULO VIII

DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 35º - O patrimônio da Associação é constituído:

Parágrafo 1º - Dos bens móveis e imóveis que possui e vier a possuir, das contribuições dos sócios, de subvenções, donativos, legados, etc., das rendas patrimoniais e atividades econômicas.

Parágrafo 2º - Serão fontes adicionais de receita da Associação além de recursos gerados pela administração de seu patrimônio:

- a) Os ingressos provenientes da produção, distribuição ou direitos autorais e conexos, de produtos e serviços gerados por seu parque gráfico ou centro de produção.
- b) As decorrentes de convênios e intercâmbios, ou da sua administração.
- c) Outras de natureza eventual, compatíveis com as finalidades da Associação, aprovadas pela diretoria.

Parágrafo 3º - A totalidade das rendas apuradas serão revertidas em prol do atendimento gratuito e beneficente da instituição.

Parágrafo 4º - fica vedada a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

Art. 36º - É proibido o emprego dos fundos da Associação em operações particulares.

Art. 37º - Em caso de dissolução da presente associação deve-se observar os seguintes critérios:

Parágrafo Primeiro - Deverá ser designada Assembléia Geral devendo a matéria ser deliberada pela maioria dos associados;

Parágrafo Segundo - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênera no Município, por deliberação dos associados em assembleia.

CAPÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 38º - Esta alteração entra em vigor na data da sua aprovação.

Parágrafo Único - para futuras alterações no presente estatuto deve-se observar as seguintes regras:

I - Somente poderá ser apreciada em Assembléia Geral designada especificamente para este fim;

II – Fica instituído o quorum mínimo de 50% (cinquenta pro cento) mais um voto dos associados presentes, para aprovação de futuras alterações deste estatuto.

III – o Edital de Convocação dos associados deverá ser afixado na sede da Associação bem como divulgação em meios de comunicação com o prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da assembléia designada.



Bocaiuva-MG, 03 de Junho de 2015.

1. OFÍCIO

Maria Helena Lopes

Maria Helena Lopes
CPF.: 784.178.056-72
Presidente da ABC



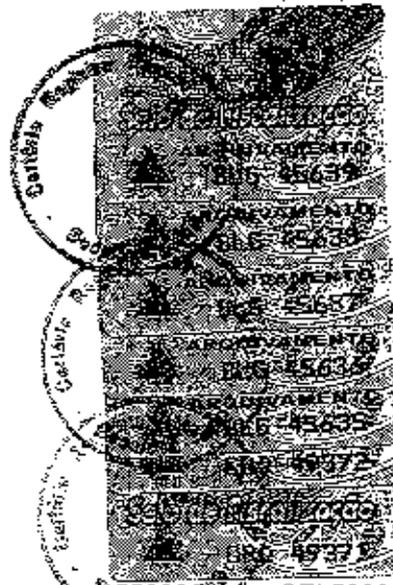
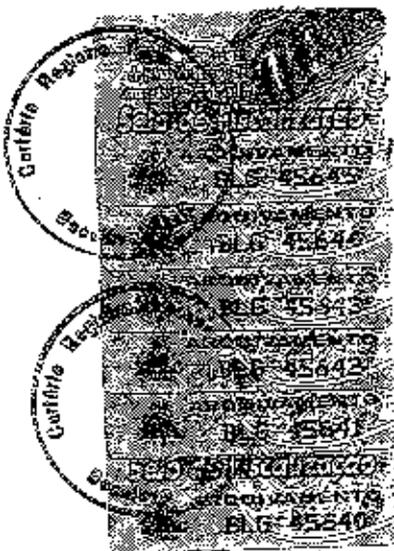
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Reconheço por assinatura a(s) iltra(s) indicada(s) de:

Maria Helena Lopes

Das tá. em real. de *3* de *Junho* de *2015*
Bocaiuva-MG.

Deborah Caroline Ramalho Figueiredo - Tabelã
Gilmara Sandra de Almeida - Tabelã Subst.



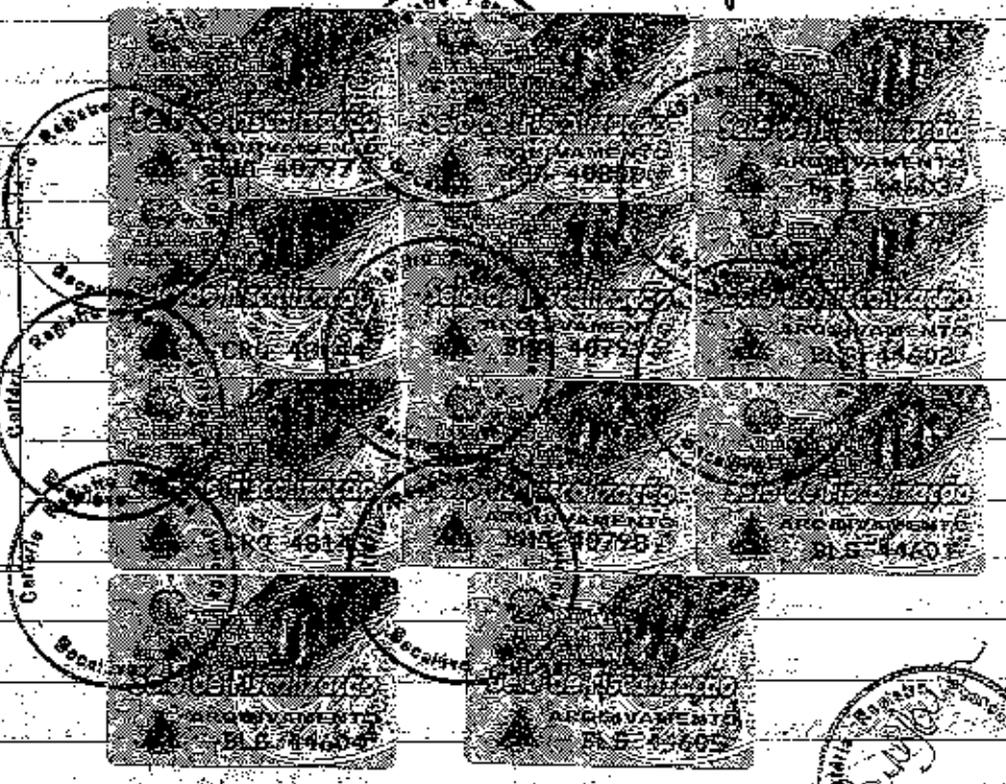
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS			
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS			
CNPJ: 19.661.841/0001-78			
Avenida Herbert de Souza, nº 290 - centro			
Fone: (38)3251-1664			
Diego Nobre Murta - Oficial			
PROTOCOLO Nº 12894			
REG Nº 534 - LIV A-42 - PÁG 153 -AV Nº 8			
Bocaiuva, MG, 12 de junho de 2015.			
<i>Sheila Danielle Moreira de Souza</i> - Escrevente			
Emo.	Recor.	TFJ	Total
128,33	7,58	44,85	180,85



esta alteração foi aprovada pelas associadas presentes. No momento em que se
 atos a presidente da ABC agradeceu a presença de todos e declarou encerrada
 a assembleia. Para constar, em nome de Ferreira lavrei a presente ata que
 depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelas presentes. Diogo Nobre Murta
Donairino Samuel Gomes Deise Tomilson Barbara Silva
Maria Edena Lopes Francisca Maria das Santas Luiza Luciane Santa da Costa
Roberto Magalhães Maria Luísa de Aguiar Luiz Carlos de Aguiar
Luíngela de Aguiar Paulo Roberto de Aguiar Elisabeth de Fátima dos Reis
Paulo Orlando dos Reis Luiz Carlos de Aguiar
Simão Rodrigues

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
 DAS PESSOAS JURÍDICAS
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
 CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 CNPJ: 19.661.841/0001-78
 Avenida Herbert de Souza, nº 290 - centro
 Fone: (38)3254-1664
 Diego Nobre Murta - Oficial
 PROTOCOLO Nº 17458
 REG. Nº 534 - LIV A-40 - Pág 233 - AV Nº 2
 Bocaiuva, MG, 23 de dezembro de 2014.

Empo	Recebi	Taxa	Total
117,98	7,04	41,27	166,29



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Bocaiuvense
 da Cidadania - ABC inscrita no CNPJ 01.002.348/0001-04 com sede
 na Rua D. João Maria, nº 1373, Bairro Zumbi, Bocaiuva - MG para tratar
 sobre a alteração em seu estatuto afim de se adequar ao dis-
 posto na Nota Técnica do Ministério das Telecomunicações 8459/2015/
 E1-MC referente ao processo de renovação 53000-061897/2015 pro-
 ce de outorga 53710-000235/1399 reunião ocorrida no dia 03 (três)
 e maio do 2015. Aos 03 (três) dias do mês - (DIÇO) no dia 03 (três)



de junho de 2015. Aos 03 (três) dias do mês de Junho de 2015, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Brasileira de Rádio Comunitária ABC, nas dependências da sua Sede localizada a Rua Dilo Viana, nº 1337, no Zumbi, Bucuruva-MG, que teve início às 19 horas e 45 minutos em terra a última convocação; presente o número suficiente de associados, termos de artigo 30 do Estatuto da Associação e lista dos que absteve-se assinaram a presente ata. Preliminarmente a presidente saudou os presentes e iniciou os trabalhos alertando aos associados da existência do ofício 12518/2015/SEI-MG remetido pelo Ministério das Telecomunicações, datado de 08 de maio de 2015 e recebido na sede da Associação no dia 14 de maio do mesmo ano. O supracitado ofício aluda a nota técnica RURG/2015/SEI referente ao processo de renovação SAUCA.081537/2013; processo de outorga 53310.000235/1999 onde é determinada a reatuação do Estatuto da Associação ao disposto na Lei nº 10.406/2002, a ser atendida por esta Associação a fim de que esta possa obter a renovação da outorga para continuar a operar com sistema de rádio frequência comunitária. A presidente ainda ressaltou a importância que a Rádio Comunitária tem para a nossa população e da necessidade de adequar o estatuto às atuais exigências para as normas atuais e possibilitar a renovação da outorga da Associação a fim de não ocorrer a extinção de outorga. Ainda ressaltou ser este o pauta de presente reunião. Desta forma, com a concordância de todos os presentes em apreço as matérias a serem expostas a votação passou então a deliberação sobre as seguintes temas: 1- Nova redação do art. 27 do estatuto para adequar ao art. 60 da Lei nº 10.406/2002, de forma a garantir o 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos da entidade. Foi posto em votação a seguinte redação. Como se lê: "Art. 27º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente... ou vez por ano... e extraordinariamente em qualquer época quando convocados pela Diretoria, pelo Conselho fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados". Levia-se: "Art. 27º - A assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente... ou vez por ano... e extraordinariamente em qualquer época quando convocadas pela Diretoria



pelo Conselho Fiscal de par 1/5 (um quinto) dos associados." Colocada em deliberação especial proposta foi aprovada por todos os presentes.

9 - Determinar as competências da Assembleia Geral observando as disposições constantes das art. 59 a 64 da Lei nº 10.406/2002. Foi posta em votação a seguinte alteração: Onde se lê: "Art. 26 Parágrafo Único, inc. III - Para as deliberações a que se referam os incisos anteriores deste artigo é exigida deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o mesmo estabelecido para as reuniões do estatuto." Leia-se: "Art. 26, Parágrafo Único, inc. III - Para as deliberações a que se referam os incisos anteriores deste artigo é exigida deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o mesmo estabelecido para as reuniões do estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores." Colocada em deliberação especial proposta foi aprovada por todos os presentes. Não havendo mais nada a tratar a presidente reterou os expedientes pela presença e participação de todos e declarou encerrada a assembleia. Para constar, eu, Ivoneide Ferreira Lavres, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos presentes *Luiz Antônio de Souza Silva*, *Elizabeth de Fátima dos Reis*, *Roberto de Souza Gomes*, *Marcilene de Souza Gomes*, *Marcelina de Souza Gomes*, *João Maria de Souza*, *Helena Lopes*, *do Siqueira*, *Maíra de Souza*, *Paulo Roberto de Souza*.

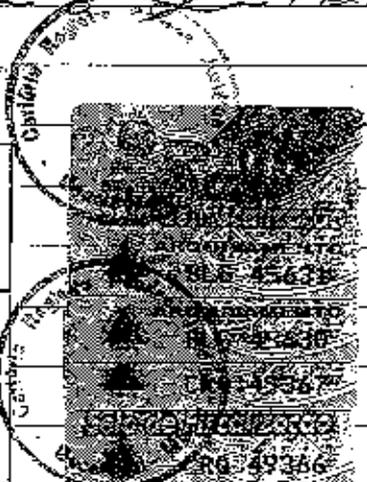
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 CNPJ: 19.661.841/0001-78
 Avenida Herbert de Souza, nº 290 - centro
 Fone: (38)3251-1664
 Diego Nobre Murta - Oficial

PROTOCOLADO Nº 12892
 REG Nº 534 - LIV A 42 - PÁG 151 - AV Nº 6

Epiluvia, em 12 de junho de 2015.
 Sheila Danielle Moreira de Souza - Escrevente

Emolu	Recor.	T.F.J.	Total
99,02	5,98	35,09	140,04



(15)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

A/C SR. THIAGO D' AROLLA PEDROSA GALVÃO

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO

RUA MERGENTHALER, 592, BLOCO 1, MEZANINO (ECT) - VILA LEOPOLDINA

CEP.: 05.311-900 - SÃO PAULO- SP

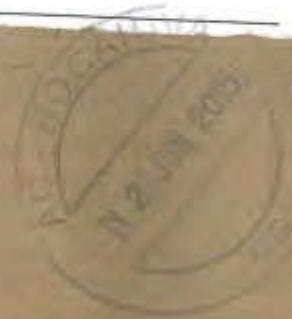
FC092838

 **SEDEX**

CORREIOS PESO (kg) **MANDOU, CHEGOU.**

AR MP

DJ 10932125 7 BR



ORREIOS

ETIQUETA OU CARTÃO

ASSOCIAÇÃO BOCAIUENSE PELA CIDADANIA- ABC,

CNPJ 01.042.348/0001-04

RUA DILO MAIA, N. 1.377, BAIRRO ZUMBI, BOCAIUVA – MG

CEP.: 39.390-000

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
 Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-
 SP.
 Fone: (11) 3101-0123

Memorando nº 2130/2015/SEI-MC

São Paulo, 01 de julho de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação de Outorga**

Solicitamos informações acerca da existência de eventuais Processos de Apuração de Infração (concluídos ou em trâmite) instaurados em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

<u>Entidade</u>	<u>Localidade</u>	<u>CNPJ</u>	
1. Fundação José Quirino Filho	Miguel/PB	04.269.565/0001-20	Barra de São
2. Associação Comunitária Onda Nova	Santa/MG	02.964.538/0001-41	Lagoa
3. Rancho Verde Viva - RVV	Salgueiro/PE	03.607.052/0001-19	
4. Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Senador Salgado Filho	Salgado Filho/RS	02.900.893/0001-57	Senador
5. Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM	Conselho/PE	02.457.244/0001-23	Bom
6. Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coramandel	Coramandel/MG	02.252.213/0001-36	
7. Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC	Bocaiuva/MG	01.042.348/0001-04	
8. Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão	Dianópolis/TO	02.875.241/0001-00	
9. Fundação José Leite de Oliveira	Piranhas/PB	03.074.489/0001-34	São José de
10. Associação Comunitária Terra de Getulina	Getulina/SP	02.625.015/0001-70	

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 01/07/2015, às 10:13, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0584642** e o código CRC **B1BEB499**.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
 Município: Bocaiúva
 Canal: 285
 Fase: 3

Distrito:
 Sub Distrito:
 Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO BOCAIUENSE PELA CIDADANIA (ABC)
 Nome Fantasia:
 Logradouro: RUA DILO MAIA
 Telefone: (61) 0000000000
 Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 01.042.348/0001-04
 Bairro: ZUMBI
 Número: 1377
 Fax: Não Informado

 Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO BOCAIUENSE PELA CIDADANIA (ABC)
 Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
 Cep: 39391000
 Número: 1377
 Município: Bocaiúva
 Telefone: 61 0000000000

Logradouro: RUA DILO MAIA
 Complemento:
 Distrito: Bairro: ZUMBI
 SubDistrito:

UF: MG

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
 Cep: 39390000
 Número: 1377
 Município: Bocaiúva

Logradouro: RUA DILO MAIA
 Complemento:
 Distrito: Bairro: ZUMBI
 SubDistrito:

UF: MG

Telefone: Fax: E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: Data Limite Instalação: Número do Processo: Fistel: Caixa: Sequência:
 Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="379"/>	Portaria	MC	<input type="text"/>	<input type="text" value="11/07/2001"/>	<input type="text" value="18/07/2001"/>	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="25115"/>	ATO	SCM	<input type="text"/>	<input type="text" value="25/04/2002"/>	<input type="text" value="29/04/2002"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="791"/>	Decreto Legislativo	CN	<input type="text"/>	<input type="text" value="22/10/2003"/>	<input type="text" value="24/10/2003"/>	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="43332"/>	ATO	SCM	<input type="text"/>	<input type="text" value="23/03/2004"/>	<input type="text" value="30/03/2004"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="124"/>	Portaria	MC	<input type="text"/>	<input type="text" value="28/10/2004"/>	<input type="text" value="29/10/2004"/>	Multa	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="35"/>	Portaria	MC	<input type="text"/>	<input type="text" value="16/01/2009"/>	<input type="text" value="01/04/2009"/>	Multa	Jur.

 Característica da Estação Instalada

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA (ABC) - CNPJ/CPF
(01.042.348/0001-04)

Situação: [Atenção: Entidade devedora \(Não bloqueada\)](#)

Município/UF: BOCAIÚVA/MG

Canal: 285

Indicativo: ZYL559

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo ▼

Sábado ▼

00:00 ▼

24:00 ▼

X



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53900.060012/2015-09**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO BOCAIUVERSE PELA CIDADANIA ABC**

Em atenção ao Memorando nº 2130/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	<u>53000.005013/2002</u>	<ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0808819);• Portaria nº 124, de 28/10/2004, publicada no Diário Oficial da União de 29/10/2004 - MULTA;• Infração: Transmissão de publicidade ou propaganda comercial a qualquer título; Utilização de Denominação de Fantasia diversa da comunicada ao Ministério; Não manutenção da gravação da programação irradiada pelo prazo determinado (data de ocorrência: 19/03/2002).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	<u>53000.008496/2006</u>	<ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0808819);• Portaria nº 35, de 16/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 01/04/2009 - MULTA;• Infração: Transmissão de publicidade ou propaganda comercial a qualquer título (data de ocorrência: 01/12/2005).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**,
Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas, em 09/11/2015,
às 15:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0808830 e o código CRC **96E7ED90**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 784.178.056-72

Nome da Pessoa Física: MARIA HELENA LOPES

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **13:38:40** do dia **31/10/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **38C6.F881.4164.BCC9**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 368.903.166-49

Nome da Pessoa Física: GERSON FERREIRA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **13:34:16** do dia **31/10/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **A324.882E.1F95.4A0A**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 8459/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.061897/2013-37**

Processo de Outorga nº: **53710.000235/1999**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bocaiúva/MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. **Reiteramos** a exigência contida no item 2, I, da Nota Técnica nº 15490/2014/SEI-MC encaminhada pelo Ofício 17690/2014/SEI-MC que constata a necessidade de adequação da atual redação do **art. 27** do seu Estatuto Social aos preceitos da alínea "h" do **item 8.3** da Norma nº 1/2011, conforme detalhado a seguir:

i) A redação do art.27 do estatuto deve estar de acordo com o **art. 60 da Lei nº 10.406**, de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, de forma a garantir a **1/5 (um quinto) dos associados** o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos da entidade, em atenção à alínea "h".

item 8.3 da Norma nº 1/2011 e sua alínea "h":

"8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

(...)

h) determinem as competências da Assembleia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº

Lei nº 10.406/2002:

"Art. 60. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la."

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, como prevê o item 20.6 da Norma nº 1/2011.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 08/05/2015, às 09:10, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0475332** e o código CRC **EE112006**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 -
São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 12518/2015/SEI-MC

São Paulo, 08 de maio de 2015

À Senhora

MARIA HELENA LOPES

Representante Legal da Associação Bocaiuvense Pela Cidadania - ABC

Rua Dilo Maia nº 1377 - Bairro Zumbi

39.390-000 /Bocaiúva - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.061897/2013-37.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **8459/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 08/05/2015, às 09:11, conforme art. 3º, III, "a", das



Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0475455 e o código CRC **E61C9653**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Ofício nº 12518/2015/SEI-MC

São Paulo, 08 de maio de 2015

A Senhe(a)

MARIA HELENA LOPES

Representante Legal da Associação Bocaiuvense Pela Cidadania - ABC

Rua Dilo Maia nº 1377 - Bairro Zumbi

39.390-000/Bocaiuva - MG

UF PAIS / PAYS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.061897/2013-37.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

Luaneza Ferreira Sampaio 14/05/15

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E INT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

José Maria Leite
Matr.: 8.408.349-2



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75249203-9

FCM403 / 16

114 x 168 mm

 CORREIOS BRASIL	AVISO DE RECEBIMENTO	AR	(CÓDIGO DE BARRAS)		
	JH 73625577 0 BR				
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT			TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT			: h	: h	: h
PREENCHER CONTRA DE FORMA					
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR				
	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL				
	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES				
	DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES				
	NO ESTADO DE SÃO PAULO				
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE					
RUA MERCANTHALER 552 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA					
FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-8680					
CIDADE / LOCALITÉ					
CEP: 05.311-900 - SÃO PAULO-SP				UF	BRASIL
[] [] [] [] [] [] [] []					

NOTA TÉCNICA Nº 13639/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.061897/2013-37**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bocaiuva/MG**, por meio da Portaria nº **379**, publicada no DOU de 18/07/2001, e Decreto Legislativo nº **791**, publicado no DOU de 24/10/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 24/10/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 24/10/2013 (doc.0155247, página 02), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA ABC

QUADRO DIRETIVO

MARIA HELENA LOPES - Presidente

VANELSON BARBOSA SILVA - Vice Presidente

IVANECA FERREIRA - 1ª Secretária

LARISSA LUCIANNE SANTOS LEAL - 2º Secretário

MAURO LUCIO GONCALVES DUARTE - 1º Tesoureiro

GERSON FERREIRA - 2º Tesoureiro

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	ANÁLISE
1. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 02 a 14 do evento SEI (0301850) do documento 53900.037858/2014-56 e páginas 06 a 07 do evento SEI (0553336) do documento 53900.029376/2015-11.

2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 04 do evento SEI (0155256) do documento 53000.070513/2013-77.
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 06 a 11 do evento SEI (0155256) do documento 53000.070513/2013-77 e evento SEI (0475284).
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 05 do evento SEI (0155247).
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 06 do evento SEI (0155247).

6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual.	Ok, página 07 do evento SEI (0155247) .
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 16 a 21 do evento SEI (0155247).

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI (0808830) processo anexado nº 53900.060012/2015-09.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubarú, Advogado**, em 10/12/2015, às 16:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 11/12/2015, às 07:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 15:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 16/12/2015, às 12:52, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 03/03/2016, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0570434** e o código CRC **ED62DA29**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.061897/2013-37**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **24/10/2013**, a autorização outorgada à **Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Bocaiuva/MG**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.5

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.061897/2013-37 e nº 53710.000235/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bocaiuva/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
 - 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / n° do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.





Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer N° 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 2 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:17:37.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n.: 53000.061897/2013-37

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, SEI 0816277), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		Ok, páginas 02 e 04 do evento SEI (0155247).
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		Ok, página 05 do evento SEI (0155247).
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		Ok, página 06 do evento SEI (0155247).
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		Ok, página 07 do evento SEI (0155247) .
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		Ok, páginas 02 a 14 do evento SEI (0301850) do documento 53900.037858/2014-56 e páginas 06 a 07 do evento SEI (0553336) do documento 53900.029376/2015-11.
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		Ok, páginas 04 do evento SEI (0155256) do documento 53000.070513/2013-77.
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	x		Ok, páginas 06 a 11 do evento SEI (0155256) do documento 53000.070513/2013-77 e evento SEI (0475284).
	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes			Ok, páginas 16 a 21 do evento SEI

8	do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		OK, páginas 10 a 21 do evento SEI (0155247).
9	Relatório de apuração de infrações	x		Ok, evento SEI (0808830) processo anexado nº 53900.060012/2015-09.
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		x	



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 15:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0816294** e o código CRC **FD8FC794**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº: 18/2016/SEI-MC
PROCESSO Nº: 53000.058118/2011-54
INTERESSADO: Associação Comunitária de Amigos de Cafelândia
ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cafelândia-PR.

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cafelândia-PR.

II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.

III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da NOTA TÉCNICA Nº 27774/2015/SEI-MC, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo na seguinte situação:

1. Trata-se de pedido de renovação de outorga para execução de serviço de rádio comunitária na localidade de Cafelândia-PR.

2. Em manifestação anterior, esta CONJUR na NOTA Nº 89/2015/SJL/CGAJ /CONJUR-MC/CGU/AGU, pediu diligências no sentido de aferir possível óbice ao pedido deduzido (reincidência).

3. Foram adotadas as medidas que se reputaram cabíveis, concluindo o CODEN no Despacho Interno CODEN 0816092, pela inexistência de reincidência específica.

4. Em manifestação anterior na COTA Nº 733/2015/CONJUR/CGAJ, submeti

aquilo que concluído pela CODEN à SCE, vindo a nota técnica em apreço repisando o contido anteriormente, ressaltando o vencimento de mandato da Diretoria da interessada no curso do feito.

5. Eis o relatório.

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se dá em razão do contido na Lei Complementar 73/93, em especial seu artigo 11, cuja transcrição é despcienda.

7. No mais, estabelece a Lei 9.612/98 que:

Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

8. No âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos, desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações.

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização poderá ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Destaco erro material na nota técnica em análise, porquanto em seu item 3 faz menção à nota técnica 1263/2014 que estaria encartada às fls. 118/120 dos autos físicos o que não condiz com autos digitalizados.

11. Em verdade, tal análise se deu na nota técnica 1149/2014/CGRC/DEAA /SCE-MC encartada às fls. 136/137 dos autos físicos, a qual adoto como subsídio material.

12. Segundo referida nota técnica, o pedido é tempestivo a partir do que previa a

norma 01/2011, em seu subitem 20.2, bem como fora instruída com os documentos pertinentes, conforme “check-list” trazido em seu bojo, em especial seu item 3.

13. Destaco que, conforme documento de fl. 135, o mandato venceu em 27/03/2015, mas tal situação não impede a renovação, partindo do pressuposto que tal possa ser aferida nos procedimentos seguintes até a assinatura da renovação.

14. Com efeito, não vislumbro óbice ao deferimento da pretensão.

15. Diante do exposto, opino pelo deferimento do pedido de renovação deduzido, devendo o feito ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

16. Friso, todavia, que a regularidade de representação e mandato devem ser objeto de confirmação quando da assinatura dos documentos pertinentes.

À consideração superior.

Brasília, 13 de janeiro de 2015.

Luciano Godoi Martins

Advogado da União



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Godoi Martins, Advogado da União**, em 15/01/2016, às 14:35, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0921816** e o código CRC **03B73538**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 283 / 2016

PROCESSO: 53000.058118/2011-54

INTERESSADO: Associação Comunitária de Amigos Cafelândia (acafe)

ASSUNTO: Renovação de outorga. RADCOM

1. Aprovo o Despacho nº 282/2016, que aprovou o Parecer nº 0018/2016/SEI/CONJUR-MC.
2. Encaminhe-se à Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

CACILDA LANUZA DA ROCHA DUQUE

Consultora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Cacilda Lanuza da Rocha Duque, Consultora Jurídica**, em 28/02/2016, às 21:06, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0959500** e o código CRC **8A6CAEBC**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 7859/2016/SEI-MC

São Paulo, 10 de março de 2016.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Bocaiuvense Pela Cidadania - ABC
Rua Dilo Maia nº 1377 - Bairro Zumbi
39.390-000 /Bocaiúva - MG

Assunto: **Solicitação de ata vigente para prosseguimento da análise do processo nº 53000.061897/2013-37.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista que o mandato da diretoria cuja ata consta nos autos teve sua vigência expirada, para possibilitar a continuidade da análise do processo, solicitamos da entidade o envio dos documentos abaixo:
2. Em conformidade com o entendimento da consultoria jurídica deste Ministério e considerando que a vigência do mandato dos diretores se encontra vencida - não constando, até a presente data, nos autos do processo, os atos constitutivos da composição da nova diretoria, conforme prescrito pelo art 124, inciso I, "a" e "b" da Portaria 4334/2015 (transcrição abaixo) - a entidade deverá apresentar:

i) Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

ii) Cópias do CPF e Cédula de Identidade (ou de algum dos documentos listados pelo art. 22, §3º, da Portaria nº 4334/2015-SEI-MC) de todos os diretores da entidade, para fins de comprovação de nacionalidade e maioria. **NÃO** será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no §4º do artigo 22.

Portaria 4334 de 17/09/2015, publicada no D.O.U.de 21/09/2015

"Art. 124. As alterações de caráter jurídico deverão ser informadas ao Ministério das Comunicações no prazo de trinta dias a contar da realização do ato, acompanhadas dos

seguintes documentos:

I - no caso de modificação de quadro diretivo:

a) ata de eleição registrada junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

b) prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes."

3. No que se refere à composição da diretoria, informamos que a entidade deverá observar as restrições impostas pelo artigo 11 da Lei 9612/98 c/c os artigos "7º-III"; "25-III", "25-§2º-I e II" e "132-III" da Portaria nº 4334, que, se desrespeitadas, ocasionarão o indeferimento da renovação da outorga:

Lei nº 9612, de 19 de fevereiro de 1998

"Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais."

Portaria nº 4334

"Art. 7º Para os fins desta Portaria, considera-se: (...)

III - Vínculo: a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais; (...)

Art. 25. São hipóteses de inabilitação: (...)

III - o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza; (...)

§2º Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no art. 7º, inciso III, notadamente:

I - quando membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:

a) exerce mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

b) exerce cargo ou função em órgão de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal;

c) exerce cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independentemente da denominação que recebem;

d) é dirigente de entidade outorgada ou de outra interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou Comercial; ou

e) exerce cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio.

II - quando a diretoria da entidade for composta

majoritariamente por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos os cônjuge ou companheiro."

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que: (...)
III - constatada a existência de vínculo."*

4. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento do presente ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação solicitada, sob pena de **extinção da outorga**, nos termos do artigo 132, inciso II da Portaria 4334/2015 abaixo transcrito.

Portaria 4334 de 17/09/2015, publicada no D.O.U.de 21/09/2015

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:
(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 18/03/2016, às 09:00, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1015349** e o código CRC **73951893**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM DE LA DESTINATAIRE

Ofício nº 7859/2016/SEI-MC

ENDEREÇO

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Associação Bocaliuvense Pela Cidadania - ABC
Rua Dilo Maia nº 1377 - Bairro Zumbi
39.390-000 /Bocaiúva - MG

CEP / CODE PAYS

Assunto: Solicitação de ata vigente para prosseguimento da análise do processo nº
53000.061897/2013-37.

DECLARAÇÃO

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Patrice Sherly Faria Duarte

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

26/03/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

28 MAR 2016

MG

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Alexandre Nunes Douras
Matr.: 8.417.474

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0461 / 16

114 x 100 mm

 CORREIOS BRÉSIL	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR	<small>(CÓDIGO DE BARRAS DO Nº DE REGISTRO DO OBJETO)</small>		
	<small>DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT</small> _____		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
<small>UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT</small> _____	JO 09690300 0 BR		_____	_____	_____
<small>PREENCHER COM LETRA DE FORMA</small>			<small>NOME OU RAZÃO / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR</small>		
ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR	<small>ENDERECO PAR</small>		SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO		
	<small>CIDADE / LOCAL</small>		RUA MERGENTHALER, 592 – BLOCO 1 – MEZANINO – VILA LEOPOLDINA CEP: 05.311-900 – SÃO PAULO/SP		
	<small>FONES: (11) 3101-0123 – FAX (11) 3101-8680</small>		BRASIL		
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 20%;"> <input type="checkbox"/> </div> <div style="width: 80%;"></div> </div>					

ASSOCIAÇÃO BOCAIUVERSE PELA CIDADANIA- ABC

CNPJ 01.042.348-0001-04

Sede na Rua Dilo Maia, n. 1.377, Bairro Zumbi, Bocaiuva – MG

OFICIO 003/2016

BOCAIUVA-MG 24 DE ABRIL DE 2016

53900.028610/2016-66

04/05/2016

EXMO. SR.,
DELEGADO THIAGO D'AROLLA PEDROSA GALVÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DOS MINISTÉRIOS DAS COMUNICAÇÕES EM
SÃO PAULO.
RUA MERGENTHALER, 592, BLOCO 1, MEZANINO (ECT)- VILA
LEOPOLDINA, CEP.: 05.311-900- SÃO PAULO-SP

Com meus sinceros e cordiais cumprimentos, venho mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência no intuito de em resposta ao ofício nº 7859/2016/SEI-MC SOLICITAR prorrogação de prazo por 30 dias para envio da Ata de Eleição da diretoria em exercício, devida registrada no Registro Civil e Pessoas Jurídicas assim como cópias do CPF e Cédula de Identidade dos membros da Diretoria Executiva da Associação Bocaiuvense Pela Cidadania- ABC. Ao ensejo informo que tal solicitação se justifica decorrente á alterações cartoriais até então desconhecidas por esta associação, que impediram de realizar o registro da ata da Assembléia, realizada para eleição e posse da Diretoria, em tempo hábil.

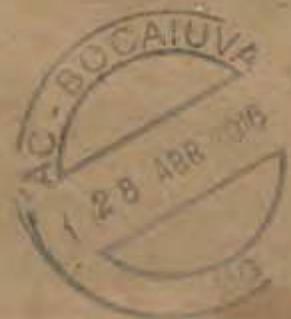
Não mais para o momento, despeço-me renovando votos de estima e elevadas considerações, e coloco-me a disposição para o que julgar necessário.



Mauro Lúcio Gonçalves Duarte

CPF.: 623.954.246-68

Presidente da ABC



 **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

AR MP PESO / WEIGHT (kg) **0.022**

JO 28714307 6 BR



EXMO. SR.,
DELEGADO THIAGO D'AROLLA PEDROSA GALVÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DOS MINISTÉRIOS DAS COMUNICAÇÕES EM
SÃO PAULO.
RUA MERGENTHALER, 592, BLOCO 1, MEZANINO (ECT), VILA

Correios

LETROJETA (OU CARRINHO MP)

ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA- ABC

CNPJ 01.042.348-0001-04

Sede na Rua Dilo Maia, n. 1.377, Bairro Zumbi, Bocaiuva – MG



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 16369/2016/SEI-MC

São Paulo, 11 de maio de 2016.

Ao(À) Senhor (a)
Representante Legal da Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC
Rua Dilo Maia nº 1377 - Bairro Zumbi
39.390-000 /Bocaiúva - MG

Assunto: **Pedido de Prorrogação de Prazo relativo à análise do processo nº 53000.061897/2013-37**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências contidas no Ofício nº **7859/2016/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, informamos o acatamento do pedido.
2. Assim, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo**, em 13/05/2016, às 09:54, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1127002** e o código CRC **8EF5F93B**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Ofício nº 16369/2016/SEI-MC
Ao(À) Senhor (a)
Representante Legal da Associação Bocaluvense Pela Cidadania ABC
Rua Dilo Maia nº 1377 - Bairro Zumbi
39.390-000 /Bocaiúva - MG

Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo relativo à análise do processo nº
53000.061897/2013-37

DESTINATÁRIO

UF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

X *Alexandre Nunes Duraes*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

24/05/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Alexandre Nunes Duraes
Mstr.: 8.417.475-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75200203-0

FD0403 / 16

114 x 168 mm

COBREIOS BRÉSIL **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

AVIS CN07

(CHISSE DE BARRAGE ET N° DE REGISTRE DU OBJET)

JO 09698624 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER EM LETRA DE FORMA

17 MAI 2016

SÃO PAULO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MERGENTHALER, 592 – BLOCO 1 – MEZANINO – VILA LEOPOLDINA
 CEP: 05.311-900 – SÃO PAULO/SP

FONES: (11) 3101-0123 – FAX (11) 3101-8680

BRASIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

X

ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA- ABC

CNPJ 01.042.348-0001-04

Sede na Rua Dilo Maia, n. 1.377, Bairro Zumbi, Bocaiuva – MG

OFICIO 003/2016

BOCAIUVA-MG 27 DE ABRIL DE 2016

53900.034004/2016-80

30/05/2016

EXMO. SR.,

DELEGADO THIAGO D'AROLLA PEDROSA GALVÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL DOS MINISTÉRIOS DAS COMUNICAÇÕES EM
SÃO PAULO.

RUA MERGENTHALER, 592, BLOCO 1, MEZANINO (ECT)- VILA
LEOPOLDINA, CEP.: 05.311-900- SÃO PAULO-SP

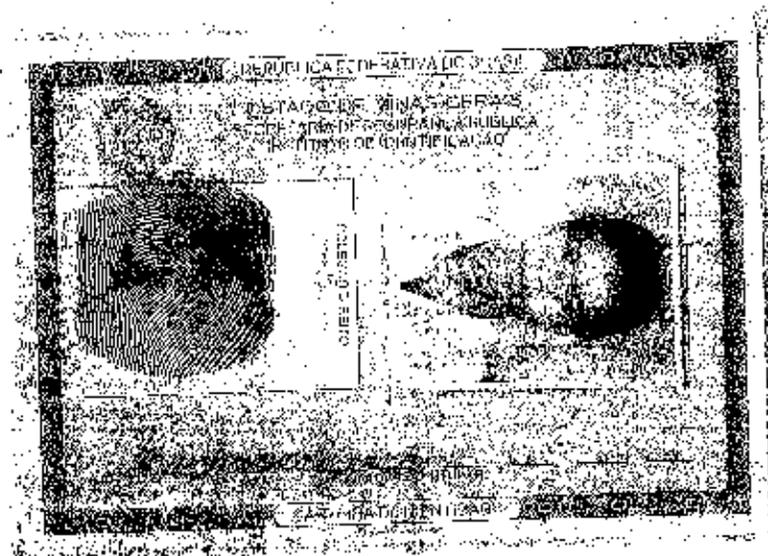
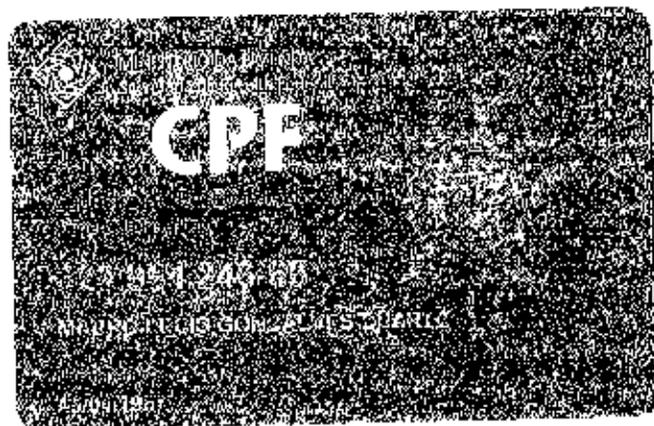
Com meus sinceros e cordiais cumprimentos, venho mui
respeitosamente a presença de Vossa Excelência no intuito de em resposta ao
ofício nº 7859/2016/SEI-MC remeter a Ata de Eleição da diretoria em exercício,
devida registrada no Registro Civil e Pessoas Jurídicas assim como cópias do
CPF e Cédula de Identidade dos membros da Diretoria Executiva da
Associação Bocaiuvense Pela Cidadania- ABC.

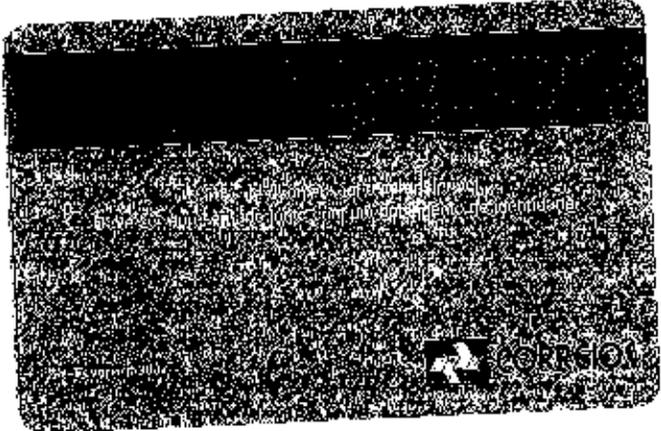
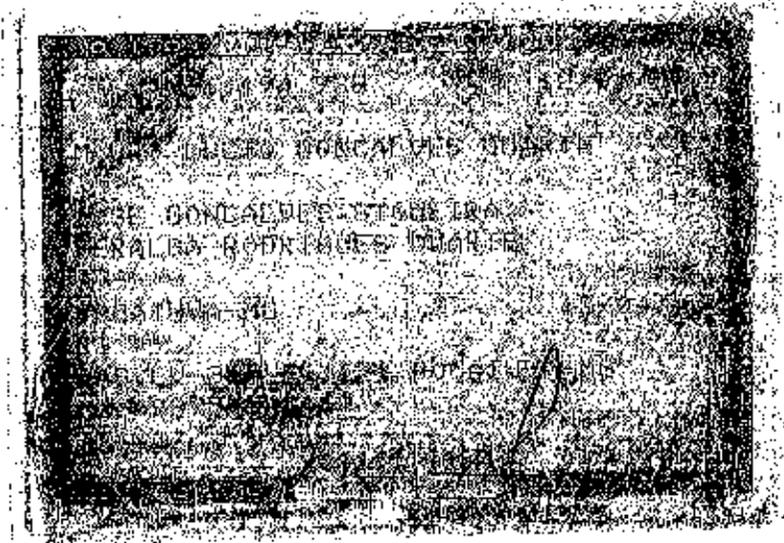
Não mais para o momento, despeço-me renovando votos de estima
e elevadas considerações, e coloco-me a disposição para o que julgar
necessário.

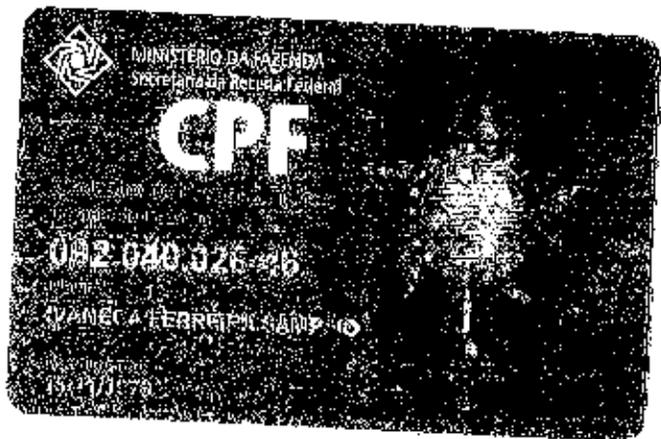
Mauro Lúcio Gonçalves Duarte

CPF.: 623.954.246-68

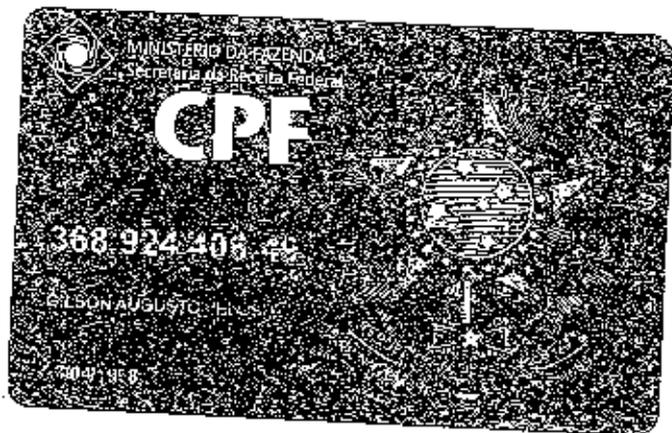
Presidente da ABC







REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL		SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIO	
SERIAL: MG-15.714.242		DATA DE EMISSÃO: 07/04/2014	
NOME: IVANEEA FERREIRA SAMPAIO			
MATERIA: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS			
MATERIA: MARIA FRANCISCA NEVES			
MATERIA: TACAMBURO-MG		DATA DE NASCIMENTO: 15/11/1979	
MATERIA: CAS. LU-468 Rt.-EA			
MATERIA: BCCAUVA-MG			
MATERIA: 090040026-06			
LEI Nº 11.827 DE 25/08/09			



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-12.503.481 DATA DE EMISSÃO 28/06/1999

COGNOME
LARISSA LUCIANNE SANTOS LEAL

PATRONÍMICO
ANTÔNIO ONILDO DE SOUZA LEAL
MARIA ALAÍDE DOS SANTOS LEAL

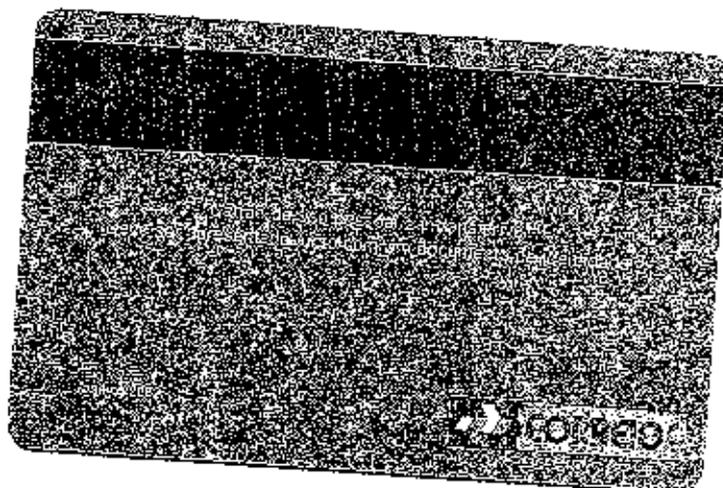
NATUREZA DO REGISTRO
BOCAIUVA-MG DATA DE NASCIMENTO 21/6/1984

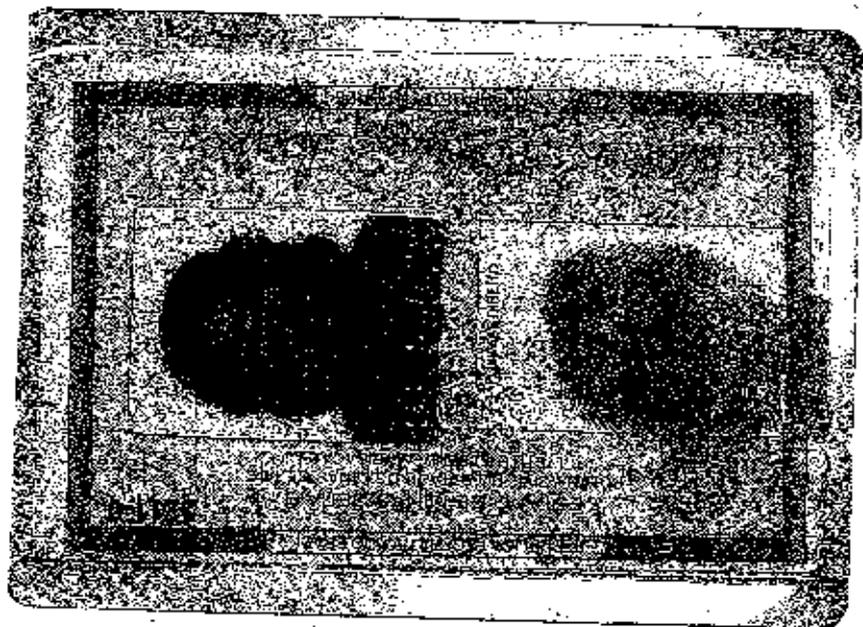
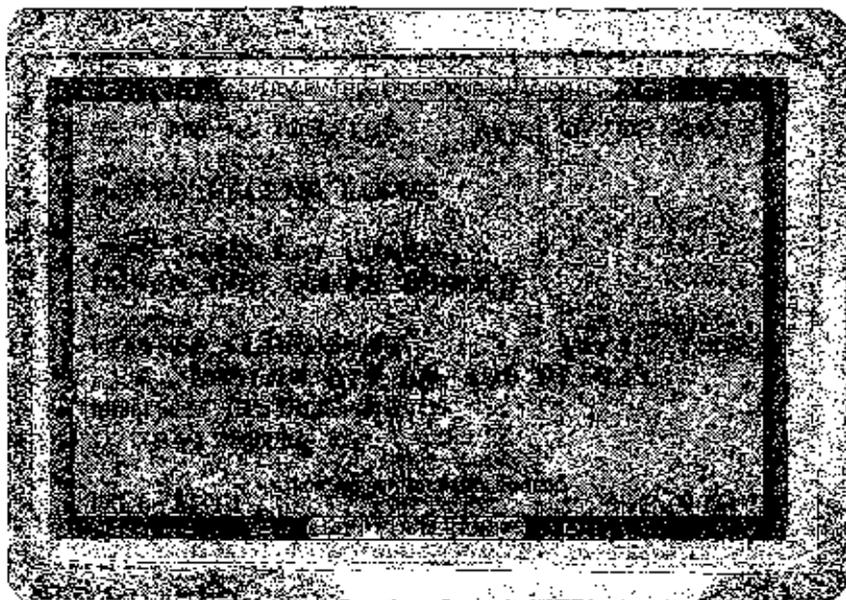
DOC. ORIGINAL
BOCAIUVA-MG NASC. LV-A49 FL-181

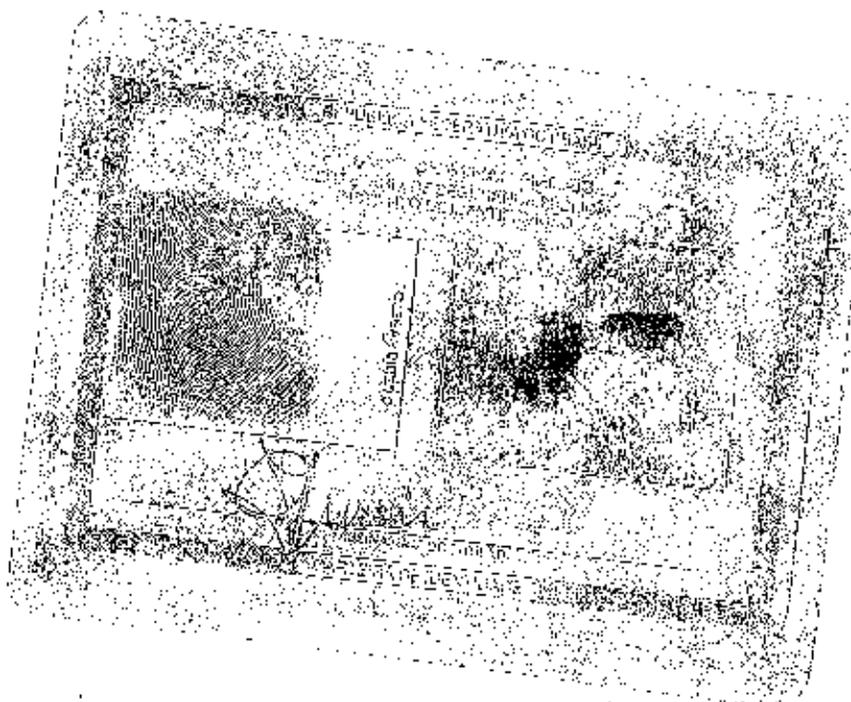
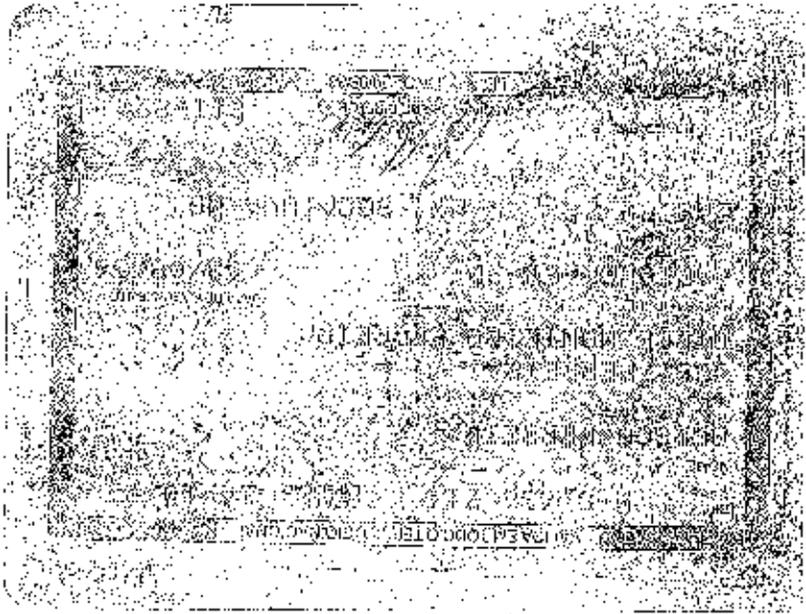
ASSINATURA
MARCIO BATEOZ DOMINGOS

PROFISSIONAL
PP-2244 BEL. MARCIO BATEOZ DOMINGOS 10 VIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL







**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA- ABC
CNPJ 01/042/348-0001-04**



A ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA- ABC pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.042.348/0001-04, com sede na Rua Dilo Maia, nº 1.377, Bairro Zumbi, Bocaçuva-MG, através de sua Presidente, conforme faculdade prevista no artigo 12 do estatuto da Associação, **VEM TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE TODOS OS ASSOCIADOS E DEMAIS INTERESSADOS PARA REUNIÃO ORDINÁRIA QUE OCORRERÁ NO DIA 22/10/2015 ÀS 19 horas** na sede desta Associação sito Rua Dilo Maia, nº 1.377, Bairro Zumbi, Bocaçuva-MG, às 19 horas.

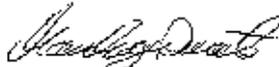
Será pauta de a supracitada Assembléia tratar sobre a eleição e posse da nova Diretoria e do Conselho Comunitário de Comunicação da ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA- ABC, atendendo assim o disposto no Capítulo VII, artigo 32 do Estatuto da Associação, que prevê a realização de eleição e posse de nova Diretoria e Conselho Comunitário de Comunicação a cada 02 (dois) anos.

Bocaçuva-MG 15 de Outubro de 2015.


MARIA HELENA LOPES
Presidente da ABC



Ata da Assembléia Geral ordinária de Eleição e posse da nova Diretoria e do Novo Conselho Comunitário de Comunicação da Associação Bocaiuvense pela Cidadania - ABC-. Aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze, as 19 h e 30 min. (Dezenove horas e trinta minutos) reuniram-se em Assembléia Geral ordinária na sua própria sede, sito a rua Dilo Maia número mil trezentos e setenta e sete, no bairro Zumbi na cidade de Bocaiuva- Minas Gerais, os membros da Associação Bocaiuvense pela Cidadania- ABC e representantes de entidades filantrópicas, beneméritas e religiosas com o objetivo de eleger e dar posse a nova Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário de Comunicação da Associação. A presidente Maria Helena Lopes iniciou a assembléia saudando a todos os presentes e agradecendo pela presença dos mesmos, em breve fala expôs sobre os trabalhos então realizados durante a sua gestão e comunicou que havia apenas uma chapa apresentado para concorrer a eleição para a diretoria, ainda informou que para a eleição da Diretoria teria direito de voto apenas os membros da Associação ABC; a chapa foi constituída por: Presidente: Mauro Lúcio Gonçalves Duarte; Vice-Presidente: Ivaneça Ferreira; Tesoureiro: Maria Helena Lopes; Segundo Tesoureiro: Gerson Ferreira; Primeiro Secretário: Larissa Luciane Santos Leal; Segundo Secretário: Gilson Veloso; Conselho Fiscal Titular: Mara Veloso, José Maria Leal e Maria Silvana Lopes Drummond; Conselho Fiscal Suplente: Geraldo Cícero Velos, Mário Lúcio Drummond e Jonadabe Simão Rodrigues . A chapa apresentada foi aprovada pelos presentes com direito a voto, sendo então eleita. A presidente Maria Helena Lopes pediu a palavra, deu posse a nova diretoria e desejou aos eleitos muito sucesso nos trabalhos durante o mandato. O presidente empossado Mauro Lúcio Gonçalves Duarte, pediu a palavra a fim de agradecer a todos pela confiança depositada na chapa e se colocou a disposição de todos os associados para que possa realizar um bom trabalho em prol da Comunidade e da ABC, o mesmo seguindo a pauta da reunião informa que será realizada a eleição e posse do Conselho Comunitário de Comunicação. Foi apresentada a candidatura a reeleição a chapa do Conselho Comunitário de Comunicação, sendo que esta também foi aprovada por todos os presentes, logo o conselho permanece o mesmo, composto por: Presidente: José Geraldo Miguel Santos Rodrigues (Igreja Adventista da Promessa); Vice-Presidente: Júlio Cesar de Araújo Lopes (Programa Saúde da Família); Primeiro Secretário: Maria Silvana Lopes Drummond (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE); Segundo Secretário: Caio Pitterson Silva (Paróquia Senhor do Bonfim). O presidente Mauro Lúcio assumiu novamente a palavra e expôs a responsabilidade do Conselho em supervisionar e orientar a programação da rádio comunitária mantida por esta associação e desejou sucesso ao conselho. O presidente do Conselho Comunitário de Comunicação José Geraldo Miguel Santos Rodrigues pediu a palavra e agradeceu pela confiança novamente depositada nos membros do conselho, e afirmou continuar atuando assumindo as responsabilidades do conselho. Já tratado tudo que estava em pauta, e não havendo nada mais a se tratar o presidente da ABC agradeceu a presença da participação de todos e declarou por encerrada a assembléia. Para constar eu Ivaneça Ferreira lavrei a presente ata que depois de assinada (DÍGO) lida e aprovada será assinada por mim e pelos presentes.


 Mauro Lúcio Gonçalves Duarte
 CPF.: 623.954.246-68
 Presidente da ABC

LISTA DE PRESENÇA



Vanelson Barbosa Silva
Mauro Lúcio Gonçalves Duarte
Ivaneça Ferreira
Mario Lucio Drumond
José Maria Leal
Jonzdabe Simão Rodrigues
Maria Helena Lopes
Mara Cristina Veloso
Elisângela Veloso
José Geraldo F. Souza
Sebastião José Filogonio Dias
Leonel Gonçalves
José Geraldo Miguel Santos Rodrigues
Gilson Veloso
Maria Silvana Lopes Drumond
Gerson Ferreira
Larissa Lucianne Santos Leal
Geraldo Cícero Veloso
Júlio César de Araújo Lopes
Domingos Samuel Souza Gomes
Frederico Aparecido Silva
Caio Pitterson Silva

Bocaiuva-MG 22 de Outubro de 2016.


Mauro Lúcio Gonçalves Duarte
CPF.: 623.954.246-68
Presidente da ABC



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins direito, que a Reunião de Ordinária de Eleição e posse da Associação Bocaiuvense Pela Cidadania- ABC, realizada no dia 22 de Outubro de 2015 às 19 horas e 30 minutos, foi eleita nova diretoria e Conselho Fiscal, para mandato de 02 anos, que ficaram assim constituídos:

- **PRESIDENTE:** Mauro Lúcio Gonçalves Duarte; brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, RG nº M-6.194.938; CPF:623.954.246-68; residente e domiciliado na Rua Afrânio Caldeira Brant, nº 60, Pernambuco
- **VICE-PRESIDENTE:** Ivaneça Ferreira; brasileira, casada, Do lar, RG nº MG-12.711.242; CPF: 092.040.026-46; residente a Rua C, nº 121, Bairro Tancredo Neves.
- **TESOUREIRA:** Maria Helena Lopes; brasileira, casada, Lavradora, RG nº MG-4.709.128; CPF: 784.178.056-72; residente a Rua C, nº 141 Bairro jardim Braz Lopes;
- **SEGUNDO TESOUREIRO:** Gerson Ferreira; brasileiro, divorciado, Motorista, Rua Henrique Storino, nº, Centro, RG nº M-8.636.714; CPF:368.903.166-49; residente e domiciliado na Rua
- **1º SECRETÁRIO:** Larissa Luciane Santos Leal; brasileira, casada, professora, RG nº MG-12.505.481; CPF: 062.006.046-81; residente e domiciliada Rua Araxá, nº 361, Bairro Monte Rey.
- **2º SECRETÁRIO:** Gilson Veloso; brasileiro, Casado, Lavrador, RG nº M-2.083.933; CPF:368.924.406-49; residente e domiciliado na Rua José Ferreira Pena, nº 82, Centro.

CONSELHO FISCAL TITULAR

- Mara Cristina Veloso, Brasileira, Divorciada, RG: M-8 439 175 SSP-MG, CPF 887 629 806 10; residente e Domiciliada na Rua Maranhão nº 423 Bairro Pernambuco
- José Maria Leal; brasileiro, Casado, Produtor Rural, RG M-582 126; CPF: 036 106 166 87; residente e domiciliado na Rua Geronimo Veloso, nº 111, Centro.
- Maria Silvana Lopes Drumond; brasileira, Casada, Professora, RG nº M-2 063 454; CPF: 416 258 116 91; residente e domiciliado na Rua Geronimo Veloso, nº 117, Centro.

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

- Geraldo Cícero Veloso; brasileiro, Casado, portador do RG nº M-945.808; CPF:368.924.406-49; residente e domiciliado na Rua José Ferreira Pena, nº 82, Centro
- Mário Lúcio Drumond, brasileiro, Casado, aposentado, portador do RG nº M-1.490.823; CPF:368.924.406-49; residente e domiciliado na Rua Geronimo Veloso, nº 117, Centro.
- Jonadabe Simão Rodrigues brasileiro, portador do RG nº MG-14.174.264 e do CPF:078.259.296-16; residente e domiciliado na Rua A, nº 87, Bairro Pernambuco.

Por ser verdade a presente declaração, assino validando-a e dando fé ao conteúdo da mesma.


MAURO LÚCIO GONÇALVES DUARTE
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA- ABC



Asssembleia Geral Ordinária de Eleição e posse da Nova Diretoria e do novo conselho Comunitário de Comunicação da Associação Bocaiuvense pela Cidadania - ABC. Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às 19h e 30min (Dezenove horas e trinta minutos) reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária na sua própria sede, sito a Rua D. João Maria número mil trezentos e setenta e sete, no bairro Zumbi, na Cidade de Bocaiuva - Minas Gerais, os membros da Associação Bocaiuvense pela cidadania e representantes de entidades plantóticas, beneficentes e religiosas com o objetivo de eleger e dar posse a nova Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário de Comunicação da Associação, já citada. A presidente Maria Helena Lopes, iniciou a Assambleia saudando a todos os presentes e agradecendo pela presença dos mesmos, em breve fala sobre os trabalhos então realizados durante a sua gestão e comunicou que havia que ser uma chapa apresentada para concorrer a eleição da diretoria, ainda informou que para a eleição da diretoria teria direito de voto apenas os membros da Associação - ABC, a chapa foi constituída por: Presidente: Mauro Lúcio Gonçalves Duarte, Vice-Presidente: Ilianeça Ferreira, Tesoureiro: Maria Helena Lopes, Segundo Tesoureiro: Gerson Ferreira, Primeiro Secretário: Larissa Luciana Santos Leal, Segundo Secretário: Gilson Veloso, Conselho Fiscal Titular: Mara Veloso, José Maria Leal e Mara Silvana Lopes Drummond, Conselho Fiscal Suplente: Geraldo Cicero Veloso, Mano Lúcio Drummond e Toralobe Simão Rodrigues. A chapa apresentada foi aprovada pelos presentes com direito a voto, sendo então considerada eleita. A presidente Maria Helena Lopes pediu a palavra, deu posse a nova diretoria e desejou aos eleitos muito sucesso nos trabalhos durante o mandato. O presidente empossado Mauro Lúcio pediu a palavra e agradeceu a todos pela confiança depositada na chapa e se colocou a disposição de todos para que possa realizar um bom trabalho em prol de comunidade e de ABC, o mesmo seguindo a pauta da reunião informou que será realizada a eleição e posse do conselho comunitário de Comunicação. Foi apresentada a constitutiva a reeleição a chapa do Conselho Comunitário de Comunicação, sendo que esta também foi aprovada por todos os presentes. Logo o conselho reconhece o mesmo, com



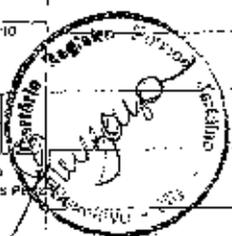
posto por: Presidente: José Gilberto Miguel Santos Rodrigues (Instituto Adventista), Vice-Presidente: Tício César de Araújo Lopes (Programa Saúde da Família), Primeiro Secretário: Maria Silvana Lopes Dumont (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE), Segundo Secretário: Gisele Pitterson Silva (Instituto Sabeir do Benfício). O presidente Mario Lício assumiu novamente a palavra e explicou a responsabilidade do Conselho em supervisionar e orientar a programação do curso comunitária mantida por esta associação e desejou sucesso ao Conselho. O presidente do Conselho Comunitário de Comunicação José Gilberto Miguel Santos Rodrigues pediu a palavra si agradecer pela confiança momentânea depositada nos membros do Conselho e ofereceu continuar atuando assumindo as responsabilidades do Conselho. Já todos os membros que estava em pauta e não havendo mais a se tratar o presidente da ABC agradeceu a presença e a participação de todos e declarou por encerrada a assembleia. Para constar em ata, a honra Ferreira haverá a presente ata que depois de assinada e (Dias) lida e aprovada será assinada por mim e pelos presentes: ~~Juliano~~ Maria Helena Lopes, Camilson Barbosa Silva, ~~Cláudio~~ Roberto José de Souza, ~~Paulo~~ José de Souza, ~~Ygor~~ Roberto José de Souza, ~~Paulo~~ Roberto José de Souza, ~~Marcelo~~ Cristiano Celso, ~~Frederico~~ Frederico Aguiar da Silva, ~~Juliano~~ José de Souza, ~~Correia~~ Cordeiro, ~~RA~~ Elisângela Veloso, ~~Luiz~~ Luiz Henrique Santa Dal, ~~Luiz~~ Pitterson Silva, ~~Juliano~~ César, ~~Francisco~~ Francisco Lopes, ~~Maria~~ Maria Silvana Lopes Dumont, ~~Luiz~~ Luiz de Souza, ~~Paulo~~ Paulo Roberto José de Souza, ~~Marcelo~~ Marcelo Roberto José de Souza.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 CNPJ: 19.367.847/0001-76
 Avenida Horácio de Brito, nº 280 - Centro
 Fone: (38)3201-6664
 Delegado Nobre Mota - Oficial

PROTOCOLADO Nº 1204/2016 - PPG Nº 334 - LV 46A - PAG 37 - AV Nº 10
 Assinado
 - Escritório, MG, 24 de Maio de 2016.
 Sheila Danin de Moreira da Souza - Escrevente

Despesa	Empenhamento	Recursos	TFJ	Total
	139,49	5,57	30,79	154,85

Poder Judiciário - TJ/MG - Conselho de Gerente do Poder Judiciário
 Poder Judiciário - TJ/MG - Conselho de Gerente do Poder Judiciário
 Selic Número: AKP23295
 Código: 5384.6325.3877.4802
 Total de selos: 77 R\$ not: 116,06 TFJ: 30,79 Total: 154,85
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br/>





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 16369/2016/SEI-MC

São Paulo, 11 de maio de 2016.

Ao(A) Senhor (a)

Representante Legal da Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC
Rua Dilo Maia nº 1377 - Bairro Zumbi
39.390-000 /Bocaiúva - MG

Assunto: **Pedido de Prorrogação de Prazo relativo à análise do processo nº 53000.061897/2013-37**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências contidas no Ofício nº **7859/2016/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, informamos o acatamento do pedido.
2. Assim, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão**, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo, em 13/05/2016, às 09:54, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1127002** e o código CRC **8EF5F93B**.

EXMO SR. DELEGADO D' AROLLA PEDROSA GALVÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL DOS MINISTÉRIOS DAS COMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO

RUA MERGENTHALER, 592, BLOCO 1, MEZANINO (ECT) VILA LEOPOLDINA

CEP.: 05.311-900 SÃO PAULO



Correios

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR MP PESO / WEIGHT (kg) 0.099

JO 29967750 1 BR

ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA- ABC

CNPJ 01.042.348/0001-04

Rua Dilo Maia, n. 1.377, Bairro Zumbi, Bocaiuva – MG

CEP.: 39.390-000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA

CNPJ: 01.042.348/0001-04

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:48:24 do dia 02/06/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/07/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
 Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / n° do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria n° 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria n° 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

NOTA TÉCNICA Nº 5376/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.061897/2013-37**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bocaiúva/MG**, por meio da Portaria nº **379**, publicada no DOU de 18/07/2001, e Decreto Legislativo nº **791**, publicado no DOU de 24/10/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 24/10/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 24/10/2013, paginas nºs 02 e 04, evento SEI (0155247), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011 (então vigente). O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE

ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA
ABC

QUADRO DIRETIVO
MAURO LUCIO GONÇALVES DUARTE - Presidente IVANECA FERREIRA SAMPAIO - Vice Presidente MARIA HELENA LOPES - 1ª Tesoureira GERSON FERREIRA - 2º Tesoureiro LARISSA LUCIANNE SANTOS LEAL - 1ª Secretária GILSON AUGUSTO VELOSO - 2º Secretário

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998, a Norma nº 01/2011 e a Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.	X		Ok, páginas 02 e 04 do evento SEI (0155247).
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?	X		

2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X	Ok, páginas 02 a 14 do evento SEI (0301850) do documento 53900.037858/2014-56 e páginas 06 a 07 do evento SEI (0553336) do documento 53900.029376/2015-11.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X	Ok, páginas 12 a 16 do evento SEI (1161106) do documento 53900.034004/2016-80.
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	X	Ok, páginas 02 a 10 do evento SEI (1161106) do documento 53900.034004/2016-80.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X	Ok, páginas 18 a 21 do evento SEI (0155247). Nota: eleição do Conselho Comunitário com 5 (cinco) membros em 10/12/2014 (pgs.15/18 do evento SEI (0301850) do documento 53900.037858/2014-56).
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X	Ok, página 05 do evento SEI (0155247).
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X	Ok, evento SEI (1167199).
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual.	X	Ok, página 07 do evento SEI (0155247) .
			Ok, evento SEI (0808830) processo anexado nº

9	Relatório de apuração de infrações.	X		53900.060012/2015-09.
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto á renovação, tais como a ocorrência de ifnrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		X	

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas (evento SEI 0808830 - processo anexado nº 53900.060012/2015-09). No entanto, uma vez que não se observa aplicação de pena de revogação de autorização em caráter definitivo, **enquadram-se os documentos instrutórios do presente pedido na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR**, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI 1731524).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, **com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica**, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubarú, Advogado**, em 17/03/2017, às 16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/03/2017, às 14:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 22/03/2017, às 10:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 23/03/2017, às 19:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1731534** e o código CRC **2305C993**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MCTIC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.061897/2013-37**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **24/10/2013**, a autorização outorgada à **Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Bocaiúva/MG**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MCTIC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.061897/2013-37 e nº 53710.000235/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bocaiuva/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.061897/2013-37**

Entidade: **Associação Bocaiuvense Pela Cidadania - ABC**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº **53000.061897/2013-37** (ver documento 1731534), no qual a **Associação Bocaiuvense Pela Cidadania - ABC** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bocaiúva / MG**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/03/2017, às 17:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1760883** e o código CRC **4EE750F0**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MCTIC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.061897/2013-37**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **24 de outubro de 2013**, a autorização outorgada à **Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC**, para executar, sem direito de

exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Bocaiúva/MG**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MCTIC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.061897/2013-37 e nº 53710.000235/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2013, a autorização outorgada à Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bocaiuva/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.061897/2013-37

SEI nº 1760883

PORTARIA Nº 1839/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.061897/2013-37 e nº 53710.000235/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2013, a autorização outorgada à Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bocaiuva/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1788197** e o código CRC **FADFFFB1**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.061897/2013-37, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2013, a autorização outorgada à Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bocaiúva/MG.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1788205** e o código CRC **3B751BB7**.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.061897/2013-37

Entidade: Associação Bocaiuvense Pela Cidadania - ABC

Assunto: Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos

Á: CODIN

Publique-se.Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 1839/2017/SEI-MCTIC.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 23/06/2017, às 16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1982837** e o código CRC **97E1113F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.061897/2013-37

SEI nº 1982837

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 27/06/2017 14:12:32
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4398081
Data prevista de publicação: 28/06/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9958760	ATO PORTARIA Nº 1107 MIN.rtf	95cf3ea8fe43d8dc e5e3c9f3bc44ffa0	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958782	ATO PORTARIA Nº 1823 MIN .rtf	c287e1ad41ece606 197bb6047baf84d2	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958783	ATO PORTARIA Nº 1824 MIN.rtf	770ac537fb34d5d5 0b091761cf104a5b	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9958784	ATO PORTARIA Nº 1826 MIN.rtf	199864d40913b32e 0058a90fbd7a25a8	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9958785	ATO PORTARIA Nº 1827 MIN .rtf	396f92458762c911 64395a0c975deed3	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958786	ATO PORTARIA Nº 1829 MIN .rtf	f32871f67521a858 07a7adbd5eb3bb4e	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958787	ATO PORTARIA Nº 1833 MIN .rtf	b01d37454701f47a 549fd9ce37c7db0f	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958788	ATO PORTARIA Nº 1834 MIN .rtf	1e66f393a3987523 d1f1b4d6d7f510bd	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9958789	ATO PORTARIA Nº 1836 MIN .rtf	feb881ead9057c4c 7db8bb8f55e7d019	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958790	ATO PORTARIA Nº 1837 MIN .rtf	b64b1b1265b65f42 87c8637b9542cfa0	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24

9958791	ATO PORTARIA Nº 1838 MIN .rtf	51721f2583316db3 e3381c170a514ad6	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958792	ATO PORTARIA Nº 1839 MIN.rtf	b65350ff4d8d8523 630770274e6644a0	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958793	ATO PORTARIA Nº 1840 MIN .rtf	07a3fac0aca48aeb 00138a162bb6fef1	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958794	ATO PORTARIA Nº 1841 MIN .rtf	05623b774b868a8f b11c53126d1dbc4f	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9958795	ATO PORTARIA Nº 1842 MIN .rtf	5da1f1e173098731 fde197c9424c5daf	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958796	ATO PORTARIA Nº 1844 MIN .rtf	c5db4025e30f1bb8 0390a6125d2fb9e8	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958797	ATO PORTARIA Nº 1845 MIN .rtf	4e5d5d79346d6f5d 04f9d4ec919742c1	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958798	ATO PORTARIA Nº 1869 MIN .rtf	4323a08131ae9c5a 8f88050288753058	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9958799	ATO PORTARIA Nº 1873 MIN.rtf	5f138f9f446734a7 53a14f61f1c757c9	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9958800	ATO PORTARIA Nº 1874 MIN .rtf	ee4c7c882ff03b70 2db462554fccd853	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			125,00	R\$ 4.130,00



Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.837-SEL, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.006879/2013-92 e nº 53780.000076/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário Felipense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Felipe Guerra/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.838-SEL, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.025604/2012-77 e nº 53640.001780/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de maio de 2012, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Angical, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Angical/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.839-SEL, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.061897/2013-37 e nº 53710.000235/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2013, a autorização outorgada à Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bocaiuva/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.840-SEL, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.011242/2014-55 e nº 53710.000704/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Mercedesana de Integração e Cultura, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Mercês/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.841-SEL, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.005543/2014-40 e nº 53830.000402/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA DESPORTIVA E DE COMUNICACÃO SOCIAL NOVA CAMPINA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Nova Campina/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.842-SEL, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.036553/2012-17 e nº 53830.000160/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de agosto de 2012, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Cultural Esperança e Vida, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Mocóca/ SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.844-SEL, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065280/2012-18 e nº 53830.001862/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de outubro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Tabapuã, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Tabapuã / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.845-SEL, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000304/1999 e nº 53900.039515/2015-15, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Angelândia / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.869-SEL, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.000848/1999 e nº 53900.002998/2014-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DE BREJO SANTO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Brejo Santo/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.873-SEL, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.001705/1998 e nº 53900.021662/2014-40, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação de Defesa e Educação do Meio Ambiente de Salto do Lontra- ADEMA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salto do Lontra/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.874-SEL, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.070695/2013-86 e nº 53710.000787/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de outubro de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Serviços Radiofônicos Coqueiral, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Coqueiral/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.875-SEL, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.062116/2013-21 e nº 53790.001161/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de Junho de 2013, a autorização outorgada à União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lajeado/RS.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1940215** e o código CRC **61C0F89A**.

Referência: Processo nº 53000.061897/2013-37

SEI nº 1940215



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30824/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA ABC

Rua Dilo Maia nº 1377 - Bairro: Zumbi

39.390-000 / Bocaiuva - MG

CNPJ nº 01.042.348/0001-04

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.061897/2013-37.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à **ASSOCIAÇÃO BOCAIUVENSE PELA CIDADANIA ABC**, sediada em **Bocaiuva / MG**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **24/10/2013**, conforme Portaria nº 1839, de 07/6/2017, publicada no DOU de 28/06/2017 (cópia anexa).
2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.
3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 13/07/2017, às
16:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2031939 e o código CRC **75249D98**.

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 30824/2017/SEI-MCTIC, 13/07/2017

53000.061897/2013-37

ASSOCIAÇÃO BOCAIUVERSE PELA CIDADANIA ABC

Rua Dilo Maia nº 1377 - Zumbi.

39.390-000

Bocaiuva / MG

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Karla de Cassia Ferreira

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

31/07/17

CAMPUS DE ENTREGA
BOCAIUVA
31 JUL 2017
MGNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Alexandre Nunes Duraes

Matr.: 8.417.475-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 188 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 43548874 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DÉPÔT 25 JUL 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

LIVRADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Brasília, 25 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.061897/2013-37, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2013, a autorização outorgada à Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bocaiúva/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
 Esplanada dos Ministérios, Bloco E
 CEP: 70067-900 Brasília-DF
 Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 38583/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANY
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
 Casa Civil da Presidência da República
 Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
782/2017	53000.006879/2013-92	Associação de Desenvolvimento Comunitário Felipeense
783/2017	53000.025604/2012-7	Associação de Radiodifusão Comunitária de Angical
784/2017	53900.039515/2015-15	Associação Beneficente Bom Samaritano
786/2017	53900.041528/2015-46	Associação E Movimento Comunitário Aliança
787/2017	53900.034331/2015-51	Associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu
788/2017	53000.062554/2013-90	Associação Radiofônica Cultural de Ouro Verde do Oeste
789/2017	53000.007329/2014-71	Associação de Moradores do Bravo
790/2017	53000.017052/2013-12	Associação Palmares de Radiodifusão
791/2017	53000.061897/2013-37	Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC
792/2017	53900.005543/2014-40	Associação Comunitária Cultural, Artística, Desportiva E de Comunicação Social
799/2017	53000.052747/2012-51	Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local
800/2017	53000.056227/2011-37	Associação Comunitária de Radiodifusão de Salinas
802/2017	53900.047630/2015-55	Instituto de Radiodifusão Comunitária de Pacujá - CEARÁ
804/2017	53900.046763/2015-12	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROJETO VIDA
805/2017	53900.041608/2015-00	Associação de Radiodifusão Comunitária de Ivaiporã
806/2017	53900.039579/2015-16	ASCOCAVE - Associação Comunitária de Comunicação
807/2017	53900.029926/2015-94	Associação Comunitária de Comunicação E Cultura de Pompeia
808/2017	53900.017336/2015-19	Associação de Rádio Difusão Comunitária de Itapuranga
809/2017	53900.020946/2014-19	Associação Comunitária Rádio Golfinho FM
810/2017	53000.057303/2012-11	Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão do Bairro da Assembleia de Incentivo À Cultura, Arte, Esporte E Lazer
811/2017	53900.002998/2014-11	Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Brejo Santo
812/2017	53000.065280/2012-18	Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Tabapuã
813/2017	53000.036553/2012-17	Associação de Comunicação Comunitária Cultural Esperança e Vida
814/2017	53900.021662/2014-40	Associação de Defesa e Educação do Meio Ambiente de Salto do Lontra - ADEMA
815/2017	53000.070695/2013-86	Associação Comunitária de Serviços Radiofônicos Coqueiral
816/2017	53000.069238/2013-49	Associação Educativa São Simão
817/2017	53000.062116/2013-21	União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado
822/2017	53900.050647/2015-90	Associação Cultural Comunitária
823/2017	53000.007031/2013-81	Associação Cultural Comunitária de Itaipópolis - ACCI
824/2017	53900.008608/2014-17	ACOVERMA - Associação Comunitária Verdes Matas
825/2017	53000.059284/2011-78	Associação Metropolitana Cultural e Artística Dom Aloiso Roque Opperman
826/2017	53000.058113/2011-21	Associação Comunitária de Radiodifusão
827/2017	53000.056222/2011-12	Associação Comunitária Sócio-Cultural Hermes Fontes
828/2017	53000.059330/2011-39	Associação de Difusão Comunitária de Nisia Floresta
829/2017	53900.049087/2015-21	Associação Comunitária Rosa de Saron - ACRS
830/2017	53900.048244/2015-81	Associação Comunitária Agenda - FM
831/2017	53900.047617/2015-04	Associação Comunitária dos Menores Carentes de Ibiapina
832/2017	53900.047345/2015-34	Associação Cultural de Integração Comunitária
833/2017	53900.046496/2015-75	Associação Comunitária dos Moradores de Cachoeira Dourada - Go E Distritos
834/2017	53000.064515/2012-46	Associação Comunitária Radiovidã de Botuporã (ACRB)
835/2017	53900.022015/2014-55	Associação dos Movimentos Populares de Córrego Danta
836/2017	53900.003004/2014-76	Associação Cultural Comunitária de Itapagipe

837/2017	53900.048009/2015-17	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural E Artístico
838/2017	53900.047727/2015-68	Associação de Cultura de Brasília de Minas
839/2017	53900.041793/2015-24	Fundação Cultural Comunitária 'Educar'
841/2017	53900.034546/2015-71	Associação Comunitária de Cachoeira Paulista de Radiodifusão
843/2017	53900.029948/2015-54	Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva - ARCT
845/2017	53900.025954/2015-32	Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro II - ACORP
847/2017	53000.062334/2013-66	Fundação Manoel Paes
850/2017	53900.008250/2015-03	Associação Comunitária Rádio Perdigão Eventos Comunitários E Culturais

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria N° 1.317/2017**, em 05/09/2017, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2189442** e o código CRC **46A27A1D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 38583/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2189442

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.061897/2013-37
Referência: Ofício nº 38583/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 38583/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 27/09/2017, às 15:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2253191** e o código CRC **DAE8E357**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.061897/2013-37

SEI nº 2253191

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43 Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)

53000.020797/2013-51 Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)

53900.017067/2015-91 Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)

53000.007057/2013-29 Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)

53900.042147/2015-84 Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)

53000.058137/2011-81 Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)

53000.049727/2012-01 Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)

53900.021997/2014-68 Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)

53900.008337/2014-91 Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)

53000.017857/2013-58 Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)

53000.049117/2012-08 Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)

53000.006807/2013-45 Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)

53000.017967/2013-10 Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)

53900.009247/2014-18 Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)

53000.070507/2013-10 Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)

53000.029227/2012-45 Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)

53000.041817/2011-65 Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)

53000.000127/2013-18 Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)

53000.019647/2013-02 Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)

53900.017747/2014-23 Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)

53000.068877/2013-97 Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)

53000.000307/2014-81 Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)

53000.061497/2013-21 Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)

53000.062557/2013-23 Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11 Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)

53900.003257/2014-41 Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)

53900.042127/2015-11 Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)

53900.041857/2015-97 Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)

53000.051427/2012-84 Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)

53900.049367/2015-39 Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)

53000.047027/2012-74 Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)

53000.055907/2013-03 Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)

53900.039719/2015-48 Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)

53000.028019/2012-29 Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)

53000.048669/2012-91 Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)

53900.006389/2014-23 Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)

53000.036049/2012-17 Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)

53000.007039/2013-47 Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)

53000.014269/2012-81 Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)

53000.009819/2014-11 Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)

53900.041679/2015-02 Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)

53000.056639/2012-58 Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)

53900.039649/2015-28 Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)

53000.015779/2013-57 Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)

53900.048239/2015-78 Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)

53000.070169/2013-16 Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)

53900.017339/2015-52 Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)

53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)

53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.061897/2013-37.**

Entidade: **Associação Bocauiense Pela Cidadania Abc.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/07/2019, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 03/07/2019, às 11:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2019, às 18:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4332628** e o código CRC **5DCBD1B6**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.061897/2013-37, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC, inscrita no CNPJ nº 01.042.348/0001-04, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de outubro de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bocaiuva, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5376/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1839/2017 de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.061897/2013-37

SEI nº 4332628

Brasília, 26 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.061897/2013-37, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC, inscrita no CNPJ nº 01.042.348/0001-04, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de outubro de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bocaiuva, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5376/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1839/2017 de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35368/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.061897/2013-37.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 26/09/2019, às 20:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4674022** e o código CRC **7FEE0004**.